

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO  
CENTRO DE ARTE E COMUNICAÇÃO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS

CLARA RAQUEL NASCIMENTO SILVA

**POVOS INDÍGENAS E A LUTA PELA TERRA: um estudo sobre a posse do Território  
Xukuru de Ororubá na perspectiva de suas lideranças**

Recife

2022

CLARA RAQUEL NASCIMENTO SILVA

**POVOS INDÍGENAS E A LUTA PELA TERRA: um estudo sobre a posse do Território  
Xukuru de Ororubá na perspectiva de suas lideranças**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós Graduação em Direitos Humanos da Universidade Federal de Pernambuco, Centro Acadêmico de Artes e Comunicação, como requisito para a obtenção do título de Mestra em Direitos Humanos. Área de concentração: Direitos Humanos e Sociedade.

Orientador: Dr. Jayme Benvenuto Lima Júnior

Recife

2022

Catálogo na fonte  
Bibliotecária Lílian Lima de Siqueira Melo – CRB-4/1425

S586p Silva, Clara Raquel Nascimento  
Povos indígenas e a luta pela terra: um estudo sobre a posse do Território Xukuru de Ororubá na perspectiva de suas lideranças / Nome Sobrenome. – Recife, 2022.  
125f.

Sob orientação de Jayme Benvenuto Lima Júnior.  
Dissertação (Mestrado) – Universidade Federal de Pernambuco. Centro de Artes e Comunicação. Programa de Pós-Graduação em Direitos Humanos, 2022.

Inclui referências e anexos.

1. Direitos humanos. 2. Povo Xukuru de Ororubá. 3. Direito ao Território. 4. Colonialidade. 5. Inssegurança. I. Lima Júnior, Jayme Benvenuto (Orientação). II. Título.

400 CDD (22. ed.) UFPE (CAC 2022-203)

CLARA RAQUEL NASCIMENTO SILVA

**POVOS INDÍGENAS E A LUTA PELA TERRA: um estudo sobre a posse do Território  
Xukuru de Ororubá na perspectiva de suas lideranças**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós Graduação em Direitos Humanos da Universidade Federal de Pernambuco, Centro Acadêmico de Artes e Comunicação, como requisito para a obtenção do título de Mestra em Direitos Humanos. Área de concentração: Direitos Humanos e Sociedade.

Aprovado em: 09/08/2022.

**BANCA EXAMINADORA**

---

Prof. Dr. Jayme Benvenuto Lima Junior (Orientador)  
Universidade Federal de Pernambuco – UFPE

---

Prof. Dr. Aristeu Portela Junior (Examinador Interno)  
Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFPE

---

Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. Cecília MacDowell (Examinadora Externa)  
Universidade de São Francisco / EUA

Ele não vai ser enterrado,  
ele não vai ser sepultado  
Ele vai ser plantado,  
para que dele nasçam novos guerreiros,  
minha mãe natureza.  
Ele vai ser plantado assim como vivia,  
debaixo das vossas sombras,  
para que de vós nasçam novos guerreiros,  
minha mãe natureza, que a nossa luta não pára  
(ARAÚJO, ZENILDA, informação verbal)

## RESUMO

Lutando pelo seu território desde o primeiro movimento de invasão pelos portugueses, o Povo Xukuru de Ororubá protagoniza esta pesquisa ao oportunizar, a partir de sua trajetória, uma análise em torno da realidade vivenciada pelo povo indígena em momento posterior ao acesso legal ao seu território. Partindo de uma perspectiva decolonial, esta pesquisa buscou situar o Povo Xukuru em meio a um contexto em que heranças do período colonial ainda influenciam as formas de organização de poder, espalhando-se também para as concepções em torno do ser e da construção de saberes. O principal objetivo a guiar este trabalho consistiu no objetivo de analisar a forma com que o Povo Xukuru de Ororubá goza da posse de seu território, tendo por referência a perspectiva de lideranças, dentro de seu sistema de organização sócio-política. Para atingi-lo, de forma específica, verificou-se o estado de posse jurídica do território; também avaliou-se se houve a desintrusão do território em questão, bem como foram analisados registros de casos de violência perpetrados contra o Povo Xukuru na perspectiva de suas lideranças. Por fim, também buscou-se consultar as lideranças entrevistadas acerca da sensação de segurança experimentada pelo seu povo no momento atual. Com esse propósito, a pesquisa contou com uma pesquisa de campo, realizada por meio de entrevistas individuais semi-estruturadas; pesquisa documental, em que foram analisados registros jornalísticos e por fim, documentação oficial de registro do território Xukuru. Utilizando-me de um método hipotético-dedutivo, tendo sido escolhida análise de conteúdo de Bardin, foram estabelecidas categorias de análise uma vez que a melhor estratégia que se aplicava consistia na análise categorial. Uma vez identificadas as categorias encontradas nos dados coletados, estes indicaram inicialmente a realidade de concessão de propriedade do território Xukuru para União e de posse tradicional e permanente para o respectivo povo; a realidade evidenciada a partir dos dados também apontava para um território quase completamente desintrusado, dando ao povo a sensação de terem o domínio de suas terras, ressaltando também a cosmovisão indígena que os coloca como integrantes e protetores da mesma, fazendo com que a sensação de segurança seja abrangida por esta concepção. No entanto, observou-se que um contexto impregnado pela colonialidade além de trazer uma sensação de insegurança, de acordo com suas lideranças, também coloca ainda mais empecilhos para o caminho de trabalho em prol da coletividade indígena da Nação Xukuru.

**Palavras-chave:** Povo Xukuru de Ororubá; direito ao Território; colonialidade; Insegurança.

## ABSTRACT

Struggling for their territory since the first movement of Portuguese invasion, the Xukuru People of Ororubá stars in this research by providing, due their path, an analysis around the reality experienced by the indigenous people after the legal access to their territory. Starting from a decolonial perspective, this research sought to place the Xukuru People in the midst of a context in which remains from the colonial period still influence the forms of power organization, also spreading to conceptions around being and the construction of knowledge. The main objective to guide this work was the purpose of analyzing the way in which the Xukuru People of Ororubá enjoy the possession of their territory, having as reference the perspective of leaderships, within their system of socio-political organization. To achieve it, specifically, the state of legal possession of the territory was verified; it was also evaluated whether there was a clear out of non-indigenous from the territory in question, as well as the records of cases of violence perpetrated against the Xukuru People from the perspective of their leaders. Finally, it was also sought to consult the interview leaders about the feeling of security experienced by their people at the current moment. For this purpose, the investigation included a field research, carried out through individual semi-structured interviews; documental research, in which journalistic records were analyzed and, finally, official documentation regarding registration of the Xukuru territory. Using a hypothetical-deductive method, having chosen Bardin's content analysis, categories of analysis were established since the best strategy that was applied consisted of categorical analysis. Once the categories found in the collected data were identified, they initially indicated the concession of ownership of the Xukuru territory to the Union and of traditional and permanent possession for the respective people; the reality revealed from the data also pointed to an almost completely unintrusive territory, giving the people the feeling of having the domain of their lands, also emphasizing the indigenous cosmovision that places them as members and protectors of it, making the feeling of security to be covered by this concept. However, it was observed that a context impregnated by coloniality, in addition to bringing a sense of insecurity, according to its leaders, also puts even more obstacles in the way of working on behalf of the indigenous community of the Xukuru Nation.

**Keywords:** Xukuru people of Ororubá; right to Territory; coloniality; insecurity.

## SUMÁRIO

<b>1</b>	<b>INTRODUÇÃO .....</b>	<b>10</b>
<b>2</b>	<b>ESTRUTURANTES METODOLÓGICOS DA INVESTIGAÇÃO.....</b>	<b>13</b>
<b>2.1</b>	<b>Caminho de pesquisa escolhido.....</b>	<b>13</b>
2.1.1	Enfoque de Pesquisa .....	13
<b>2.2</b>	<b>Procedimentos .....</b>	<b>17</b>
<b>2.3</b>	<b>Método de Pesquisa .....</b>	<b>18</b>
2.3.1	Hipótese .....	18
<b>2.4</b>	<b>Amostra .....</b>	<b>19</b>
2.4.1	Características das entrevistas .....	22
2.4.2	Recrutamento .....	24
<b>2.5</b>	<b>Coleta de Dados .....</b>	<b>24</b>
2.5.1	Entrevistas individuais .....	25
2.5.2	Coleta de documentos .....	26
2.5.3	CrITÉRIOS de inclusÃO .....	27
2.5.4	CrITÉRIOS de exclusÃO .....	27
<b>2.6</b>	<b>Perspectiva Decolonial .....</b>	<b>28</b>
2.6.1	Colonialidade do poder e Modernidade .....	29
2.6.2	Colonialidade do saber .....	31
2.6.3	Colonialidade do ser .....	33
2.6.4	Desobediência epistêmica .....	34
<b>2.7</b>	<b>Análise de Dados .....</b>	<b>38</b>
2.7.1	Análise de conteúdo .....	39
2.7.1.1	<i>Análise Categorical</i> .....	40
<b>2.8</b>	<b>Análise de registros encontrados .....</b>	<b>41</b>
<b>3</b>	<b>O BRASIL ANTES DE SER BRASIL.....</b>	<b>43</b>
<b>3.1</b>	<b>Outra perspectiva dos anos 1500 .....</b>	<b>43</b>
<b>3.2</b>	<b>Processos de Extermínio .....</b>	<b>46</b>
3.2.1	Epidemias .....	47
3.2.2	Escravidão e Servilismo .....	48
<b>3.3</b>	<b>Política Assimilacionista .....</b>	<b>51</b>
<b>3.4</b>	<b>Resistência: indígenas como agentes sua história .....</b>	<b>56</b>

<b>3.5</b>	<b>História do Povo Xukuru de Ororubá .....</b>	<b>59</b>
3.5.1	Envolvimento do Sistema Interamericano de Direitos Humanos ...	61
<b>4</b>	<b>DIREITO AO TERRITÓRIO INDÍGENA .....</b>	<b>63</b>
<b>4.1</b>	<b>Conquistas e desafios do acesso ao território.....</b>	<b>63</b>
<b>4.2</b>	<b>Demarcação de Terras Indígenas no Brasil .....</b>	<b>64</b>
4.2.1	Procedimento Legal de Demarcação de Terras Indígenas no Brasil	64
4.2.2	Procedimento de Demarcação do Território Xukuru .....	66
<b>4.3</b>	<b>Retomada do Território Xukuru de Ororubá .....</b>	<b>69</b>
<b>4.4</b>	<b>Interpretações sobre o Direito à Terra Indígena no Brasil .....</b>	<b>72</b>
4.4.1	O que é um direito originário? .....	72
4.4.2	Cenário Internacional .....	75
4.4.2.1	<i>Convenção 169 OIT .....</i>	<i>75</i>
4.4.2.2	<i>Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos dos Povos Indígenas .....</i>	<i>76</i>
4.4.2.3	<i>Convenção Americana de Direitos Humanos .....</i>	<i>77</i>
4.4.2.4	<i>Jurisprudência da Corte Interamericana de Direitos Humanos ....</i>	<i>78</i>
4.4.2.4.1	Caso Yakye Axa versus Paraguai .....	79
4.4.2.4.2	Caso Comunidade Garífuna de Punta Piedra versus Honduras .....	80
4.4.2.5	<i>Acompanhamento do Caso Xukuru .....</i>	<i>82</i>
<b>5</b>	<b>O EXERCÍCIO DE POSSE DO TERRITÓRIO XUKURU DE ORORUBÁ .....</b>	<b>84</b>
<b>5.1</b>	<b>A vivência a partir da resistência.....</b>	<b>84</b>
5.1.1	Posse Jurídica do Território.....	84
<b>5.2</b>	<b>Disputas judiciais .....</b>	<b>86</b>
<b>5.3</b>	<b>Desintrusão do Território Xukuru na perspectiva de suas lideranças .....</b>	<b>88</b>
5.3.1	Relação com a Terra .....	88
5.3.2	Convivência externa no passado .....	89
<b>5.4</b>	<b>Registros de violência após homologação da Terra Indígena ...</b>	<b>92</b>
<b>5.5</b>	<b>Violência indireta a partir da percepção das lideranças .....</b>	<b>95</b>
<b>5.6</b>	<b>Percepção indireta de sensação de segurança vivenciada pelo Povo Xukuru .....</b>	<b>97</b>
5.6.1	Sentimento de segurança .....	98
5.6.2	Sentimento de insegurança .....	100

<b>5.7</b>	<b>Exercício de Posse do Território Xukuru de Ororubá .....</b>	<b>101</b>
<b>6</b>	<b>CONSIDERAÇÕES FINAIS .....</b>	<b>105</b>
	<b>REFERÊNCIAS .....</b>	<b>109</b>
	<b>ANEXOS .....</b>	<b>115</b>
	<b>ANEXO A – MINISTÉRIO DA JUSTIÇA: TERRAS INDÍ- GENAS REGISTRADAS.....</b>	<b>115</b>
	<b>ANEXO B – CERTIDÃO DE REGISTRO DE IMÓVEL TER- RITÓRIO INDÍGENA XUKURU DE ORORUBÁ .....</b>	<b>116</b>
	<b>ANEXO C – INSTRUMENTO DE COLETA .....</b>	<b>124</b>

## 1 INTRODUÇÃO

O nascimento do lugar que hoje chamamos de Brasil tem morte como tijolo para o crescimento. Alimentando-se por uma narrativa de serem mensageiros da civilidade para as populações ameríndias, o resultado de tudo isso é uma política exterminacionista que, diferentemente do que se prega numa visão romântica da história, ainda não teve fim. Significa dizer que o movimento de usurpação de terras e de identidades indígenas continua mesmo depois de mais de 500 anos de invasão.

O caso do Povo Xukuru de Ororubá, que protagoniza esta pesquisa, chegou até mim por meio de uma pesquisa despreziosa às condenações internacionais as quais o Brasil teria sofrido. Seu julgamento perante o Sistema Interamericano de Direitos Humanos, sentenciado em 2018, consiste apenas na ponta do *iceberg* de uma política que continua a propagar a matança. A curiosidade e sensibilidade ao caso foi sendo alimentada também pelas constantes manifestações do povo, principalmente na pessoa do Cacique Marcos, em redes sociais, assim como pelos fortes relatos da história desse Povo.

Dessa forma, a história do Povo Xukuru, respeitada sua especificidade, espelha a realidade dos processos de demarcação de terras indígenas no Brasil, os diversos obstáculos e até retrocessos sofridos ao longo dos anos desde 1988. Contudo, diante da ausência de proteção por parte do governo federal, o povo Xukuru perdeu várias vidas neste processo e continua a viver num clima de instabilidade diante de uma conjuntura de violência em dimensões coloniais.

Nesse contexto, um importante episódio merece ser mencionado nesta discussão. Em 2002, a Comissão Interamericana de Direitos Humanos recebe uma denúncia que relatava a realidade do povo Xukuru, destacando as ameaças de morte recebidas pela viúva do Cacique Xicão, assassinado em 1998, e de seu filho Marcos Xukuru, que posteriormente tornou-se Cacique no lugar de seu pai por nomeação dos encantados (SANTOS, 2011).

Dessa forma, o envolvimento do Sistema Interamericano de Direitos Humanos adiciona um novo alerta para a realidade de povos indígenas e sua luta pela terra. A garantia do direito, o constante enfrentamento e a cobrança das instituições responsáveis em prol da posse do território exige uma reflexão quanto ao que se segue aos procedimentos administrativos. Uma vez concluída esta fase, a realidade vivenciada pelo povo indígena exige análise sobre como é efetivamente essa posse gozada pelo povo. Estágio este difícil de analisar numa realidade mais ampla diante do reduzido número de territórios indígenas no Brasil em estágio semelhante ao do Povo Xukuru.

Em âmbito internacional, o Brasil é responsabilizado perante a Corte Interamericana por violações de direitos humanos em desfavor do Povo Xukuru. A argumentação da sentença, bem como a jurisprudência da Corte, embasam o problema de pesquisa que orienta este estudo. A partir de explanações de peritos perante a Corte, enfatiza-se que aos povos indígenas não somente a posse jurídica deve ser garantida, mas a vivência deste povo em seu território deve proporcionar uma existência pacífica, numa atmosfera de estabilidade e ausência de violência ou ameaças.

Nesse contexto, questiono como o povo Xukuru vem gozando da posse de seu território. Passados três anos da condenação e mais de vinte anos após a demarcação legal do território, buscou-se investigar a realidade fática de acesso ao território, extrapolando o saneamento de disputas jurídicas. Portanto, o objetivo geral da pesquisa a encaminhava para analisar a forma com que o Povo Xukuru de Ororubá goza da posse de seu território, sendo a análise feita a partir da perspectiva de lideranças Xukuru.

Ainda, de forma específica, quatro objetivos foram elaborados para orientar o desenvolvimento da pesquisa. Primeiramente - embora os objetivos se entrelacem - visou-se verificar o estado de posse jurídica do território Xukuru de Ororubá por meio de consulta à documentação oficial; Depois, avaliar se houve a desintrusão do território indígena Xukuru sob a perspectiva de lideranças; Também, analisar registros de casos de violência contra o respectivo povo indígena ou contra seu território, perpetrados por não-indígenas, de conhecimento das lideranças; e por fim, consultar lideranças indígenas Xukuru de Ororubá quanto a sua percepção indireta de sensação de segurança experimentada pelo seu povo quando dentro de seu território.

Com o intuito de responder a essas indagações, foi feita uma Pesquisa de Campo, por meio de coleta de dados com lideranças indígenas, bem como uma Pesquisa Documental que consultou registros relativos ao Território Xukuru. Guiando-se pelo objetivo de verificar a existência de posse do território tanto no plano jurídico, quanto na convivência dentro do território, a partir da perspectiva de suas lideranças.

Para tanto, a dissertação teve como percurso inicialmente a apresentação de seu caminho metodológico proposto, com destaque para a perspectiva decolonial como ponto de partida de análise e desenvolvimento da pesquisa. Dando seguimento, apresentou-se um panorama da história indígena de forma geral tangenciada pela história do Povo Xukuru de Ororubá.

Em seguida, foram abordadas as conquistas legislativas que circundam o tema, a nível nacional e internacional, com especial destaque para o texto constitucional brasileiro,

trabalhando com os procedimentos de demarcação de terras indígenas no Brasil, bem como suas implicações para o processo do território Xukuru; ainda no mesmo capítulo, discutiu-se sobre o direito à terra tanto no âmbito nacional como internacional, bem como de discussões recentes em torno da interpretação deste direito.

Por fim, o último capítulo dedica-se a compreender e analisar os dados coletados nesta pesquisa, abordando as categorias resultantes da análise, dissertando sobre os resultados encontrados em relação à realidade jurídica do território, seu processo de desintrusão, bem como quanto à sensação de segurança experimentada pelo povo na perspectiva das lideranças entrevistadas.

Assim foi desenvolvida a pesquisa, que por mais que esteja num ambiente em que se pregue a necessidade de um olhar mais distante e imparcial do pesquisador, exige sensibilidade em meio a um percurso metodológico que garanta a cientificidade da produção. Portanto, apoiada em pesquisadores que têm nas pesquisas um lugar também de impacto social, não há como realizar uma pesquisa nesta temática, que denuncia descaso e mortandade, sem se utilizar da sensibilidade além de, do início ao fim, se reposicionar como pessoa.

Uma não-indígena pesquisando narrativas indígenas carrega preconceitos estruturais. Me cabe, no papel a que me proponho, regar a pesquisa buscando sempre que possível, minimizá-los, na compreensão de que é preciso entender o lugar de privilégio que por tantos anos me distanciou desta realidade. Portanto, me utilizo deste espaço para reafirmar o compromisso, ciente das limitações, de não apenas escrever sobre a história indígena, mas de buscar não silenciar por meio da palavra.

## 2 ESTRUTURANTES METODOLÓGICOS DA INVESTIGAÇÃO

### 2.1 Caminho de pesquisa escolhido

Visando atender aos objetivos propostos acima, buscou-se o delineamento metodológico que melhor se adequa às propostas apresentadas. Assim, foi feito um trabalho de campo, que diante das limitações impostas pela crise sanitária a qual o Brasil ainda enfrenta, foi feito de forma híbrida, conforme as flexibilidades possibilitadas pelo avanço da vacinação contra Covid-19 na região.

Foi assim trabalhado em torno da dimensão de posse de territórios indígenas, especificamente aquele em posse do povo Xukuru de Ororubá. Partindo das dimensões que circundam o exercício da posse do território pelo respectivo povo indígena, a pesquisa focou a princípio no plano jurídico, mas também buscando compreender se aquele povo se sente seguro em seu território. Para tanto, receberam especial destaque fatos ocorridos em momento posterior ao envolvimento com o Sistema Interamericano de Direitos Humanos.

Assim, tem-se por amostra tanto documentos que atestem a realidade jurídica do território, registros de notícias acerca do objeto de pesquisa, bem como relatos trazido por lideranças Xukuru quanto à realidade de estabilidade e proteção de seu território, os quais foram coletados por meio de entrevistas semi-estruturadas com lideranças Xukuru.

Vale pontuar que o povo Xukuru de Ororubá, a exemplo dos povos indígenas de forma geral, é um povo resiliente, organizado politicamente, destacando-se inclusive pela sua participação em diversos processos legislativos, inclusive na elaboração da Constituição de 1988. Assim, todo o desenho metodológico aqui proposto perpassou sempre pelo respeito a essa história, ciente do papel do pesquisador e da academia de contribuir para as lutas por concretização de direitos humanos.

#### 2.1.1 Enfoque de Pesquisa

Visando estabelecer um enfoque de pesquisa a ser adotado, trago inicialmente a discussão abordada na obra de Martin Bauer e George Gaskell (2013), que problematizam as diferenças entre pesquisas qualitativas e quantitativas e a construção didática em torno destas distinções.

O que é necessário é uma visão mais holística do processo de pesquisa social, para que ele possa incluir a definição e a revisão de um problema, sua teorização, a coleta de dados, a análise dos dados e a apresentação dos resultados. (BAUER, GASKELL, 2013, p. 26)

Dessa forma, o campo de **pesquisa qualitativa** ainda apresenta obstáculos para os pesquisadores que escolhem seu caminho quando comparada às pesquisas numéricas devido ao que os autores apontam por pouca clareza na literatura a respeito dos procedimentos

adotados em pesquisas qualitativas (BAUER, GASKELL, 2013). No entanto, a cada vez mais crescente adesão crítica de pesquisadores ao enfoque qualitativo, tem causado a adição de mais contornos que reforçam sua autonomia e credibilidade, como se pode observar:

Métodos quantitativos e qualitativos são mais que apenas diferenças entre estratégias de pesquisa e procedimentos de coleta de dados. Esses enfoques representam, fundamentalmente, diferentes referenciais epistemológicos para teorizar a natureza do conhecimento, a realidade social e os procedimentos para se compreender esses fenômenos. (FILSTEAD, 1979:45 *apud* BAUER, GASKELL, 2013, p. 29)

Estudos qualitativos ainda carregam uma flexibilidade em seu processo, os quais permitem que perguntas e hipóteses formuladas no projeto inicial possam ser revisitados em outras etapas do desenvolvimento da pesquisa (SAMPIERI; COLLADO; LUCIO, 2013). Em estudos sociais, essa possibilidade e muitas vezes necessidade, confere robustez à pesquisa e principalmente respeito ao ambiente em que o pesquisador está se inserindo. Esta pesquisa irá tocar numa realidade vivenciada por um povo indígena, buscando uma aproximação com sua cosmovisão a respeito da terra, bem como envolveu sentimentos de proteção dentro de seu território.

Assim, apesar de um curso metodológico delimitado, é importante reconhecer as limitações da fase de planejamento, oriundas de pesquisas com enfoque qualitativo, que exigem atenção do pesquisador e adequação às realidades que o campo lhe impõe.

A pesquisa qualitativa responde a questões muito particulares. Ela se preocupa, nas ciências sociais, com um nível de realidade que não pode ser quantificado. Ou seja, ela trabalha com o universo de significados, motivos, aspirações, crenças, valores e atitudes, o que corresponde a um espaço mais profundo das relações, dos processos e dos fenômenos que não podem ser reduzidos à operacionalização de variáveis. (MINAYO, 2002, p. 21)

Em consonância com essa afirmação, tem-se que o povo indígena Xukuru de Ororubá, apesar de avanços e destaque de envolvimento internacional, ainda tem uma jornada de muita luta pela frente. Como discorre o autor acima, pesquisas qualitativas lidam com universo de significados, representado na presente pesquisa por sentimentos que envolvem território indígena e conseqüentemente tantos anos de embates, mortes, retomada de terra e ameaças. Esse cenário aliado aos objetivos de pesquisa exige um enfoque qualitativo, a qual permite tratar esses dados de forma mais sensível e amplia seu campo de possibilidades de interpretação.

Em decorrência dessa particularidade, pesquisas qualitativas, apesar de fases delimitadas, se sobrepõem em vários momentos do estudo. “No caso do processo qualitativo, a amostra, a coleta e a análise são fases realizadas praticamente de maneira simultânea.” (SAMPIERI; COLLADO; LUCIO, 2013, p. 33) Portanto, apesar do delineamento

metodológico estar desmembrado visando se tornar mais didático, as fases de desenvolvimento da pesquisa não ocorreram de forma sequencial.

Por fim, este enfoque de pesquisa também considera a relação entre pesquisador e sujeitos de pesquisa, compreendendo que há uma perspectiva pessoal por trás da sensibilidade acima mencionada. O pesquisador observa o entorno estudado, atento, guiando-se pelo curso metodológico previamente definido, mas fazendo uso de suas percepções pessoais e experiências que o situam no mundo em que vive. Assim, este tipo de pesquisa

Postula que a “realidade” é definida por meio das interpretações que os participantes fazem a respeito de suas próprias realidades. Desse modo, há uma convergência de várias “realidades”, ao menos a dos participantes, a do pesquisador e a produzida mediante a interação de todos os atores. Também são realidades que vão sendo modificadas no decorrer do estudo e são fontes de dados. Nesse sentido, o pesquisador é introduzido nas experiências dos participantes e constrói o conhecimento, sempre consciente de que é parte do fenômeno estudado. Assim, no centro da pesquisa está a diversidade de ideologias e as qualidades únicas dos indivíduos. (SAMPIERI; COLLADO; LUCIO, 2013, p. 35)

Significa dizer que a personalidade se alinha às pesquisas qualitativas desde o momento de surgimento da ideia. Pesquisar sobre o povo Xukuru surgiu a partir de uma curiosidade de condenações internacionais envolvendo o Brasil, tendo iniciado um caminho de desconstrução, pessoal e acadêmica, sobre a história de massacre aos povos indígenas desde a primeira invasão.

Assim, essa pesquisa se alia também à busca de construção de narrativas de povos subalternizados a partir da perspectiva dos próprios povos, entendendo que é no seio dos grupos sociais que também se constrói conhecimento, não apenas dentro dos muros das universidades, como explora Dauer (2007, p.127):

Ou seja, o conhecimento universitário também é limitado e em sua tentativa de estudar o outro, monopoliza os saberes e afasta outras possibilidades de conhecimento. É fundamental que a produção teórica sobre movimentos sociais reconheça que os próprios movimentos sociais são capazes de analisar suas experiências e suas referências.

Importante trazer a crítica de que a presente pesquisa tem como um de seus pontos de partida o reconhecimento de suas limitações, juntamente com o intuito de contribuir para a luta dos povos indígenas a partir de suas próprias narrativas. Durante a coleta, notou-se inclusive a abertura e, em alguns momentos, desconfiança do sujeito entrevistado sobre o que seria feito de suas palavras, uma vez que, segundo relataram, já houve deturpação de suas falas por parte de pesquisadores anteriores. Assim, apesar do rigor metodológico, transcrição de entrevistas realizadas, há, no que tange a sua interpretação, o risco de incompreensão do que foi dito diante de contextos que distanciam pesquisador e sujeito de pesquisa. Exigiu-se e buscou-se imprimir então a sensibilidade aqui repetidamente trazida visando diminuir tal possibilidade.

Para tanto, exige-se em pesquisas de enfoque qualitativo, conforme mencionado anteriormente, que lidam com sentimentos e subjetividade, que o pesquisador esteja consciente de seus pressupostos. Como alguém de fora da cultura indígena, uma abordagem ciente das limitações culturais se faz imperiosa. Como debatem os autores abaixo, há que se conhecer os pontos de partida e estar disposto a questioná-los, quando necessário.

A prontidão dos pesquisadores em questionar seus próprios pressupostos e as interpretações subsequentes de acordo com os dados, juntamente com o modo como os resultados são recebidos e porque são recebidos, são fatores muito mais importantes para a possibilidade de uma ação emancipatória do que a escolha da técnica empregada. (BAUER, GASKELL, 2013, p. 35)

Dessa forma, por objetivar uma aproximação teórica com a caracterização de uma posse pacífica de suas terras indígenas, o melhor enfoque a ser adotado é o qualitativo, permitindo a adequação do desenvolvimento da pesquisa conforme exija a realidade de contato do pesquisador com o campo de pesquisa.

Outrossim, em estudos preliminares a respeito do que consiste esta posse pacífica, nota-se ainda uma construção tímida em volta deste conceito. Mais especificamente sobre o povo Xukuru, há um número ainda mais reduzido de trabalhos que abordam o tema, apesar de haver uma quantidade considerável quando se compara com estudos sociais com populações indígenas no Brasil. Foram utilizados estudos de antropólogos e historiadores, entre outros, que trataram sobre aspectos específicos quanto aos Xukuru. Nesse sentido, há trabalhos datados do século passado de pesquisadores como Nimuendaju e Hohenthal em meados da década de 1950, os quais mencionam aspectos sobre o território, tendo feito inclusive um mapa etnográfico do local; também documentos e registros os quais contam com uma percepção colonial de seus invasores, como Lino Neves (2005) destaca em sua tese e continua:

A bibliografia sobre os Xukuru é farta, embora eles só tenham sido estudados, com profundidade, no início dos anos noventa do século vinte. O primeiro trabalho teoricamente consistente sobre esses índios foi realizado por Vânia Fialho de Paiva e Souza, em 1992, em dissertação de Mestrado de Antropologia (UFPE) (NEVES, 2005, p. 20)

O trabalho mencionado acima, também utilizado mais à frente, traz um relato sobre o procedimento administrativo de demarcação do território Xukuru a partir da perspectiva da pesquisadora que também integrou o grupo de trabalho responsável pela tarefa em meados da década de 1990. Nos anos seguintes, outros trabalhos foram desenvolvidos, principalmente no âmbito da Universidade Federal de Pernambuco, acerca de aspectos como saúde indígena; outros sobre educação indígena, assim como vários trabalhos que discorrem sobre a organização sócio-política do Povo Xukuru. Um dos trabalhos mais recentes, aqui muito explorado também, foi desenvolvido por Edson Silva e publicado em 2008, o qual conta com

um incrível resgate da história do Povo Xukuru por meio de história oral.

No entanto, apesar do volume de dados com outras abordagens sobre os Xukuru, os trabalhos mais profundos encontrados contam com mais de dez anos de publicação, estando ainda em período muito próximo ao final do procedimento de demarcação do território, distante assim do momento mais recente em que o envolvimento com o Sistema Interamericano de Direitos Humanos acende um alerta sobre o estado atual do território, motivo de realização desta pesquisa.

Ainda, em pesquisa a bancos de dados sobre pesquisas recentes no Brasil sobre a forma de exercício da posse de territórios indígenas, pouco se foi encontrado além de notícias e reportagens que envolvem denúncias sobre exploração ilegal de recursos dentro de áreas reconhecidamente indígenas, ou até de recentes alterações legislativas que ameaçam territórios já demarcados. Portanto, não houve estudos concretos sobre o recorte de pesquisa escolhido sobre o qual se pudesse apoiar o presente estudo, mas aproximações teóricas e estudos interdisciplinares que compuseram a fundamentação teórica abordada em capítulo posterior.

Assim sendo, este estudo se deu de forma **exploratória**, propondo-se investigar sobre a possibilidade de que o povo estudado possa viver de forma pacífica em seu território, a partir da definição explorada pelo autor abaixo.

Pesquisas exploratórias são desenvolvidas com o objetivo de proporcionar visão geral, de tipo aproximativo, acerca de determinado fato. Este tipo de pesquisa é realizada especialmente quando o tema escolhido é pouco explorado e torna-se difícil sobre ele formular hipóteses precisas e operacionalizáveis. (GIL, 1989, p. 45)

Dessa forma, dada a natureza da pesquisa exploratória, pretende-se contribuir para estudos futuros sobre o direito à posse pacífica, especialmente para o povo Xukuru, contudo cientes de que ainda há poucos estudos do qual possamos partir.

## **2.2 Procedimentos**

Assim, o trabalho foi composto inicialmente por uma **Pesquisa Bibliográfica**, a qual tanto antecede quanto percorre praticamente todo o trabalho a ser desenvolvido, de forma a orientar também a coleta de dados e a interpretação dos mesmos. “A pesquisa bibliográfica é desenvolvida a partir de material já elaborado, constituído principalmente de livros e artigos científicos.” (GIL, 1989, p.71) Dessa forma, foram utilizadas diversas fontes deste universo, oriundas de trabalhos desenvolvidos anteriormente a respeito do tema, objetivando contribuir para uma aproximação teórica de posse pacífica de terras indígenas bem como de elementos teóricos que permeiam o tema.

Desenvolveu-se também uma **Pesquisa Documental**, cujo objeto foram registros em jornais e documentos solicitados a autoridades competentes, como descrito logo em seguida. Como buscamos verificar se no momento atual está o povo vivendo livremente em seu território, buscamos registros de atividades externas perpetradas por não-indígenas contra o povo Xukuru e seu território, assim como registros da atual situação do território, se totalmente ocupado pelo povo ou se há ainda ocupantes não-indígenas.

Importante salientar que foi solicitado, em diversas ocasiões, o acesso ao arquivo em posse do povo, o qual, segundo relatos, conta com recortes jornalísticos e demais registros. No entanto, um trabalho de organização e catalogação dos mesmos, apesar de iniciado ainda não havia sido concluído ao tempo de coleta de dados; portanto, não me foi dado acesso, motivo pelo qual não houve possibilidade de serem estes analisados. Como alternativa, coletei dados encontrados na Biblioteca Municipal Prefeito Luiz Neves que trouxessem menção ao território Xukuru.

### 2.3 Método de Pesquisa

Utilizando-se do método **hipotético-dedutivo**, parte-se de considerações inicialmente elaboradas quanto a possível ausência de posse pacífica do território Xukuru diante da instabilidade causada pela demora em concluir a desintrusão do território Xukuru. Tal método, segundo Kaplan se orienta da seguinte forma:

O cientista, através de uma combinação de observação cuidadosa, hábeis antecipações e intuição científica, alcança um conjunto de postulados que governam os fenômenos pelos quais está interessado; daí deduz ele as consequências observáveis; a seguir, verifica essas consequências por meio de experimentação e, dessa maneira, refuta os postulados, substituindo-os, quando necessários, por outros e assim prossegue. (KAPLAN, 1972, p. 12 *apud* GIL, 1989, p.30)

Assim, partiu-se da hipótese abaixo exposta, no intuito de verificar, com a coleta e análise dos dados, a correspondência ou não com a realidade encontrada.

#### 2.3.1 Hipótese

Fruto de reflexões de Minayo (2002), o qual discute sobre a elaboração ou não de hipóteses antes da realização da pesquisa visando orientar os estudos sociais, tem-se que:

A inclusão de hipóteses no campo da pesquisa social é muitas vezes criticada como um comportamento positivista, onde as conclusões de uma pesquisa deveriam sempre resultar de “respostas objetivas” construídas ao longo da investigação. Buscaremos aqui, relativizando estes parâmetros objetivastes, encarar a formulação de hipóteses como uma tentativa de criar indagações a serem verificadas na investigação. Portanto, consideramos que este item pode ser substituído ou encarado como uma formulação de pressupostos ou de questões. Enfim, como um diálogo que se estabelece entre o olhar do pesquisador e a realidade a ser investigada. (MINAYO, 2002, p. 40)

Portanto, buscando dialogar com os relatos encontrados na elaboração desta proposta de pesquisa, observa-se uma realidade provável de insegurança no território Xukuru de

Ororubá, desde os primeiros estudos ali realizados. Ainda por cima, a audiência perante a Corte Interamericana de Direitos Humanos em 2017 contou com fala do Cacique Marcos Xukuru ressaltando o clima de instabilidade e ameaça com o qual vivem os Xukuru em seu território, informando que ainda conta com seguranças particulares para garantir sua segurança (XUKURU, 2017). A sentença, por sua vez, ressalta a presença de ocupantes não-indígenas dentro do território sem o consentimento do povo, além de reforçar a ausência de atuação estatal na proteção deste povo, fato que também foi observado durante a coleta.

Dessa forma, partimos da hipótese de que a posse pacífica - que extrapola o plano jurídico de concessão do território indígena, trazida pelos peritos na sentença da Corte Interamericana - reivindicada pelo Povo Xukuru, ainda não se encontra garantida em sua plenitude, de acordo com os indícios previamente encontrados.

#### 2.4 Amostra

Conforme alinhado em tópico anterior, objetiva-se, nesta pesquisa aproximar-se da sensação de segurança de posse experimentada pelo povo indígena. Assim, foram trabalhadas unidades de natureza diferente buscando responder ao problema de pesquisa, qual seja: como o povo Xukuru de Ororubá goza da posse de seu território?

A primeira unidade de análise consiste nas entrevistas, sendo estas realizadas com quatro **lideranças** dentro do sistema sócio-político do povo Xukuru abaixo, cuja escolha será melhor apresentada mais adiante.

Na estrutura de organização política dos Xucuru, são os principais representantes da etnia o cacique, o vice-cacique e o pajé. Em seguida, em escala de representatividade tem uma comissão interna de doze lideranças. Esta comissão é responsável pela articulação das lideranças locais e pela resolução de problemas internos de cada localidade. Além disso, cada aldeia possui um representante que faz parte do conselho de vinte e quatro lideranças. (LIMA, 2007, p. 8)

A segunda unidade de análise consiste em **documentos** a respeito do território, podendo ser registros oficiais das terras, bem como eventuais registros em posse do povo Xukuru que sinalizem a situação atual de ocupação do território. Foram analisados os documentos pertinentes ao problema de pesquisa, buscando elucidar o primeiro aspecto da posse de um território indígena no Brasil, qual seja, o registro de propriedade da União e a concessão da posse para o povo indígena em questão.

Ainda, quanto aos documentos, seriam analisados, caso houvesse, registros de invasão do território, de ocupação ilegal por não indígenas, tentando verificar os impactos da sentença proferida pela Corte Interamericana de Direitos Humanos de 2018, a qual condenou o Brasil pela demora em concluir o referido processo. Dessa forma, foram solicitados registros, desde que em posse de representantes do povo, a respeito do território

especialmente nos últimos quatro anos. No entanto, como já antecipado em tópico anterior, diante da ausência de um local específico para pesquisa; além da dificuldade de acesso ao território em momento crítico da pandemia, não foi possível ter acesso ao Arquivo do próprio povo, em que poderiam ser encontrados eventuais registros.

Este Arquivo, assim chamado por alguns entrevistados, conta inclusive com estudos anteriores sobre o próprio povo, no entanto, a informação recebida foi de que não seria possível ter acesso a ele até o momento final de coleta. Como alternativa, em visita à Biblioteca Municipal, foram encontrados alguns registros, principalmente jornalísticos, que serão analisados em capítulo posterior.

Essas duas unidades de amostra, se alinhando com o problema de pesquisa, buscaram responder a pergunta sobre a posse do território, a qual seria constituída pelo seu aspecto formal, aliando-se à existência do povo em seu território. Dessa forma, em consonância com apontamentos da sentença quanto à importância de garantia do direito de forma concreta, como segue:

Para a situação em especial dos povos indígenas, a perita Victoria Tauli-Corpuz, Relatora Especial das Nações Unidas para os Direitos dos Povos Indígenas, observou que para garantir o uso e o gozo do direito da propriedade coletiva, **os Estados devem assegurar que não exista interferência externa sobre os territórios tradicionais, ou seja, devem eliminar qualquer tipo de interferência sobre o território em questão por meio da desintrusão**, com o objetivo de que o exercício do direito à propriedade tenha um conteúdo tangível e real. (CORTE INTERAMERICANA DE DIREITOS HUMANOS, 2018, p. 31, *grifo nosso*)

Detalhando mais ainda, Gil (1989), ao fazer a diferenciação conceitual entre população e amostra, define esta última como o subconjunto do universo ou da população, da qual podem se extrair estimativas a respeito do respectivo universo ou população. Assim, quanto à primeira unidade de análise, tem-se o povo Xukuru de Ororubá, cuja população em 2010, consistia em 10.536 integrantes vivendo dentro de seu território (RAPOZO; OLIVEIRA, 2018).

A organização sociopolítica do povo Xukuru do Ororubá é composta por cacique, vice-cacique e pajé, por uma comissão interna formada por 12 pessoas (escolhidas pelo cacique e pajé), e pelos representantes de cada uma das 24 aldeias. Todos formam em conjunto o conselho de lideranças. Além deste conselho, que desempenha funções deliberativas, os Xukuru do Ororubá ainda possuem quatro instâncias consultivas: Conselho de Professores Indígenas Xukuru do Ororubá (COPIXO); Conselho Indígena de Saúde Xukuru do Ororubá (CISXO); equipe de assistência técnica agrícola *Jupago Krekar*, que realiza um trabalho de assistência técnica rural vinculada ao Instituto Agrônomo do Pernambuco (IPA); e organização da juventude *Poyá Limolaygo*. (SOUZA, 2019, p. 60)

Partindo-se da população - qual seja, o Povo Xukuru de Ororubá - é extraída a amostra desta pesquisa, ressaltando que teve-se por objetivo trabalhar com a perspectiva das lideranças à respeito da posse do território.

Conforme já foi comentado, nos estudos qualitativos, o tamanho da amostra *não* é importante do ponto de vista probabilístico, porque o interesse do pesquisador *não* é generalizar os resultados do estudo para a população mais ampla. O que se busca na indagação é profundidade. (SAMPIERRE; COLLADO; LUCIO, 2013, p. 403)

Dessa forma, tratando-se de uma pesquisa de enfoque qualitativo, ressaltando ainda estarmos lidando com uma população indígena, apesar da escolha de um grupo de entrevistados para análise, não há pretensão de generalizar o entendimento para todos os povos indígenas do Brasil, bem como para o Povo Xukuru de Ororubá. Partimos e analisamos a perspectiva das lideranças Xukuru sobre o problema de pesquisa.

E o principal fator é que os casos devem nos proporcionar um sentido de compreensão profunda do ambiente e do problema de pesquisa. As amostras qualitativas não devem ser utilizadas para representar uma população. (DAYMON, 2010 *apud* SAMPIERI; COLLADO; LUCIO, 2013, p. 404)

Para delimitar a amostra, Antonio Gil (1989) a classifica em probabilísticas e não-probabilísticas. Estas últimas se subdividem, podendo-se citar amostra por cotas, amostra de especialistas, amostra variada, entre outras. Contudo, para atender o propósito desta pesquisa, sempre aliando-se ao problema de pesquisa proposto, detive-me ao tipo de amostra que melhor se adequa à presente pesquisa.

Primeiramente, tendo-se por objetivo a profundidade e qualidade de informação coletada e não focando em quantidade ou padronização, a **amostra de casos típicos** visa analisar valores, ritos e significados de um determinado grupo social. Outro tipo de amostra, voltada essencialmente para pesquisas qualitativas, são as amostras homogêneas, as quais selecionam unidades com as mesmas características ou similaridades, buscando aspectos de um grupo social (SAMPIERI; COLLADO; LUCIO, 2013).

Uma subdivisão das amostras homogêneas resultam na escolha de unidades similares que representem aquela seção da população analisada, possibilitando um aprofundamento na coleta de informações.

Uma forma de amostra homogênea, combinada com a amostra de casos típicos, mas que alguns autores dizem ser própria de um tipo de amostra qualitativa (p. ex. Mertens, 2005), são as chamadas “**amostras típicas ou intensivas**”, que escolhem casos com um perfil similar, mas que são considerados representativos de um segmento da população, uma comunidade ou uma cultura (não no sentido estatístico, mas de protótipo). (SAMPIERI; COLLADO; LUCIO, 2013, p. 407, *grifo nosso.*)

Por fim, considerando a organização sócio política do povo Xukuru, guiando-se pelo problema de pesquisa, capacidade de coleta e análise de dados, além de ressaltar a atual pandemia de COVID-19, consistiram o grupo de entrevistados um total de quatro lideranças Xukuru inseridas no sistema sócio-político deste povo. Para tanto, vale ressaltar novamente a dificuldade de acesso tanto ao território em si, ressaltando sua extensão, mas principalmente, diante da cautela em expor entrevistados ao risco de contágio em meio à pandemia de Covid-19. Muitas das lideranças que compõem o Conselho de Lideranças são idosos e continuam, ao

tempo de coleta, reclusos visando se proteger da doença. Outros contam com dificuldade de acesso a equipamentos que possibilitem uma entrevista realizada de forma remota. Assim, estes aspectos acabaram por se tornar critérios de disponibilidade para escolha dos entrevistados.

#### 2.4.1 Características das entrevistas

Foram realizadas **quatro entrevistas**, sendo uma delas com o Cacique Marcos, que acompanhou o processo de retomada das terras durante a atuação do Cacique Xicão até sua morte em 1998 como também atualmente desde que se tornou Cacique. Ressaltando ainda seu envolvimento direto com a Comissão Interamericana de Direitos Humanos, com a Corte Internacional de Direitos Humanos, juntamente com as lideranças acima mencionadas. Este foi entrevistado dia 12 de abril de 2022 na sede da Prefeitura de Pesqueira. À época, estava o cacique como Secretário de Administração do município em decorrência do processo que tramitava na Justiça Eleitoral que discutia sobre sua elegibilidade nas últimas eleições municipais de 2020, ocasião em que foi eleito por maioria dos votos para ocupar o cargo mais alto da prefeitura. Assim, estando à frente da respectiva Secretaria, me atendeu em seu gabinete no centro da cidade de Pesqueira, em meio a uma agenda conturbada de administração. Extrapolamos um pouco o horário de almoço, mas não deixou que isso afetasse a condução da entrevista, uma vez que, depois de apresentações e posicionamentos de minha parte no intuito de trazer confiança para o trabalho de pesquisa, se apresentou aberto a responder meus questionamentos. Acrescento ainda a troca, em todas as entrevistas, de um papel de responsabilidade atribuído pelos entrevistados para mim como entrevistadora e responsável pela pesquisa; o cuidado com o que era falado e a forma como aquilo poderia ser reproduzido num claro contexto “de criminalização” através de manipulação de suas palavras. Assim, destacou o movimento de seu povo de reabrirem-se para pesquisadores, apesar de episódios anteriores em que lidaram com estudantes que falharam em compreender o cuidado necessário ao publicizar os diálogos oportunizados pela abertura do Povo Xukuru.

O dia de entrevista do cacique, em minha visita à Pesqueira foi o mesmo em que pude visitar a Biblioteca Municipal da cidade, onde tive acesso aos documentos por esta pesquisa também estudados e descrito em tópico próprio.

A entrevistada com “Dona” Zenilda, viúva do Cacique Xicão, foi realizada na minha primeira visita ao Território Xukuru aos dias 22 de fevereiro de 2022, tendo sido já previamente agendada com contatos estabelecidos nos meses anteriores. Me receberam no Espaço de Cultura Xukuru, onde pudemos numa sala mais reservada conduzir o diálogo.

Zenilda é considerada, extrapolando o sistema sócio-político do povo, uma liderança, tendo descrito em nossa conversa várias situações que coordenou junto à Xicão a luta pelo território, sendo importante figura inclusive de agrupamento de mulheres Xukuru na luta em todo o processo de retomada do território e de resgate de sua identidade indígena. Apenas para trazer algumas impressões do momento de coleta, esta se deu com um resgate e apelo muito forte aos aspectos espirituais da luta, tendo inclusive encerrado nossa entrevista com uma cantoria conduzida por Dona Zenilda que pedia aos encantados que nos acompanhasse em nosso caminho.

Também entrevistadei “Seu” Zé de Santa, atual vice-cacique Xukuru, em que por meio de vídeo-chamada conversamos por cerca de uma hora dia 12 de fevereiro de 2022. Este estava em sua residência e participou de toda a entrevista com muita flexibilidade e abertura, repetindo sempre que possível, o meu papel como pesquisadora e como pessoa agregando à luta por meio de divulgação de conhecimento e daquele *novo* olhar sobre a história indígena.

Por fim, “Seu” Chico Jorge, atual liderança de Cimbres foi entrevistado na própria aldeia de Cimbres, respeitando inclusive seu convite de realizar a conversa na sombra de uma árvore localizada por trás da Escola da aldeia da qual é líder. Conversamos numa de suas pausas de trabalho, em que tanto dirige o trator em frente à escola em meio à reforma, como pede silêncio às crianças ao nosso redor. Sua postura foi, dentre os demais entrevistados, aquela de maior objetividade com o que respondia, trazendo inclusive uma sutil postura de defesa com o que era dito. Ele estava entre os 35 Xukurus presos em uma emboscada organizada contra o Cacique Marcos no início dos anos 2000. Apesar disso, deixou bem clara a intenção de querer contribuir com a pesquisa, intentando responder sobre a luta e o atual estado do território no momento da pesquisa.

Todas as circunstâncias acima descritas são o mais sucintas possível no intuito de respeitar a cautela apresentada pelos entrevistados, assim como de evidenciar a suspeita com o contexto social e político com que vivem. Nessa conjuntura, ainda que haja aqui uma identificação nominal dos sujeitos entrevistados, alguns aspectos mais pessoais ficarão guardados no acervo de pesquisa de forma que se preservem as lideranças entre os elementos que os mesmos salientaram. Exigem tanto de mim, que escreve, quanto de quem lê a devida atenção sobre como replicá-los mais à frente, estando, no entanto, no equilíbrio de trazer tais vivências para o contexto acadêmico.

Diante do contexto de Pandemia de COVID-19, visando a proteção tanto do pesquisador, quanto principalmente do povo indígena a ser estudado, o qual é grupo mais vulnerável ao vírus, todo o contato foi feito de **forma remota**, utilizando-se de plataforma de videoconferência Google Meet.

Respeitando o devido procedimento para pesquisas envolvendo seres humanos, a presente pesquisa passou por apreciação do Comitê de Ética em Pesquisa da Universidade Federal de Pernambuco, tendo sido aprovado em 18/08/2021. Ainda, por envolver populações indígenas, foi submetido e apreciado pelo Comissão Nacional de Ética em Pesquisa, tendo sido aprovado em 31/10/2021.

Ainda, em consonância com a Carta Circular nº 1/2021-CONEP/SECNS/MS, a presente pesquisa atenderá aos procedimentos abaixo:

1. O convite para participação na pesquisa será feito por meio de email ou whatsapp, endereçando cada sujeito de forma individual, não utilizando assim listas que permitam a visualização de dados de contato para outros entrevistados.
2. No convite individual será esclarecido ao candidato a participante da pesquisa que antes da realização de entrevista, lhe será apresentado Termo de Consentimento Livre e Esclarecido para sua anuência.
3. Será enfatizado ao participante o direito de não responder quaisquer das questões trazidas durante a entrevista, sem que, para tanto, precise justificar ou explicar a recusa. Será reiterado também o direito de se retirar da pesquisa a qualquer momento, sem quaisquer prejuízos.
4. Juntamente com o convite para participação de entrevista, será enviado roteiro com tópicos a serem abordados na entrevista, visando garantir que o participante possa tomar uma decisão informada se deseja participar ou não da pesquisa.
5. Por fim, o Termo de Consentimento Livre e Esclarecido enviado de forma virtual para os entrevistados poderá ser assinado tanto por meio de assinatura digital quanto por meio de impressão do documento com assinatura física.

## **2.5 Coleta de Dados**

Pesquisas qualitativas, diferentemente das quantitativas, caracterizam-se pela mistura dos limites de suas etapas. Assim, a coleta de dados não encerra quando a análise dos mesmos se inicia. Os dados são analisados de forma simultânea à sua coleta. (SAMPIERI; COLLADO; LUCIO, 2013) Sendo assim, apesar de serem aqui descritos os procedimentos, salienta-se não serem eles rigorosamente sequenciais, como observam os autores:

Quando se referem a seres humanos, os dados que interessam são conceitos, percepções, imagens mentais, crenças, emoções, interações, pensamentos, experiências, processos e vivências manifestadas na linguagem dos participantes, seja de maneira individual, grupal ou coletiva. (SAMPIERI; COLLADO; LUCIO, 2013, p. 417)

Portanto, a presente coleta de dados dividiu-se de acordo com a natureza de seus dados, quais sejam, a coleta por meio de entrevistas e a pesquisa documental. Em consonância com o autor acima, esta pesquisa lida com muitos aspectos subjetivos, ao tratar da cosmovisão indígena de seu território; com a história de luta, marcada por violência ainda no momento atual; também com sentimentos de segurança no local que vivem, o qual se relaciona com percepções sobre violência; entre outros aspectos, como resumem: “O objetivo é uma compreensão detalhada das crenças, atitudes, valores e motivações, em relação aos comportamentos das pessoas em contextos sociais específicos.” (BAUER; GASKEL, 2013, p. 65)

#### 2.5.1 Entrevistas individuais

A coleta de dados, para esta amostra, se utilizou de entrevistas individuais em formato semiestruturado, visando possibilitar uma condução mais flexível, principalmente diante do contexto de entrevista por meio de plataforma online, a qual põe obstáculos na aproximação entre pesquisador e entrevistado.

Já as entrevistas semiestruturadas se baseiam em um roteiro de assuntos ou perguntas e o entrevistador tem a liberdade de fazer outras perguntas para precisar conceitos ou obter mais informação sobre os temas desejados (isto é, nem todas as perguntas são predeterminadas). (SAMPIERRE; COLLADO; LUCIO, 2013, p. 426)

Considerando que estamos investigando questões ligadas à retomada de um território indígena, em respeito à organização sócio-política deste povo, as entrevistas foram realizadas com as lideranças indígenas, tentando questioná-las sobre os seguintes eixos temáticos: desintrusão do território Xukuru de Ororubá; quanto à sua ocupação, se livre de ocupantes não-indígenas; bem como sobre casos de violência - seja concreta ou ameaça - contra o povo Xukuru ou contra seu território perpetradas por não-indígenas. Ainda, indagou-se quanto a sensação de segurança e estabilidade experimentada pelo povo em sua coletividade dentro de seu território, sob a perspectiva das lideranças indígenas.

O breve roteiro acima, detalhado também no anexo ao fim deste material, trata-se dos pontos principais a serem abordados, sem deixar no entanto, o pesquisador preso a este, possibilidade trazida pelas entrevistas semiestruturadas. A flexibilidade possibilitada por este modelo foi fundamental na realização das entrevistas. Tendo sido conduzidas como uma conversa, o entrevistado ficava a vontade para acrescentar o que quisesse sempre que desejasse, fazendo com que, muitas vezes respondesse perguntas que ainda iam ser feitas.

### 2.5.2 Coleta de documentos

Intentando obter informações, primeiramente sobre o atual estado legal do território Xukuru, foi coletado, por meio de consulta ao Cartório responsável pelo registro de imóveis da cidade de Pesqueira, Certidão que ateste este primeiro aspecto, sendo este analisado em capítulo próprio.

O segundo elemento a ser observado relacionou-se com o objetivo de verificar o gozo de posse pacífica de seu território em momento mais recente. Tais dados poderiam ou não ser encontrados em eventuais documentos de registro do estado do território. No entanto, como não houve acesso a arquivos em posse do povo, as entrevistas trouxeram a principal base de análise para este objetivo, sendo a memória e percepção das lideranças Xukuru os principais dados utilizados para análise.

Registros encontrados em Biblioteca Municipal da cidade de Pesqueira, intitulados de “Acervo da Cidade”, o qual contava com recortes de jornais com notícias tanto sobre a cidade quanto sobre o estado de Pernambuco integraram o campo de dados a serem analisados, fundamentando-se no que orientam os autores abaixo.

*Documentos e materiais organizacionais.* Memorandos, relatórios, planos, avaliações, cartas, mensagens nos meios de comunicação de massa (comunicados de imprensa, anúncios e outros), fotografias, publicações internas (boletins, revistas, etc) avisos e outros. (SAMPIERRE; COLLADO; LUCIO, 2013, p. 441)

Em visita à Biblioteca Municipal Prefeito Luiz Neves no mês de abril de 2022, solicitei arquivos relativos à cidade, como jornais, notícias e eventuais livros publicados. No entanto, a biblioteca, que havia sido inaugurada há dois meses ainda não contava com um local em que tais arquivos estivessem catalogados e expostos; foram disponibilizados para consulta cerca de seis envelopes em que estavam guardados antigos jornais, panfletos que circularam sobre eventos na cidade, assim como alguns registros de escolas municipais.

Destes, foram analisados aqueles que, dentro dos critérios aqui estabelecidos, mencionavam o Povo Xukuru de Ororubá, ou questões atinentes aos conflitos por terra. De antemão, saliento que jornais da cidade traziam muitos artigos de opinião que muito exaltavam a figura do prefeito da época e de suas ações na cidade, sem quaisquer críticas ou posicionamentos contrários da população; no entanto, estes pontos são melhor abordados no último capítulo deste trabalho.

Por fim, compuseram a amostra documentos tanto de jornais da cidade, caracterizaram a maioria, intitulado Pesqueira Jornal, como alguns poucos recortes do Jornal do Comércio, assim como panfletos que chegaram a ser distribuídos na cidade.

### 2.5.3 Critérios de inclusão

Foram entrevistados apenas aqueles acima indicados que por sua vez, fossem integrantes do povo Xukuru de Ororubá; ocupassem uma das funções de liderança dentro do sistema de organização do respectivo povo; uma vez convidados a participar, que desejassem participar da entrevista. Ainda, os respondentes deviam ser maiores de dezoito anos, tendo assim plena capacidade civil.

Quanto aos critérios de inclusão para estudo dos documentos fornecidos pelo povo, estes tinham de ter relação com o território Xukuru de Ororubá, possuindo informações sobre estes. Podiam ser tanto documentos oficiais, a exemplo de registros em cartório do respectivo território, como também eventuais registros elaborados pelo povo a respeito da preservação do território, incluindo também jornais veiculados na cidade que trouxessem menção ao território ou ao próprio Povo.

#### 2.5.4 Critérios de exclusão

Para as entrevistas, não participaram da pesquisa não-indígenas; menores de dezoito anos e incapazes na forma da lei; também não foram entrevistados integrantes do povo Xukuru que não sejam ou que não tenham sido compreendidos como lideranças dentro da organização sócio-política deste povo. Assim, excluíram-se integrantes do povo Xukuru de Ororubá que nunca tenham ocupado um cargo de liderança.

Quanto aos documentos, não serão analisados eventuais registros que não possuam relação com o território ou com o povo Xukuru.

## 2.6 Perspectiva Decolonial

Para orientar o estudo aqui desenvolvido, adotou-se uma ótica que visa problematizar discursos que tem sido utilizados para descaracterizar e hierarquizar seres humanos. Assim, neste tópico, serão trabalhados alguns conceitos em torno da colonialidade, trabalhados por alguns de seus principais autores, como Walter D. Mignolo, Aníbal Quijano e Luciana Ballestrin.

O Brasil é parte da modernidade inventada no processo de constituir a si mesma como modernidade. À época não era *modernidade* a palavra usada, mas *renascimento*. A invenção do Brasil foi precedida pela invenção das “Índias Ocidentais” e do “Novo Mundo”, este último termo utilizado pelos europeus para designar tudo aquilo que eles não conheciam. A invenção dessa história territorial justificou a supressão e até mesmo o genocídio de outras territorialidades e memórias em nome do renascimento e da salvação. (PINTO; MIGNOLO, 2015, p. 3)

Partindo do trecho acima, cuja crítica sumariza muitos dos pontos a serem enfrentados por teorias decoloniais, é possível iniciar essa discussão a partir do questionamento sobre a própria história da qual se parte para refletir sobre realidades do momento pós-moderno. Necessário buscar quem escreve tal história, a quem pertencem tais mãos e o quanto ela é capaz de representar um mundo plural.

As narrativas em torno da colonização das Américas, permeadas pelas invasões de territórios pertencentes às populações originárias e respectiva dizimação desses povos carregam para o momento pós colonial - a partir da independência da colônia - vestígios que orientam a distribuição do poder no contexto atual, sendo esta dinâmica responsável pela continuidade de ataque às populações que foram caracterizadas como inferiores após o primeiro contato entre europeu e povo originário, como refletem os autores:

Do mesmo modo, *colonialidade* ou *colonialidade do poder* transcende a mera noção de *colonialismo* para referir-se ao conjunto de princípios baseados nos quais a narrativa salvacionista e triunfalista de renascimento e modernidade foi construída justificando expropriação, exploração e toda sorte de violência em nome de uma salvação cristã ou de um renascimento e progresso seculares. (PINTO, MIGNOLO, 2015, p. 383, grifo do autor)

Assim, decolonialidade surge como uma resposta a tal movimento de continuidade de uma lógica colonial no momento em que já não mais existem colônias e metrópoles inseridas no sistema mundo. No entanto, da mesma forma que a mera proclamação de independência - a exemplo daquela às margens do Ipiranga - por si só não tem o condão de mudar uma organização de poder que durava há séculos, tal mudança de paradigma, o chamado giro decolonial, tem caminhado aos poucos como resposta a perpetuação de violências contra grupos racializados em meio ao processo de hierarquização dos seres, característico do período moderno.

### 2.6.1 Colonialidade do poder e Modernidade

As concepções em torno da Modernidade e os mitos por esta criados consistem em chaves para refletir a respeito da colonialidade aqui pretendida. Em meados do século XVI, quando a Europa se expandia para outros territórios ao redor do mundo, desenvolvem-se também teorias para abranger e situar as novas sociedades encontradas durante o processo. Nesse contexto, são disseminados mitos criados pela modernidade, objetivando hierarquizar os seres encontrados em outros continentes, como continuam os autores abaixo. A geografia do mundo, incluindo novos territórios, trazia o Novo Mundo numa posição periférica em relação à Europa, que se situava sempre no centro extrapolando a categoria geográfica e alcançando também a própria concepção de ser humano, como continuam os autores:

Apresentam a si próprios como a forma final e acabada da humanidade. Tal discurso de modernidade, racionalidade, desenvolvimento, democracia e direitos humanos não somente procura esconder seu caráter local, regional, europeu, por trás de uma máscara universal, mas também busca ocultar a participação de não europeus em sua articulação dialógica. (PINTO, MIGNOLO, 2015, p. 386)

A história do mundo é então contada a partir de um único ponto de vista, silenciando e apagando em seu processo as narrativas e memórias daqueles que escapam ao padrão estipulado de indivíduo (MIGNOLO, 2005). A narrativa admitida situa a história da humanidade a partir da homogeneização, em que o ponto civilizatório a ser alcançado consiste nas características carregadas pelo europeu, sendo este também o responsável por civilizar o bárbaro com quem acabara de ter contato em meio às expansões territoriais. Em meio a esta missão civilizadora, toda e qualquer violência se justifica em prol do objetivo final de tornar o bárbaro humano tal qual o europeu (BRAGATO, 2016).

Partindo de algumas reflexões de Enrique Dussel, este discorre sobre a Modernidade em dois aspectos. O primeiro deles consiste na disseminação de um discurso moderno como a emancipação do ser humano com base na evolução da racionalidade, tendo como realidade discursiva a regional vivenciada pela Europa ao longo do século XVIII; nesta, a racionalidade é trazida como um processo crítico em prol de um novo ser humano como resultado. (LANDER, 2001). Já a segunda visão da Modernidade se expande para uma realidade mundial situando suas formas de organização de Estado, economia, filosofia como o núcleo da história da humanidade, pregando inclusive que a história das Américas inicia apenas em meados de 1490. Tal discurso foi responsável por justificar realidades como as descritas abaixo, de que aqueles que ainda se situavam, dentro da escala mundial estabelecida pela ficção da Modernidade, numa escala inferior, carecendo do mínimo para serem compreendidos como humanos:

Ao mesmo tempo em que a Europa reconhecia ao homem certos direitos inatos, violava estes mesmos direitos fora de suas terras, com o extermínio, escravização e os maus-tratos de indígenas americanos e de negros africanos. Apesar disso, não havia uma clara contradição entre a garantia dos direitos do homem e as práticas cruéis do além-mar. O discurso dos direitos foi construído sobre um arquétipo de sujeito de direitos que, todavia, não contemplava todos os seres humanos. Homens e mulheres negros e indígenas não eram plenamente humanos, portanto, que dignidade deveria ser respeitada? (BRAGATO, 2016, p. 1808)

A autora já adianta algumas das consequências desses mitos difundidos pela Modernidade. Uma vez que é contemporânea a emergência de regras que protegem o indivíduo incluindo discussões em torno de direitos humanos, também é protagonizada pela exclusão de seres humanos em tal rol de proteção. Assim, tem-se paralelamente na América a imposição da lógica colonial inserida numa relação econômica e de poder em relação às metrópoles europeias, juntamente com essa emergência de proteção vivenciada na Europa, criando assim uma relação entre ambas, conforme explica Mignolo (2005, p. 38):

A configuração da modernidade na Europa e da colonialidade no resto do mundo (com exceções, por certo, como é o caso da Irlanda), foi a imagem hegemônica sustentada na colonialidade do poder que torna difícil pensar que não pode haver modernidade sem colonialidade; que a colonialidade é constitutiva da modernidade, e não derivativa.

Dessa forma, seria inserir a discussão em torno do que veio primeiro, Modernidade ou colonialidade. Para tanto, afirma Mignolo (2005) que o sistema colonial imposto pela dinâmica entre metrópole e colônia resultou na Modernidade como ora compreendida, aquela que impõe critérios para caracterização de seres humanos, resulta da colonialidade. Significa dizer que as interpretações, interações entre populações originárias e povos invasores deu origem às classificações e as visões homogeneizantes característica da Modernidade.

Ao se deparar com o indígena - nome por este atribuído - buscou compreendê-lo segundo seus critérios. Disso, resultaram as conclusões acerca da ausência de racionalidade, o que lhe colocava numa posição inferior de civilidade, conceitos também descendentes deste contato. Assim,

Colonialidade, controle e gerenciamento subjetivo e epistêmico, econômico e político, é, pois, o outro lado pouco evidente mas constitutivo da modernidade, razão pela qual entendemos que a modernidade não pode ser entendida sem a colonialidade e a colonialidade não pode ser superada pela modernidade. (MIGNOLO, 2005, p. 393)

Dessa forma, a invenção da América é o grande fundamento da modernidade e colonialidade. Ao formar o sistema mundo moderno, que tem como base uma divisão entre centro e periferia e a partir desta também estruturar a organização de trabalho ainda no momento atual, vivenciamos assim um contexto em que ainda repercute nas relações entre

Estados-nações concepções de hierarquização étnico-racial e distribuição de poder do centro para a inventada periferia. (GROSFUGUEL, 2009)

*Colonialidade do poder* refere-se, pois, a um código conceitual fundamentado no qual a ideia de civilização ocidental legitima a si mesma – por meio de atores, instituições, linguagens – como controladora não só da economia e da autoridade, mas também da subjetividade e do conhecimento de povos e etnias não ocidentais. A desumanização de habitantes não europeus do globo foi necessária para justificar o controle de tais “seres humanos inferiores”. Racismo como o conhecemos hoje foi estabelecido àquela época. (PINTO, MIGNOLO, 2015, p. 383)

Por fim, resumam os autores acima em torno das reflexões da perspectiva decolonial. Uma breve explanação destes conceitos, que não tem qualquer intenção de esgotá-los, adicionando-se os próximos tópicos a respeito de mais dois elementos estruturais da colonialidade, traz-se aqui um ângulo utilizado para planejar, coletar e analisar dados juntamente com o Povo Indígena Xukuru de Ororubá.

#### 2.6.2 Colonialidade do saber

As explicações anteriores introduzem mais um aspecto da tríade da colonialidade, aquela que abrange as produções de conhecimento e suas heranças coloniais no momento ainda atual. Para tanto, de forma breve, neste tópico trago alguns apontamentos, principalmente de Eduardo Lander (2000), cujo texto base utilizado, apesar de seu período de escrita, ainda carrega reflexões preocupantemente atuais sobre o momento em que vivemos.

O autor inicia seu texto reproduzindo os questionamentos que traz em seu título, ao enfatizar a crítica a respeito dos nossos destinatários. Particularmente, além da importância especial dessa reflexão para o objeto desta pesquisa, considero esse questionamento específico um dos mais abrangentes, inclusive para o pesquisador refletir sobre o seu próprio papel em relação ao estudo desenvolvido. Assim reflete: "Para que e para quem é o conhecimento que criamos e reproduzimos? Que valores e que possibilidades futuras são nutridas? Que valores e possibilidades futuras são prejudicadas?" (LANDER, 2000, p. 25-26, tradução nossa)<sup>1</sup>

Debruçando-se sobre as ramificações da colonialidade do poder, Quijano (2005) aponta como a dominação se utiliza de tantas vias, sendo uma delas o controle exercido pelo sistema eurocêntrico que dita também o que é verdade, o que pode ou não ser aceito quando se direciona sobre a realidade vivida; como também reflete Lander (2000, p. 26, tradução nossa):

A questão da colonialidade do saber. Ou seja, o caráter não apenas eurocêntrico, mas articulado a formas de dominação colonial e neocolonial do conhecimento das

<sup>1</sup> No original: ¿Para qué y para quién es el conocimiento que creamos y reproducimos? ¿Qué valores y qué posibilidades de futuro son alimentados? ¿Qué valores y posibilidades de futuro son socavados?

ciências sociais e das humanidades, tem a ver não apenas com o passado, com a "herança colonial" das ciências sociais, mas também desempenha um papel central no domínio imperial/neocolonial do presente.<sup>2</sup>

Assim, no momento atual caracterizado pelo mundo globalizado, a produção de conhecimento move-se numa direção de perpetuação de um caminho a uma única forma de vida a partir da perspectiva liberal; em torno desta, se cria uma atmosfera de desejo que vai além ao disseminá-lo como um único modo de vida possível. (LANDER, 2000) Direcionando-o todas as esferas em torno do consumo que alimenta o sistema, esta lógica infiltra-se ao pregar, por exemplo:

As condições criadas pelas desigualdades extremas e crescentes na distribuição do poder tendem a ser identificadas com leis objetivas e inalteráveis da realidade histórico-social. Em vez de indagar sobre os agentes, os interesses, as estratégias, as forças que afetam os extraordinários processos de transformação que ocorrem no mundo de hoje, esses processos são naturalizados sob os nomes de modernidade ou globalização, na descrição de um mundo em que ou o desapareceram, ou em que o único sujeito realmente existente é o consumidor.<sup>3</sup>(LANDER, 2000, p.36, tradução nossa)

Dessa forma, retomando as perguntas feitas por Lander ao iniciar seu texto, as respostas centram-se num conhecimento direcionado a alimentar esse sistema que perpetua desigualdades, em prol de um crescimento econômico que tem por objetivo alimentar um mundo globalizado em que a colonialidade reproduz um discurso hegemônico para realidades plurais, como conclui:

Da constituição histórica das disciplinas científicas que se produz na academia ocidental interessa destacar dois assuntos fundacionais e essenciais. Em primeiro lugar está a suposição da existência de um metarrelato universal que leva a todas as culturas e a todos os povos do primitivo e tradicional até o moderno. A sociedade industrial liberal é a expressão mais avançada desse processo histórico, e por essa razão define o modelo que define a *sociedade moderna*. A sociedade liberal, como norma universal, assinala o único futuro possível de todas as outras culturas e povos. Aqueles que não conseguirem incorporar-se a esta marcha inexorável da história estão destinados a desaparecer. Em segundo lugar, e precisamente pelo caráter universal da experiência histórica européia, as formas do conhecimento desenvolvidas para a compreensão dessa sociedade se converteram nas únicas formas válidas, objetivas e universais de conhecimento. (LANDER, 2005, p. 13)

Assim, trazendo inclusive para a pesquisa aqui desenvolvida, significa interpretar indagações como algumas que surgiram em torno da pesquisa que buscavam entender de um

---

<sup>2</sup> No original: El asunto de la colonialidad del saber. Esto es, el carácter no sólo eurocéntrico sino articulado a formas de dominio colonial y neocolonial de los saberes de las ciencias sociales y las humanidades, no tiene que ver sólo con el pasado, con las "herencias coloniales" de las ciencias sociales, sino que juega igualmente un papel medular en el dominio imperial/neocolonial del presente.

<sup>3</sup> No original: Tienden a identificarse las condiciones creadas por las extremas y crecientes desigualdades en la distribución del poder, con leyes objetivas e inalterables de la realidad histórico-social. En lugar de indagar sobre los agentes, los intereses, las estrategias, las fuerzas que inciden sobre los extraordinarios procesos de transformación que ocurren en el mundo actual, estos procesos se naturalizan bajo los nombres de modernidad o globalización, en una descripción de un mundo en el cual, o han desaparecido los sujetos, o en el que el único sujeto realmente existente es el consumidor.

ponto de vista econômico como o Povo Xukuru sobrevivia; Como eles ou outros povos indígenas ao redor do mundo, sejam aqueles que estabelecem contato ou não com os brancos, podem viver pregando a prevalência do coletivo? Assim, esse estranhamento reflete esse discurso hegemônico que não consegue imaginar outras formas divergentes deste correlato, que não façam parte do percurso universal estabelecido.

A partir disto, Castro-Goméz (2007) afirma ser necessário então decolonizar o conhecimento, bem como das instituições produtoras de conhecimento, de modo que seja possível estabelecer um diálogo entre diversos saberes num contexto totalmente plural e heterogêneo.

### 2.6.3 Colonialidade do ser

Em um dos principais textos acerca da construção da colonialidade do ser, Maldonado-Torres inicia suas reflexões a partir de suas percepções contrapondo o que diziam Levinas e Heidegger a respeito do ser, despertando para as suas distintas posições durante o nazismo na Alemanha, em que o primeiro foi sobrevivente das atrocidades a qual o segundo defendia.

A profundidade de tais reflexões serão aqui apenas mencionadas, distante de serem esgotadas, no intuito de trazer para este trabalho um dos elementos da colonialidade que compõe sua tríade - ser, saber e poder - uma vez que possam ser utilizados para análise dos dados a partir da compreensão do momento atual vivenciado pelo Povo Xukuru. Compreender a forma estrutural com que a colonialidade continua a refletir nas vivências dos povos indígenas foi utilizado para buscar interpretar as falas dos Xukuru entrevistados.

Em sua própria fala, Maldonado-Torres (2007) justifica porque inicia com tais autores para então introduzir a colonialidade do ser. Bem, antes de qualquer coisa, deixa claro em seu texto a complexidade de se refletir sobre o ser humano, bem como tais conclusões apresentam caminhos exigentes do leitor.

Não acredito que a concepção de ontologia de Heidegger, nem a primazia que ele dá à questão do ser, necessariamente forneçam a maior base para compreender a colonialidade ou a descolonização, mas suas análises do ser-no-mundo servem como ponto de partida para compreender elementos-chave do pensamento existencial, tradição que tem oferecido importantes reflexões sobre a experiência vivida de sujeitos colonizados e racializados. (MALDONADO-TORRES, p. 2007, p. 141, tradução nossa)<sup>4</sup>

---

<sup>4</sup> No original: No creo que la concepción heideggereana de la ontología, ni la primacía que él le da a la pregunta sobre el ser, provean necesariamente las mayores bases para entender la colonialidad o la descolonización, pero sus análisis de ser-en-el-mundo sirven como un punto de partida para entender elementos claves del pensamiento existencial, una tradición que ha ofrecido reflexiones importantes sobre la experiencia vivida por sujetos colonizados y racializados.

Heidegger então, no intuito de trabalhar uma filosofia nova, aborda novos significados e nomenclaturas em torno do ser. Assim, há dois conceitos chaves, *Dasein* e *el uno*, sendo o primeiro o mais próximo de um ser individualizado; e o segundo, uma figura anônima coletiva. Buscando a autenticidade do ser, Heidegger interpretava que a única forma de que o *Dasein* alcançasse seria com a morte, explicando que neste momento que não há quem possa ocupar seu lugar, dessa forma, estaria evidente a autenticidade. Tal raciocínio foi utilizado para justificar a situação de guerra vivenciada na Alemanha, exaltando inclusive a figura do Führer, que seria o responsável por possibilitar a autenticidade coletiva. (MALDONADO-TORRES, 2007) A partir dessas concepções, refletiu o autor sobre a perspectiva com que operava Heidegger, sendo esta daquele que ocupa o lado dos vencedores da guerra, uma vez que ao antecipar a própria morte, o sujeito - segundo Heidegger - estaria no poder ao alcançar a sua autenticidade. No entanto, continua:

O que Heidegger esqueceu é que na modernidade o ser tem um lado colonial, e que isso tem sérias consequências. O aspecto colonial do ser, ou seja, a tendência a submeter tudo à luz do entendimento e do significado, chega a um ponto patológico extremo, na guerra e na sua naturalização, através da ideia de raça na modernidade. O lado colonial do ser mantém a linha da cor. (MALDONADO-TORRES, 2007, p.143, tradução nossa)<sup>5</sup>

Deixa claro, por fim, a necessidade de que este *Dasein* abandone o homem europeu como modelo e assim poder inseri-lo no mundo moderno e compreender o *Dasein* colonizado, escravizado, entre suas tantas relações complexas. Trazendo mais alguns autores responsáveis pela construção em torno da colonialidade do ser, Maldonado-Torres (2007) expõe como Dussel, a partir de discussões de Levinas, desenvolveu o ser direcionando-o também para a experiência de povos vítimas do processo de colonização, principalmente na América Latina.

Como já mencionado mais acima, é preciso situar a colonialidade do ser juntamente com seus demais elementos que surgiram quando se refletia acerca dos impactos da colonialidade do poder que vão além das vivências experimentadas pelos sujeitos, mas também a presença da colonialidade na mente dos sujeitos subalternos (MALDONADO-TORRES, 2007). Outro importante autor para tal reflexão, Frantz Fanon, traz uma forte crítica, como se sumariza:

Para Fanon, o preto não é um ser, mas também não é simplesmente nada. Este tem uma constituição diferente. O enigma do negro aparece, para ele, como o ponto de partida radical para pensar a colonialidade do ser. Enquanto a reflexão de Heidegger sobre o ser exige um enfoque nas dimensões existenciais do *Dasein*, a elaboração da

---

<sup>5</sup> No original: Lo que Heidegger olvidó es que en la modernidad el ser tiene un lado colonial, y que el mismo tiene graves consecuencias. El aspecto colonial del ser, esto es, la tendencia a someter todo a la luz del entendimiento y la significación, alcanza un punto patológico extremo, en la guerra y en su naturalización, a través de la idea de raza en la modernidad. El lado colonial del ser sostiene la línea de color.

colonialidade do ser exige um esclarecimento da experiência vivida do negro e do colonizado. (MALDONADO-TORRES, 20017, p. 146, tradução nossa)<sup>6</sup>

Para repetir algo bem evidente, a reflexão em torno do ser centra-se em determinar quem está dentro e quem está fora da existência. Maldonato-Torres (2007) exemplifica inclusive a partir da frase cartesiana de que “*penso, logo existo*”. Para tal afirmação, guarda-se sua negação quanto àquele que não pensa, logo não existe. Assim, continua:

O privilégio do conhecimento na modernidade e a negação das faculdades cognitivas em sujeitos racializados oferecem a base para a negação ontológica. No contexto de um paradigma que privilegia o conhecimento, a **desqualificação epistêmica** torna-se um instrumento privilegiado de negação ou sub-alterização ontológica. “Os outros não pensam, logo não são”. Não pensar torna-se sinal de não estar na modernidade. (MALDONADO-TORRES, 2007, p. 145, grifo nosso, tradução nossa)<sup>7</sup>

Com tais elementos, é possível observar a conexão existente ou o desmembramento da colonialidade em sua dimensão ontológica. Para existir, é necessário que se racionalize de acordo com um padrão europeu específico, que envolve linguagem e comportamento também. Portanto, a partir da exterioridade criada pela Modernidade que situa aquele que não pensa ou que não pensa adequadamente, surge a diferença colonial, assim intitulada por Mignolo, a qual é produto da colonialidade do poder e saber, mas principalmente, da colonialidade do ser (MALDONADO-TORRES, 2007) Por fim, um trecho da obra conclui bem o desenvolvimento deste conceito:

A existência infernal no mundo colonial traz consigo os aspectos raciais e de gênero característicos da naturalização da não-ética da guerra na modernidade. *De fato, na forma como articulo a noção aqui, a colonialidade do ser refere-se à normalização de eventos extraordinários que ocorrem na guerra.* Enquanto na guerra há estupro e morte corporal, no inferno do mundo colonial a morte e o estupro ocorrem como realidades e ameaças cotidianas. A mortalidade e o estupro corporal estão inscritos nas imagens dos corpos coloniais. Na falta de verdadeira autoridade, os homens colonizados são permanentemente feminizados. Ao mesmo tempo, os homens de cor representam uma ameaça constante, e qualquer tipo de autoridade, qualquer traço visível do falo se multiplica em uma histeria simbólica que não conhece limites. (MALDONADO-TORRES, 2007, p. 148, grifo do autor, tradução nossa)<sup>8</sup>

<sup>6</sup> No original: Para Fanon, el negro no es un ser, pero tampoco simplemente nada. Éste tiene una constitución distinta. El enigma de lo negro aparece, para él, como el punto de partida radical para pensar sobre la colonialidad del ser. Mientras la reflexión heideggereana sobre el ser requiere un enfoque sobre las dimensiones existenciales del *Dasein*, la elaboración de la colonialidad del ser demanda una aclaración de la experiencia vivida del negro y del colonizado.

<sup>7</sup> No original: El privilegio del conocimiento en la modernidad y la negación de facultades cognitivas en los sujetos racializados ofrecen la base para la negación ontológica. En el contexto de un paradigma que privilegia el conocimiento, la descalificación epistémica se convierte en un instrumento privilegiado de la negación ontológica o de la sub-alterización. “Otros no piensan, luego no son”. No pensar se convierte en señal de no ser en la modernidad.

<sup>8</sup> No original: La existencia infernal en el mundo colonial lleva consigo los aspectos raciales y de género que son característicos de la naturalización de la no-ética de la guerra en la modernidad. *En efecto, de la forma que articulo la noción aquí, la colonialidad del ser se refiere a la normalización de eventos extraordinarios que toman lugar en la guerra.* Mientras en la guerra hay violación corporal y muerte, en el infierno del mundo colonial la muerte y la violación ocurren como realidades y amenazas diarias. Mortandad y violación corporal están inscritas en las imágenes de los cuerpos coloniales. Faltándoles autoridad verdadera, los hombres

Essa forma de caracterizar aquele que não é - segundo tal classificação - é seguida pelo grito para chamar atenção para a sua própria existência. Maldonado-Torres (2007) ressalta como o grito de expressa como uma tentativa de se opor a colonialidade do ser que continua a negar a humanidade do subalterno e partir disso, o próprio grito como excesso de existência apenas reforça sua condição de não existência.

#### 2.6.4 Desobediência epistêmica

Em decorrência de estudos desenvolvidos tanto por Mignolo e Quijano - tão mencionados pela literatura quando o tema é decolonialidade - quanto por outros nomes diretamente envolvidos como Edgardo Lander, Immanuel Wallerstein, Nelson Maldonado-Torres, Ramón Grasfoguel; surge o grupo Modernidade Colonialidade nos Estados Unidos, refletindo sobre sistemas mundo, suas heranças coloniais, entre outros aspectos já brevemente abordados acima (CASTRO-GÓMEZ; GROSFOGUEL, 2007)

Foram encontros ao longo dos anos 2000, cujas publicações foram construindo as bases para a decolonialidade a exemplo do livro “La colonialidade Del saber: eurocentrismo y ciencias sociales” publicado pela primeira vez em Buenos Aires no ano de 2000. Críticas fortes deste grupo traziam a necessidade de um rompimento efetivo com a lógica imperial. Mignolo chegou a fazer críticas de que o pós-colonialismo ainda não havia rompido, como continua:

Para ele, o grupo dos latinos subalternos não deveria se espelhar na resposta indiana ao colonialismo, já que a trajetória da América Latina de dominação e resistência estava ela própria oculta no debate. A história do continente para o desenvolvimento do capitalismo mundial foram diferenciada, sendo a primeira a sofrer a violência do esquema colonial/imperial moderno. Além disso, os latino-americanos migrantes possuem outras relações de colonialidade por parte do novo império estadunidense - ele mesmo tendo sido uma colônia nas Américas. (BALLESTRIN, 2013, p. 95)

O movimento assim, contou com diversas mãos atuando tanto de forma conjunta quanto individual, discutindo em torno do que resume Mignolo (2013, p.10) "Apresentando-se como uma opção, o decolonial abre uma nova forma de pensar que rompe com as cronologias estabelecidas pelas novas epistemes ou paradigmas (moderno, pós-moderno, altermoderno, ciência newtoniana, teoria quântica, teoria da relatividade etc.)."

Dessa forma, a decolonialidade é posta como uma alternativa ao pensamento moderno dominante que, como apresentado anteriormente, categoriza os seres visando hierarquização. No entanto, as respostas que surgem para conduzir esse processo de desvinculação do pensamento colonial exige que se reflita a respeito de suas dimensões.

---

colonizados son permanentemente feminizados. Al mismo tiempo, los hombres de color representan una amenaza constante, y cualquier tipo de autoridad, cualquier huella visible del falo es multiplicada en una historia simbólica que no conoce límites.

Mignolo apontou esse exercício colonial como uma questão estrutural, a qual não possui uma única face explícita da qual se possa desassociar. Ao introduzir uma das principais obras sobre o pensamento decolonial, Castro-Gómez e Grosfoguel (2007) afirmam sobre o mito da pós modernidade como chave para a desvinculação do sistema de dominação: "Pelo contrário, estamos testemunhando uma transição do colonialismo moderno para a colonialidade global, um processo que certamente transformou as formas de dominação implantadas pela modernidade, mas não a estrutura das relações centro-periferia em escala mundial." (p. 13, tradução nossa)<sup>9</sup>

Estando a lógica colonial imersa nas próprias estruturas, ou como intitula Mignolo (2013) ditando as regras do jogo, é posto o questionamento sobre como se desvincular desta sem que suas respostas estejam inseridas dentro do mesmo jogo? Contestar o sistema por meio das estruturas do próprio sistema não tem o condão de desfazê-lo.

Quando os autores refletem sobre os aspectos que nos categorizam e hierarquizam os saberes marginalizando-os, apresentam uma exterioridade criada pela Modernidade, onde o centro era integrado pelos europeus - última etapa de civilização - e demais como seres a serem civilizados. Se pensarmos numa inversão de lugares, situando o subalterno no lugar antes ocupado pelo opressor, continuamos dentro da mesma lógica colonial.

Assim, a proposta decolonial é de desfazer a exterioridade e interioridade criada pela Modernidade, abrangendo a pluralidade do mundo em detrimento da classificação antes imposta que colocou numa mesma categoria, a saber "índios", diversas etnias com saberes e vivências diferentes entre si. Neste ponto que surge a alternativa a partir do pensamento fronteiriço, o qual extrapola as fronteiras do Estado-nação e irradia para as fronteiras do mundo moderno colonial, quais sejam fronteiras epistêmicas e ontológicas, como aborda o autor:

Há uma epistemologia territorial e imperial que inventou e estabeleceu tais categorias e classificações. Desta forma, uma vez que você percebe que sua inferioridade é uma ficção criada para dominá-lo, e se você não quer assimilar ou aceitar resignadamente a má sorte de nascer onde você nasceu, então você deixa ir. Deixar ir significa que você não aceita as opções que lhe são dadas. (MIGNOLO, 2013, p. 13, tradução nossa)<sup>10</sup>

---

<sup>9</sup> No original: Asistimos, más bien, a una *transición del colonialismo moderno a la colonialidad global*, proceso que ciertamente ha transformado las formas de dominación desplegadas por la modernidad, pero no la estructura de las relaciones centro-periferia a escala mundial.

<sup>10</sup> No original: Existe una epistemología territorial e imperial que inventó y estableció tales categorías y clasificaciones. De tal forma, una vez que caes en la cuenta de que tu inferioridad es una ficción creada para dominarte, y si no quieres ni asimilarte ni aceptar con resignación la mala suerte de haber nacido donde has nacido, entonces te desprendes. Desprenderse significa que no aceptas las opciones que se te brindan.

Por fim, desobediência epistêmica gira em torno de uma resposta à colonialidade a partir do pensamento de fronteira, consistindo esse naquele que foi silenciado, negado e violentado pela lógica colonial. A decolonialidade, portanto, ao longo de mais de vinte anos de existência, tem conquistado identidade e vocabulário, trazendo novas propostas analíticas para estudos sociais, principalmente para ciências sociais latino-americanas. (BALLESTRIN, 2018)

## 2.7 Análise de Dados

O processo de pesquisa qualitativo tem por característica, como já salientado em tópico anterior, a simultaneidade de suas fases. Sendo assim, apesar da análise de dados ser, por óbvio, em momento posterior à coleta dos respectivos dados, o desenvolvimento dessas duas etapas se dá de forma simultânea, assim os dados serão coletados e analisados ao mesmo tempo (SAMPIERRE; COLLADO; LUCIO, 2013).

Dessa forma, a transcrição da primeira entrevista, bem como eventuais documentos fornecidos pelo primeiro sujeito de pesquisa, foram analisados mesmo antes da condução das demais entrevistas.

Mais do que seguir uma série de regras e procedimentos concretos sobre como analisar os dados, o pesquisador constrói sua própria análise. A interação entre a coleta e a análise nos permite ter maior flexibilidade na interpretação dos dados e adaptabilidade quando elaboramos as conclusões (Coleman e Unrau, 2005). Precisamos insistir: a análise dos dados não é predeterminada, mas “pré-desenhada, coreografada ou delineada.” (SAMPIERRE; COLLADO; LUCIO, 2013, p. 448)

Essa flexibilidade permite a adaptação do pesquisador frente aos imprevistos que costumam surgir durante a ida a campo, considerando a limitação do pesquisador em relação ao ambiente de pesquisa e seus sujeitos. Ressalto esta cautela principalmente ao lidar com populações indígenas. Apesar de todo o aporte teórico e diálogo estabelecido entre pesquisador e informações públicas do Povo Xukuru, não há como prever todos os cenários possíveis.

Assim, depois de feita a devida ressalva quanto à ordem de realização das etapas de pesquisa, pode-se definir, em consonância com o autor mais acima, o desenho da análise de pesquisa proposta.

Conforme Minayo (2002), a análise pode ser compreendida conjuntamente com a interpretação destes mesmos dados coletados, os quais envolvem um olhar atento do pesquisador para os mesmos.

Após essas considerações iniciais, faz-se necessário que reflitamos um pouco sobre as *finalidades da fase de análise*. Com base em Minayo (1992), podemos apontar três finalidades para essa etapa: estabelecer uma compreensão dos dados coletados, confirmar ou não os pressupostos de pesquisa e/ou responder às questões

formuladas, e ampliar o conhecimento sobre o assunto pesquisado, articulando-o ao contexto cultural da qual faz parte. (MINAYO, 2002, p. 69, grifo do autor)

Buscando atender tais finalidades, o desenho de pesquisa se orienta por meio de procedimentos, os quais serão registrados no diário de análise, contendo ao final, os passos analíticos da pesquisa. "As notas nos ajudam a identificar unidades e categorias de significado. É uma estratégia útil para organizar os procedimentos analíticos." (SAMPIERRE; COLLADO; LUCIO, 2013, p. 455)

### 2.7.1 Análise de conteúdo

No universo de técnicas de análise de dados em pesquisas qualitativas, a Análise de Conteúdo explorada por Bardin (1977) possibilita a extração de informações coletadas tanto em transcrições de entrevistas quanto em documentos coletados no mesmo ambiente de pesquisa, sendo este, entre outros aspectos, o encaixe dessa técnica para a presente pesquisa.

Pertencem, pois, ao domínio da análise de conteúdo, todas as iniciativas que, a partir de um conjunto de técnicas iniciais mas complementares, consistam na explicitação e sistematização do conteúdo das mensagens e da expressão deste conteúdo, com o atributo de índices passíveis ou não de quantificação, a partir de um conjunto de técnicas, que embora parciais, são complementares. Esta abordagem tem por finalidade efectuar deduções lógicas e justificadas, referentes à origem das mensagens tomadas em consideração (o emissor e o seu contexto, ou, eventualmente, os efeitos dessas mensagens). (BARDIN, 1977, p. 42)

A autora divide-a em etapas, sendo estas: organização, codificação, categorização, inferência e tratamento informático; além de fornecer técnicas que podem ser utilizadas ao se optar pela análise de conteúdo (BARDIN, 1977). As etapas também caracterizam-se pela possibilidade de revisitar aquelas já concluídas, podendo-se por exemplo, retomar às categorias e restabelecê-las. A técnica que melhor se adequa à presente pesquisa consiste na **Análise Categorical**, que será trabalhada em tópico próprio.

Assim, discorrendo brevemente sobre as etapas do processo de análise, primeiramente, todo o material coletado será revisado, visando inclusive verificar se as informações estão corretas, ou se deixaram dúvidas, a exemplo de alguma expressão utilizada pelo sujeito de pesquisa durante a entrevista e que não foi devidamente esclarecida; ou até um documento fornecido que apresente dificuldade de leitura. Estes eventuais problemas podem ser sanados neste momento, visando dar a qualidade devida para os dados serem analisados.

Essa leitura inicial também pode dar um panorama geral sobre o conteúdo dos dados. Por exemplo, após duas entrevistas, observa-se a sensibilidade dos entrevistados ao descrever sua relação com o território e a história de seu povo; ou se estes apresentam conhecimento quanto ao envolvimento com a Corte Interamericana de Direitos Humanos. Estes primeiros aspectos notados na revisão do material guiam a análise deixando o pesquisador atento a termos que se refiram a esses fatos ou até mesmo ajudam a compreender o contexto para as

próximas entrevistas, motivo pelo qual é importante não deixar rigorosamente a análise de dados para a última etapa da pesquisa.

Este primeiro passo é intitulado de **pré-análise**, consistindo em um momento de organização dos dados, de sistematização das ideias iniciais, composto por três etapas, quais sejam: a escolha de documentos a serem submetidos à análise, a formulação das hipóteses e dos objetivos e a elaboração de indicadores que fundamentem a interpretação final (BARDIN, 1977).

Num outro momento, é feita a **exploração do material**, fase em que são elaboradas as categorias, considerando que foi usada a técnica de análise categorial. Neste momento, surgem os códigos e categorias, que equivalem à sistematização do conteúdo analisado (BARDIN, 1977). O objetivo da Análise de Conteúdo é possibilitar a fragmentação do conteúdo, criando assim unidades de registro, unidades de codificação e unidades de contexto.

Dessa forma, poderá se ter uma unidade de registro que pode ser um conjunto de palavras, como “território Xukuru”; uma unidade de codificação, que pode ser a junção de duas unidades de registro que recebam seus respectivos códigos, a exemplo de "território Xukuru” e expressões que tangenciem o sentimento de medo, tendo-se o código “MT”, facilitando a identificação desses termos nas falas dos entrevistados ou documentos analisados.

### 2.7.1.1 *Análise Categorial*

Conforme descrito nas fases acima, esse tipo de técnica se utiliza do desmembramento do texto, resultando em unidades, tal qual disposto acima. Assim, uma entrevista de uma hora, cujo conteúdo será transcrito para análise, será totalmente recortado, possibilitando visualizar as informações de forma diferente da narração trazida pelo sujeito de pesquisa. “A principal importância da AC talvez tenha sido continuar desafiando a curiosa primazia dos dados da entrevista na pesquisa social.”(BAUER; GASKELL, 2013, p. 212)

Assim, trabalhando-se com categorias de análise, elas podem ser definidas em três momentos, que não se excluem, dada a natureza da pesquisa qualitativa e simultaneidade de suas etapas.

As categorias podem ser estabelecidas antes do trabalho de campo, na fase exploratória da pesquisa, ou a partir da coleta de dados. Aquelas estabelecidas antes são conceitos mais gerais e abstratos.

(...)

Segundo nosso ponto de vista, o pesquisador deveria antes do trabalho de campo definir as categorias a serem investigadas. Após a coleta de dados, ele também deveria formulá-las visando a classificação dos dados encontrados em seu trabalho de campo. Em seguida, ele compararia as categorias gerais, estabelecidas antes, com as específicas, formuladas após o trabalho de campo. (MINAYO, 2002, p. 70)

Portanto, no momento inicial de planejamento da pesquisa, algumas categorias haviam sido estabelecidas para guiar uma análise inicial, principalmente na fase de pré-análise. Ainda, para auxiliar e sistematizar, me utilizei do Software WebQDA (qualitative data analysis), o qual muito contribuiu em todas as fases de análise, sem prejuízo da proteção dos dados coletados.

Por meio deste, categorias foram surgindo, e foram reformuladas durante o percurso, sendo ainda disponibilizadas num sistema de códigos-árvore facilitando a visualização e interpretação dos dados coletados, sendo estes explorados no último capítulo deste trabalho.

## **2.8 Análise de registros encontrados**

Em busca de mais dados que pudessem fornecer informações acerca do território Xukuru, principalmente no que diz respeito à busca por casos de violência, terceiro objetivo específico dessa pesquisa; foram analisados recortes jornalísticos fornecidos pela Biblioteca Municipal de Pesqueira, a qual deu acesso ao seu acervo da cidade.

Ao todo, foram analisados cerca de setenta documentos, entre recortes de jornal da época, folhetos distribuídos na cidade, entre outros registros. Para selecionar quais daqueles seriam analisados na fase de exploração do material, utilizei-me como **critério** a menção escrita ou visual do Povo Xukuru, bem como de nomes que lhes fizessem referência, como “caboclos da serra” ou apenas “índios”.

Assim, aqueles que faziam alguma alusão a estes termos, foram selecionados para compor as unidades de análise, sendo interpretadas a partir de informações a essas contemporâneas, considerando apontamentos feitos por Bauer e Gaskell (2013) sobre a utilização e análise de dados com imagens em pesquisas qualitativas:

O "aprender" não é somente necessário para um reconhecimento básico, ele está também envolvido diferencialmente na percepção dos detalhes significativos: um primeiro observador, olhando uma fotografia, vê um “carro”; um segundo vê uma sala familiar de tamanho médio para pessoas idosas”; um terceiro vê um “Ford Cortina do ano de 1981, com direção de corrida e rodas esporte”. O veículo é o mesmo objeto do mundo real para todos os três observadores, mas suas percepções, sua habilidade para especificá-lo e descrevê-lo, e o sentido que eles dão a ele são diferentes, devido a suas biografias individuais. (BAUER, GASKELL, 2013, p. 141)

Ciente das variações possíveis quando se lida com dados ainda não tratados que dialogam por meio de imagens e informações que vão além da comunicação por meio de palavras, os recortes analisados foram contextualizados com informações coletados por outros meios, a exemplo das entrevistas.

Portanto, dentre mais de setenta documentos analisados, quatorze faziam alguma menção ao Povo Xukuru, seja descrevendo um povo indígena que já habitou na cidade, seja descrevendo-os como parte da historia folclórica de Pesqueira, Pernambuco. Embora os

resultados dessa análise sejam enfrentados no último capítulo deste trabalho, aqui elenco categorias de análise que foram identificadas e, conseqüentemente, utilizadas como base para interpretação dos dados encontrados.

As categorias de análise abaixo são resultado do respeito às três etapas descritas por Bardin (1977) quando da realização de análise de conteúdo, sendo assim, categorias que surgiram no momento de pré-análise dos dados, mas que foram sendo adequadas conforme se avançava na análise, chegando à seleção final, que deixo abaixo para melhor orientar a leitura de interpretação dos dados coletados.

1. Registro Formal do território
2. Desintrusão do território
  - 2.1 Relação com a terra
  - 2.2. Violencia direta (física)
  - 2.3 Sobrevivência
  - 2.4 Resistência/ Luta
3. Sentimentos a partir da percepção das lideranças
  - 3.1 Critério temporal
    - 3.2 Passado
      - 3.2.1 Convivência externa (passado)
    - 3.3 Presente
      - 3.3.1 Convivência externa
    - 3.4 Responsabilidade
    - 3.5 Indignação
    - 3.6 Comunidade
    - 3.7 Orgulho / felicidade
    - 3.8 Segurança
    - 3.9 Insegurança
    - 3.10 Preconceito
    - 3.11 Respeito
    - 3.12 Desejos para o futuro
  - 3.2 Passado
    - 3.2.1 Convivência externa (passado)
  - 3.3 Presente
    - 3.3.1 Convivência externa
  - 3.4 Responsabilidade
  - 3.5 Indignação
  - 3.6 Comunidade
  - 3.7 Orgulho / felicidade
  - 3.8 Segurança
  - 3.9 Insegurança
  - 3.10 Preconceito
  - 3.11 Respeito
  - 3.12 Desejos para o futuro
4. Violência contra povos indígenas
  - 4.1. Colonialidade
  - 4.2 Violência direta

### 3 O BRASIL ANTES DE SER BRASIL

#### 3.1 Outra perspectiva dos anos 1500

*"Eu vim te apresentar a verdadeira história que eles tentam camuflar. Brasil tem genocídio, massacre, escravidão. Mas isso não aparece na sua televisão."*  
Katú Mirim

Consistindo no primeiro capítulo eminentemente teórico desta dissertação, este busca abordar os pontos de partida escolhidos para imprimir nesta pesquisa. O primeiro deles, abordado em capítulo anterior, aborda a perspectiva decolonial que acaba por convergir com este que permeia um aspecto histórico que orienta uma visão a respeito de populações indígenas e, conseqüentemente, também do Povo Xukuru de Ororubá.

Apenas narrar tal história a partir dos primeiros relatos disponíveis para pesquisa pode não ser suficiente quando se ainda está inserido numa realidade, inclusive acadêmica, de rever histórias que ainda vinham sido trazidas pela perspectiva do agressor. A história do Brasil, como se conhece hoje e como já foi trabalhada em livros de história, ainda carrega e repercute o pouco que sabemos sobre nossa própria trajetória. Aprendemos, ainda quando crianças, que índios aqui viviam quando chegaram os portugueses e que tal “descoberta” foi o início de tudo o que precisávamos saber. Então por que tratar sobre uma história que não se inicia quando nos foi contada? Primeiramente para que a narrativa do Povo Xukuru seja aqui uma consequência e um desdobramento da História Indígena e por fim, para alinhar pontos de partida de uma pesquisa que intenta contribuir na desconstrução de violências contra povos indígenas.

A história desse povo exigiu da pesquisadora compreender seus pontos de partida para então ouvir o que lhe era falado. Seria uma violência por si só ouvir uma fala de dor sem saber de onde vem o sentimento de que se fala por meio de um ponto de vista histórico.

Quando se trata sobre povos indígenas e toda a violência a que resistiram também se fala sobre a violência quanto a existência do sujeito. Como será abordado neste capítulo, vivíamos um momento em que o "ser indígena" era reflexo de um conjunto de critérios estabelecidos pelo pesquisador branco, o qual era responsável por afirmar se havia ou não indígenas naquele grupo populacional. Chegou a ser difundido o entendimento de que o processo de assimilação do indígena a uma sociedade brasileira que estava surgindo era inevitável e que neste contexto, já havia povos que não mais existiam culturalmente. Edson Silva (2008) traz uma crítica importante sobre estudos da época que descaracterizavam sujeitos a partir de seus traços culturais:

Para esses autores contemporâneos a Hohenthal e citados pelo antropólogo norte-americano, a ausência de uma pureza étnica dos índios, em razão das misturas, resultava das relações de convivência, dos casamentos entre indivíduos de supostos grupos originários (africanos, lusos, índios) na região. Essa mistura, se por um lado provocava a perda de uma essência cultural indígena, por outro lado, por meio do amálgama, gerava uma população brasileira. Nessa perspectiva, os “Shucurú” viviam um processo de desintegração social. Os índios, portanto, desprovidos de sua pureza física e cultural originária, desapareciam rapidamente com o surgimento do caboclo. (p.67-68)

O caráter subjetivo assim, define o *ser indígena* a partir de critérios externos à narrativa dos próprios povos indígenas, consistindo em mais uma violência direcionada a esta etnia. Trazer esta reflexão no início deste trabalho se tornou necessário tanto por compromissos assumidos no início da pesquisa - de não repetir atos de violência durante seu desenvolvimento - mas também como fruto de pontos observados na coleta de dados que expuseram a contínua necessidade experimentada pelo Povo Xukuru de se afirmar como povo e continuar comprovando sua existência a partir critérios frutos da cosmovisão indígena.

Versar sobre a história desse povo, além dos contextos externos que a influenciam é uma tarefa árdua, não apenas no momento de filtrar o que deve ser abordado, mas também dado o percurso teórico com que uma pesquisadora não-indígena precisa compreender, como também reflete Neves (2012, p. 289):

Assim como nos anos que se seguiram ao “descobrimto”, ainda hoje a visão eurocêntrica e excludente das diferenças sócio-culturais que orienta o modo de vida e as instituições do mundo do branco representam obstáculos constantes e sempre renovados à continuidade dos povos indígenas.

Dessa forma, contar a história a partir de tal “descoberta” revela que continuamos a nos olhar pela perspectiva do invasor. Este aqui chegou em busca de novas fontes de riquezas e o que encontrou ia muito além de sua própria compreensão.

Apesar das indagações do europeu e das características do momento da invasão - as quais não se tem aqui a intenção de exaurir - destaco um questionamento dessas reflexões: o que havia antes das invasões de meados de 1500? Utilizando-se das palavras de Ailton Krenak, o que existia antes do Brasil?

Buscando elucidar, Lucas Bueno (2019) traz um resgate das teorias históricas que poderiam responder a tal pergunta, contudo, cientes de ainda há uma grande interrogação sobre este passado, sendo assim importante compreender o limite do conhecimento até então adquirido, como destaca Cunha (2020, p.11): “Sabe-se pouco da história indígena: nem a origem nem as cifras de população são seguras, muito menos o que realmente aconteceu. Mas progrediu-se, no entanto: hoje está mais clara, pelo menos, a extensão do que não se sabe.”

Iniciar com tais indagações permite fundamentar a existência de populações indígenas e reforçar que visamos contemplar a história a partir das próprias narrativas indígenas. Ao construir os capítulos teóricos desta dissertação, houve uma cautela de reconhecer os pontos de partida subjetivos que um pesquisador acaba por imprimir em sua escrita, por maior que seja o rigor científico de planejamento metodológico; assim sendo, a recontagem histórica que aqui se segue objetivou problematizar a história que tem poucos registros escritos, mas que permanece viva para as populações indígenas.

Logo em seguida, discutirei, mesmo que de forma mais genérica, informações acerca dos processos sofridos pelas etnias aqui presentes após as invasões, no intuito de ilustrar o tratamento direcionado às populações indígenas ao longo dos séculos, cientes, no entanto, da impossibilidade de esgotá-los neste espaço.

### 3.2 Processos de Extermínio

O principal destaque consiste nos processos de extermínio, podendo-se mencionar a disseminação de doenças do homem branco contra os indígenas; a catequização que teve seu papel ambíguo ao longo do tempo; a utilização de mão de obra escrava indígena; entre outros aspectos que espelham o domínio exercido pelos invasores. Assim, este tópico dedica-se a tratar sobre alguns desses métodos que foram responsáveis pela dramática redução populacional indígena.

No período colonial, a existência de indígenas em terras de alto valor econômico apenas representava obstáculo ao firmamento da Coroa no território. Num momento, eram mão de obra, em outro, obstáculos à utilização das terras; já em outra oportunidade, poderosos guerreiros que poderiam proteger o território contra as demais nações, a exemplo da Guerra do Paraguai, que contou com muitos guerreiros Xukuru.

Relevante destacar que para compreender esses dados, faz-se necessário observá-los de forma conjunta. Mesmo discorrendo sobre três fatores que contribuíram para a matança, ainda não chegarei próximo ao contexto geral enfrentado pelas populações indígenas. Doenças, escravidão e servidão são apenas algumas das facetas dessa narrativa tão complexa. "As epidemias se deram num quadro de convulsões históricas que intensificaram, sem sombra de dúvidas, o seu poder de destruição. Elas eram mais destrutivas quando ocorriam associadas a guerras de extermínio ou de escravização perpetradas contra essas populações."(GOMES, 2018, p. 59)

O contexto geral também incluía fome, diante da falta de acesso às suas formas naturais de sobrevivência; ausência de artigos medicinais, pelo deslocamento forçado de suas terras; conflitos entre os povos indígenas de diferentes regiões, entre outros fatores que isoladamente ou simultaneamente contribuíram para o resultado atual. (CUNHA, 2020)

As chamadas guerras de extermínio também foram responsáveis por abrir espaço para expansão do comércio local, principalmente quando a queda do preço do açúcar fez com que vários plantadores de cana migrassem para a criação de gado, a qual requeria a ocupação de muito mais espaço físico. "Na consolidação do domínio português no Brasil, a cada novo território conhecido e a ser colonizado vinham as guerras de extermínio. A incompatibilidade entre colonizadores e índios parecia inevitável." (GOMES, 2018, p. 57)

A ocupação portuguesa se destaca também entre as demais nações presentes no continente no período colonial por ter se utilizado muito das guerras de extermínio em toda a sua trajetória de ocupação do território. Exemplo desta prática expressa-se na Guerra dos

Botocudos dos vales dos rios Doce e Mucuri, a mando de D. João VI, que resultou na expropriação de terras e escravização de indígenas sobreviventes.

Mais adiante na história, com a independência em relação a Portugal, os ataques passaram a ser concretizados pelos bugueiros, grupos de extermínio especializado em índios (GOMES, 2018), como continua Mércio Pereira Gomes (2018, p.58): “Os índios que viviam nas áreas de cacho, borracha, castanha e outros produtos extrativos eram atacados por grupos semelhantes - em ambos os casos financiados por empresas e particulares.”

### 3.2.1 Epidemias

Outro agente principal de depopulação indígena foi a disseminação de doenças. Enquanto que na África, europeus eram duramente atingidos pelas doenças daquele continente, no Novo Mundo, como a América era chamada, eram os índios que morriam (CUNHA, 2020).

Contrastando com as enfermidades consideradas autóctones, há evidências de que aquelas que ocasionaram elevados níveis de redução populacional com a morte de milhares de índios nos primeiros tempos de contato foram certamente introduzidas nas Américas a partir da colonização europeia, trazidas de outras partes do mundo. Os agentes patógenos, algumas vezes, passam despercebidos na análise dos processos de contato, colonização e seus desdobramentos históricos e socioambientais. (BAETA, 2020, p. 1)

Além de causar mortandade através do fator biológico, o alto número de mortes em um curto espaço de tempo também era utilizado como ferramenta de dominação, de forma que eram interpretadas pelos missionários religiosos sinalizando serem castigos pela resistência à presença do colonizador; ou ainda, punição por serem os indígenas politeístas (BAETA, 2020).

Ainda, as doenças do homem branco tiveram um papel crucial na capacidade de combate, conforme aponta Alenice Baeta (2020), pois diante das reduções de efetivos guerreiros, também eram privados de acesso a ambientes de onde retiravam artigos medicinais, dificultando ainda mais a recuperação dos indígenas.

A política de concentração populacional encabeçada pelos missionários também carrega parte da culpa, pois as epidemias acabavam sendo favorecidas pela alta densidade populacional dos aldeamentos, como pontua Melatti (2014, p. 245):

Nos primeiros tempos da colonização, quando os missionários reuniam índios de várias procedências num só aldeamento para facilitar a catequese, um surto de qualquer uma daquelas doenças eram verdadeiramente desastroso, pois sua concentração num só lugar facilitava o contágio. As epidemias de varíola de 1562 e 1563, na Bahia, mataram muitos índios assim aldeados.

Ainda mais brutal é ressaltar que o fator biológico, logo percebido pelos invasores, foi utilizado de maneira proposital, as chamadas *epidemias programadas*. A exemplo da terra

de Gonçalves Dias em 1815 que foi palco de um episódio lamentável, no qual os índios Canelas Finas foram recebidos na região com uma disfarçada hospitalidade a partir da distribuição de brindes e roupas propositalmente contaminados. O resultado foi além de extermínio dos Canelas Finas, a propagação da doença entre os indígenas na região de Goiás. (GOMES, 2018)

Segundo os especialistas em paleopatologia, a doença mais devastadora na América pós-desembarque dos europeus foi a **varíola** ou o “mal das bexigas”, mas houve outras imolações mortíferas tais como o **sarampo**, tifo, **peste bubônica**, **febre amarela**, rubéola, catapora, malária, pneumonia e gripes. As epidemias tiveram efeitos muito diferentes em distintas partes das Américas, e muitas vezes acometiam variadas comunidades nativas ou tradicionais em uma mesma ocasião. (BAETA, 2020, p. 2, grifo do autor)

Uma vez percebendo o potencial letal que seus artigos poderiam causar, colonos os utilizaram como verdadeiras armas biológicas durante muitos séculos, como se pode observar no relato a seguir: "Em 1799, um ofício do ouvidor de Ilhéus, Balthazar da Silva Lisboa, informava das doações destas vestimentas e suas fatais consequências aos índios” (GURGEL, 2009 apud BAETA, 2020, p. 3).

### 3.2.2 Escravidão e Servilismo

Vi a chegada dos però [portugueses] em Pernambuco e Potiú; e começaram eles como vos, franceses fazeis agora. De início, os però não faziam senão traficar sem pretenderem fixar residência [...] Mais tarde afirmaram que nem eles nem os pai [padres] podiam viver sem escravos para os servirem e por eles trabalharem. Mas não satisfeitos com os escravos capturados na guerra, quiseram também os filhos dos nossos e acabaram escravizando toda a nação [...] (d’Abbeville, trad. Sérgio Milliet, [1614] 1975: 115-6 apud CUNHA, 2020, p. 19)

O relato acima, voz de um tupinambá do Maranhão em meados de 1610, ilustra a utilização da força indígena para o interesse português do momento. Parceiro comercial, por facilitar a extração e fornecimento dos artigos valiosos levados à metrópole; logo em seguida, como força de trabalho, facilitando sua instalação na futura colônia, que favorecia a continuidade de exploração em benefício de Portugal.

Visava-se também a garantia da colônia sob um aspecto político, o qual era ameaçado tanto pela presença indígena que resistia à ocupação, assim como pela presença de demais invasores como Espanha e França. “Para tanto, interessava-lhes aliados índios nas suas lutas contra franceses, holandeses e espanhóis, seus competidores internos, enquanto para garantir seus limites externos, desejava ‘fronteiras vivas’, formadas por grupos indígenas aliados.”(Farage, 1991 apud CUNHA, 2020, p.19 ). Uma vez garantida a fronteira, cessando a necessidade de efetivo indígena, sua utilidade para a Coroa mudava. Aqueles que sobreviviam retornavam sem terras e sem meios de sobreviver, explicitado pelo relato abaixo de Darcy Ribeiro.

Os grupos que mais se opuseram à invasão foram trucidados, sendo os sobreviventes apresados como escravos para os canaviais da costa ou para reforçar a população das missões religiosas, sempre necessitadas de novos contingentes humanos. Onde a força dos criadores não foi suficiente para quebrar o ânimo guerreiro do gentio, empreitou-se o serviço de paulistas, criados na escola das bandeiras, especializados em carnificinas e no premente de índios, alguns dos quais se estabeleceram como povoados nas terras que despovoaram de índios (RIBEIRO, 2017, p. 57)

Assim, nas primeiras décadas de colonização, indígenas foram alvo de escravidão e de servidão compulsória. Apesar de protestos e resistências também da Igreja, por meio de seus missionários, meios como as já mencionadas “guerras justas” foram responsáveis por escravizar milhares de indígenas. Ao serem derrotados nesses embates, sob justificativa de ameaça à expansão territorial da colônia, eram então direcionados como mão de obra para diversos tipos de atividades, como tarefas domésticas e o trabalho em canaviais. (CUNHA, 2020) A dominação atingia até a reprodução entre as populações indígenas:

Os aldeamentos religiosos ou civis jamais conseguiram se autorreproduzir biologicamente. Reproduziam-se, isso sim, predatoriamente, na medida em que índios das aldeias eram compulsoriamente alistados nas tropas de resgates para descer dos sertões novas levas de índios, que continuamente vinham preencher as lacunas deixadas por seus predecessores. (CUNHA, 2020, p. 15)

Legalmente, a escravidão indígena teve pouco tempo de duração, destacando o advento de leis que compunham o Diretório de Pombal, objetivando extinguir a escravidão indígena e ordenando a liberdade dos índios. "Os índios, sob esse regime eram vistos como servos de um feudo. Podiam trabalhar suas próprias roças, contanto que prestassem serviços para seus senhores quando convocados."(GOMES, 2018, p. 61)

Interessante destacar que, apesar de terem papel importante de oposição ao tratamento dos indígenas, a Igreja também teve seu papel contraditório de utilização de mão de obra indígena na forma de servidão. "A própria Igreja admitia a servidão, mas delimitava o lícito e o ilícito em escravidão, e aí residia a 'originalidade da ética colonial': só se reconheciam duas fontes legais de servidão – a 'guerra justa' e o contrato de compra e venda."(MALDI, 1997, p. 201)

A servidão, legalmente permitida, incluía uma dominação ainda mais perversa, à medida que, como aponta Mércio Pereira Gomes (2018), era vista como uma oportunidade dos índios “se civilizarem”, pois teriam que aprender os ofícios da fazenda onde eventualmente desempenhassem suas atividades, mantendo ao mesmo tempo uma parte de terra em prol de sua subsistência. Situação descrita pelo Cacique Marcos Xukuru ao narrar o que foi vivido pelo seu povo: “[...] porque a grande maioria das famílias trabalhavam nas fazendas, aos fazendeiros, porque não tinha outro espaço, não tinha outro meio de sobrevivência mesmo. Era um trabalho meio que sub-humano, por apenas em troca do alimento e muitas coisas do tipo assim.” (Informação verbal)

No entanto, não há um consenso sobre esta modalidade ser assim tão distinta da escravidão, a exemplo de Jacob Gorender que entendia ser parte de uma forma incompleta de escravismo da época (GORENDER, 1978 *apud* GOMES, 2018).

Também aliviava o padrão-colonizador sua responsabilidade de alimentar e cuidar da saúde do índio quando estava a trabalho e, muito menos, quando voltava à sua aldeia. No entender do colonizador, a obrigação ao trabalho impunha aos índios alguma disciplina, proibidade e respeito pela ordem vigente. (GOMES, 2018, p. 62)

A servidão, como discute Denise Maldini (1997), era uma espécie de manutenção de um feudo, no qual o vassalo indígena, mantinha supostamente seu território. No entanto, garantia também uma relação de submissão do indígena ao rei, um vínculo de fidelidade diante da suposta autonomia que lhes era concedida. Atenuava também, como afirma Mércio Pereira Gomes (2018), a responsabilidade do colonizador de prover sustento aos povos indígenas, esquivando-se do dever de reparar o que vinha causando a esses povos, ponto que volta à tona décadas à frente com a criação do Serviço de Proteção ao Índio, resgatando essa responsabilidade num caráter mais paternalista.

Conforme o tempo avançava, a trajetória dos Xukuru de Ororubá se assemelhava com as estratégias de extermínio aqui descritas, responsáveis pela acentuada redução populacional. A utilização de mão de obra indígena, juntamente com a expulsão de seu território, ia restringindo os meios de sobrevivência da população indígena Xukuru, como exemplifica o relato trazido por Edson Silva (2011, p. 12):

Sebastião José da Silva, conhecido por “Bisnado”, assim como a maioria dos Xukuru, trabalhou desde cedo no roçado junto aos pais e irmãos, “O fazendeiro arrendava a terra. Você plantava e, antes de você tirar a colheita toda direito, ele já pedia o terreno. Você tinha que entregar! Colhia o que pudesse e entregava o terreno.” Algumas vezes, para não passar fome, procuravam “uma batata no mato que se chama cará. (...) É feito um inhame, ele dá nas pedra.” Sebastião “Bisnado” detalhou que “depois de cozinhado, tinha que bater com uma madeira prá ele amolecer. Que era duro”. (Sebastião José da Silva, Aldeia Pão-de-Açúcar). Só assim podiam se alimentar.

Mitigando sua sobrevivência, foi-se progressivamente aplicando a política da época de integrar o índios à civilização para que estes escapem da extinção. Assim, o índio, em sua transição, vai se tornando caboclo à medida que o homem branco avança sob suas terras e tenta dominar seus modos de viver.

O então conhecido jornalista Mário Melo, também Secretário Perpétuo e editor Revista do IAGHP, afirmou ao longo do texto e nas conclusões do seu artigo a necessidade de estudar “os remanescentes indígenas” que estavam “desaparecendo sem deixar vestígios”, em localidades do Agreste e Sertão pernambucano. Fazendo comparações entre o primitivo/degenerado, o bárbaro/moderno, o autor expressou nesse e em demais artigos publicados na imprensa pernambucana, uma perspectiva que via os índios como vítimas do progresso inerente à civilização. Uma civilização naturalmente construída sobre as ruínas de grupos inadaptáveis. (SILVA, 2007, p. 92)

É o início de uma política que visava atribuir ao Estado a função de zelar pela existência das populações indígenas em condições mínimas de sobrevivência. Apesar de externar uma concepção paternalista, foi o início da desaceleração do extermínio para caminhar para a preservação da vida das populações indígenas.

### **3.3 Política Assimilacionista**

Fruto da teoria positivista crescente na época, foi adotado no Brasil República, uma política de integração do chamado "índigena remanescente". Segundo tal ótica, as populações indígenas possuíam uma cultura, crença, organização social e modos de viver inferiores aos colonizadores, fazendo com que estes precisassem de tutela por parte do Estado para sobreviver ao desaparecimento inevitável. Entendia-se assim que havia estágios para evolução cultural e neste caminho único, caso não houvesse intervenção por parte do europeu superior na escala evolutiva, os indígenas seriam extintos em sua totalidade. (MUNDURUKU, 2012)

Havia também a crença dos liberais de que por meio da integração dos índios em todos os aspectos, se estaria mais próximo do progresso da nação, posto que, o índio em seu estado natural de barbaridade continuaria sendo um obstáculo para o crescimento econômico. (TREECE, 2008)

Estamos na época feliz de não sermos colonos: o Brasil é um Imperio constitucional: a mais viçosa vergôntea da Casa de Bragança é o seu 1º Imperador. Trata-se de augmentar as forças deste gigante com o augmento de sua população; entre os diversos meios de conseguir este tão útil como necessario fim terá sempre lugar o da civilização e catechese dos Indios, que vivem em hordas errantes nas immensas matas do solo brasileiro. (RENDON, 1798, p. 296 apud TREECE, 2008, p. 116)

Apesar de ser um trecho ainda do século XVIII, a fala reflete um projeto antigo que espelhava também o pós Colônia na intenção de integrar as populações originárias à nova sociedade brasileira.

Dessa forma, sob influência de figuras como Marechal Rondon - apoiado pela cobertura da imprensa, revistas especializadas e instituições humanitárias, que reportavam a situação em que se encontravam os indígenas aguardando salvação do governo - foi criado o Serviço de Proteção ao Índio em 1910 (MUNDURUKU, 2012).

Uma sensibilidade crescia à medida que relatos de mortes de todas as formas chegavam à população brasileira, sendo alimentada também pela literatura romancista que relatava o índio numa figura idealizada, como destaca Darcy Ribeiro (2017, p.121):

Acontece, porém, que o índio se tornara um dos temas prediletos da literatura nacional mais consumida à época. Não aquele índio que vivia e morria caçado nas matas, mas o bom selvagem inspirado em Rousseau ou em Chateaubriand. E era a este índio idílico, personagem de romance ameno, que o leitor de jornal via trucidar no artigo de von Ihering.

Jornais estampavam a necessidade de intervenção estatal, discussões em assembleias legislativas inflamavam o tema; discutia-se entre o presidente da República e ministros de seu governo sobre a conveniência de enviar forças do Exército para intervir nos conflitos. Ao mesmo tempo, estas mesmas autoridades ponderavam sobre as reivindicações das populações locais, envolvendo a conclusão de estradas de ferro além de proteger a vida de sertanejos que haviam recebido terras nas quais se encontravam povos indígenas resistentes à ocupação; ainda, exigindo proteção para a continuidade das plantações de café. (RIBEIRO, 2017)

Paradoxalmente, um dos pronunciamentos mais decisivos para a fundação do Serviço de Proteção aos Índios foi um artigo de um cientista de renome, Hermann von Ihering, diretor do Museu Paulista, defendendo ou justificando o extermínio dos índios hostis. Sumariando a situação dos aborígenes do Brasil meridional e suas relações com imigrantes, concluía von Ihering que, não se podendo esperar deles nenhuma contribuição para a civilização e sendo, ao contrário, “um empecilho para a colonização das regiões do sertão que habitam, parece que não há outro meio, de que se possa lançar mão, senão o seu extermínio” (IHERING, Hermann von apud RIBEIRO, 2017, p.121)

Divergências ainda surgiram em relação à melhor estratégia para proteger e integrar os índios à sociedade. Enquanto um lado defendia a catequese católica, o outro argumentava que o assessoramento competia ao Estado. No entanto, não havia oposição à ideia de assimilar os indígenas. Diante da discussão, inflamada pelo assassinato de integrantes do clero por índios Guajajara, seguido pelo massacre desses mesmos índios em resposta, o resultado foi a reação estatal em adotar uma política laica para os povos indígenas (MUNDURUKU, 2012).

Criado o SPI, alimentado pela escola de Rondon, teve seu histórico de ônus e bônus para as populações indígenas. Tendo lidado com várias dificuldades de ordem administrativa e orçamentária, foi responsável pelo início de uma mudança de paradigma para os povos originários - em decorrência dos princípios defendidos pelo Marechal Cândido Rondon de que os índios precisavam de proteção e que esta era função do Estado. (GOMES, 2020) Terras indígenas também passavam a integrar essa proteção; as populações indígenas deixavam de ser apenas mercadoria ou objeto de evangelização para se tornar pessoas, embora ainda sem capacidade jurídica perante a sociedade, sendo então tutelados pelo órgão em questão (RIBEIRO, 2017).

Mesmo tendo sido um órgão favorável aos povos indígenas em seu espírito originário, o SPI também incorreu num fracasso, porque foi sendo desestruturado ao longo do tempo. Esta desestruturação passou pela falta de recursos financeiros e humanos qualificados para atuar junto aos povos indígenas e, também, pelo enfraquecimento político e administrativo, o que impossibilitou ao órgão impor-se junto aos poderes políticos e econômicos em nível local. (MUNDURUKU, 2012, p. 33)

Darcy Ribeiro (2017) destaca em sua obra de forma minuciosa, as várias dificuldades encontradas pelo órgão criado muito mais para atender um clamor da opinião pública que de fato para reconhecer direitos à população indígena:

Desde então, contando sempre com orçamentos exíguos, o SPI enfrentou sérias dificuldades de recrutamento de pessoal. Através de toda a sua vida administrativa, perdeu dezenas de servidores capazes, dada a absoluta falta de recursos para mantê-los. Todavia, permaneceram nos seus postos os homens formados por Rondon, enfrentando toda sorte de dificuldades, oriundas de uma vida modesta que eles mesmos se impunham, acabando por sacrificar suas carreiras para não abandonarem a atividade indigenista. (RIBEIRO, 2017, p. 133)

Além dos óbices acima citados, também enfrentou um grande problema de autoridade, diante das forças locais com as quais tinha que lidar todo o tempo. A ausência de apoio por parte do governo central refletia nas estruturas regionais de forma que limitava ainda mais o campo de atuação do SPI. Ribeiro (2017) aponta casos como juízes que absolviam acusados de crimes contra populações indígenas mesmo diante de um arcabouço probatório que apontasse sua evidente culpa; chefes de polícia que se recusavam a prender assassinos de indígenas e ainda prefeitos que, inclusive apoiados pelos proprietários de terras, se opunham a tomar providências para proteger terras indígenas.

Alimentando o objetivo de que os indígenas fossem integrados à sociedade, a política assimilacionista adotada pelo SPI a partir da década de 1910 intensificou a transformação do indígena em caboclo. Esta buscava facilitar sua transição de forma que pudessem trabalhar e sobreviver em meio à dominação de terras que originalmente lhes pertencia. Para tanto, circulava a compreensão de que os indígenas de fato estavam desaparecendo como índios, processo vivenciado também pelo Povo Xukuru de Ororubá.

A Câmara de Pesqueira em ofícios endereçados as autoridades provinciais, alegando que já não existiam mais índios Xukuru e sim caboclos e da necessidade de expansão do Município, requeria continuamente as terras indígenas como patrimônio. Atendendo às insistentes solicitações, em 1879 o Governo Imperial decretou oficialmente a extinção do Aldeamento de Cimbres. Foram favorecidos os arrendatários, muitos deles vereadores e fazendeiros invasores das terras Xukuru, membros da elite local com consideráveis relações e influências na política provincial e nacional. (SILVA, 2007, p. 90)

O fato trazido por Edson Silva acima exemplifica uma estratégia de dominação das terras por meio da negação da identidade. Uma vez declarando que o índio Xukuru já não mais existia, posto que o território estava cada vez mais ocupado por não-indígenas, houve grande dificuldade de reunião de seus integrantes, resultando numa fragmentação e dispersão do Povo Xukuru. Foram utilizadas também formas de criminalização de suas práticas religiosas, como descreve Edson Silva (2007, p.93): "Líderes dos cultos indígenas foram intimados a comparecer à Delegacia e os índios estavam proibidos pela polícia de praticar "o

segredo” do Ouricuri. Os invasores das terras indígenas procuravam reprimir as expressões de afirmação da identidade indígena a qualquer custo."

Pouco depois do Golpe de 1964, o SPI foi extinto, sob acusações de corrupção, sendo substituído pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI). Além dos fatores mencionados acima, adiciona-se a insatisfação do atual regime, principalmente dos militares; ainda, campanhas midiáticas e uma insatisfação com todo o processo de exploração dos povos indígenas, expressada em debates e posicionamentos de intelectuais. (MUNDURUKU, 2012)

O órgão trouxe um novo status jurídico para as populações indígenas, na qual estes possuíam apenas capacidade relativa. Sendo assim,

A Funai, como órgão oficial do Estado para o trato da questão indígena, era não apenas o representante dos índios em toda e qualquer situação que lhes dissesse respeito, era muito mais que isto; era o representante exclusivo dos índios, uma vez que o Estado reservava para si o monopólio da questão indígena. (NEVES, 2012, p. 298)

Expressando de forma ainda mais contundente a política integracionista da época, a FUNAI desempenhava um papel de tutor dos povos indígenas, os quais sequer possuíam capacidade civil plena de acordo com o Código Civil de 1916, tendo assim capacidade relativa, condicionada à atuação deste órgão. Assim, como leciona Daniel Munduruku (2012), apesar da missão assistencialista aos povos indígenas, incumbida de prover sustento aos seus tutelados, a FUNAI estava longe de alcançar seu objetivo. A insuficiência de recursos e o interesse de dispensá-los à política indigenista resultaram numa precariedade dos serviços direcionados à essa população agravando ainda mais sua vulnerabilidade social.

Os anos 1970 são o ‘milagre’, dos investimentos em infraestrutura e em prospecção mineral - é a época da Transamazônica, da barragem de Tucuruí e da Balbina, do Projeto Carajás. Tudo cedia ante a hegemonia do ‘progresso’, diante do qual os índios eram empecilhos: forçava-se o contato com grupos isolados para que os tratores pudessem abrir estradas e realocavam-se os índios mais uma vez, primeiro para afastá-los da estrada, depois para afastá-los do lago da barragem que inundava suas terras (CUNHA, 2020, p. 21)

Em fala de eventual presidente da FUNAI, David Treece (2008), observa-se o quão decisivo foi o órgão para a repercussão do mito da identidade indígena assimilada ser a chave para o desenvolvimento social e econômico da nação:

Ao desencadear-se a última fase de integração de territórios, mercados e mão-de-obra na Amazônia por iniciativa do regime militar brasileiro pós-1964, o papel decisivo dos índios na legitimação desse processo foi reafirmado pela agência indigenista estatal, a FUNAI, cujo segundo presidente, Costa Cavalcânti, anunciou em 1969: 'Nós não queremos um índio marginalizado, o que queremos é um índio produtor, um índio que seja integrado no processo do desenvolvimento nacional.' (TREECE, 2008, p. 12)

Ante a priorização do projeto econômico, os indígenas voltam a se tornar uma ameaça, para qual o melhor combate implica em investir cada vez mais na dizimação da identidade indígena, agilizando o processo de integração. “Projetos esses que tinham como

objetivo a incorporação ao cenário econômico local, o que gerava conflitos entre a economia tradicional - baseada no comércio excedente -, tornando as comunidades escravas dos produtos e instrumentos industrializados.”(MUNDURUKU, 2012, p. 36)

Como insistentemente reforçado aqui, a interferência nos modos de viver das populações indígenas nunca cessou. Ribeiro (2017) destaca de forma mais específica - ainda do período de atuação do SPI - o impacto da intervenção à economia autossuficiente indígena, uma vez que são criadas novas necessidades do mundo “civilizado”. Os detalhes mais simples como utilização de sabão para banho; armas de fogo e anzóis; mudanças na alimentação, incluindo condimentos e gordura; inclusive diante da falta de acesso a locais específicos de onde retiravam alimentos; a necessidade de medicamentos para doenças do homem branco; entre outros aspectos que compeliavam a população indígena a se inserir também na economia regional para suprir as novas necessidades criadas pela invasão.

O preço da satisfação das novas necessidades que criamos para os índios é a sua submissão final ao nosso sistema de produção. E isto significa quase sempre a escravização do índio, sua sujeição sob as condições mais escorchantes, a desintegração da vida tribal, a desmoralização e o desaparecimento. (RIBEIRO, 2017, p.183)

Conforme o chamado “progresso” avançava na região de Pernambuco, inclusive com a chegada de energia elétrica e instalação de fábricas, os Xukuru buscavam meios de sobreviver nas alternativas que lhes eram possíveis. Muitos chegaram a rumar para São Paulo, em meio as perspectivas de maior oferta de trabalho, passando dias na estrada em direção a grande cidade que poderia lhes dar melhores condições de vida (SILVA; MONTE, 2013), como continua o autor:

Os relatos Xukuru do Ororubá sejam enquanto operários nas indústrias em Pesqueira, seja o ocorrido na época das migrações em São Paulo, indicam que além de vivências nas fronteiras de experiências entre o campo, a vida de agricultores, e o trabalho nas cidades como estratégias de sobrevivências, foram posteriormente fundamentais para a afirmação das identidades étnicas e mobilizações sociopolíticas indígenas nas reivindicações de seus territórios secularmente invadidos por terceiros. Afinal, são bastante conhecidas as influências das migrações para formação, a exemplo de países colonizados, de lideranças (SILVA; MONTE, 2013, p. 17).

Ainda em meio ao regime ditatorial no Brasil, a década de 1970 é caracterizada pela emergência de organizações não governamentais de apoio aos índios. Na década seguinte, o movimento indígena atinge um patamar nacional, resultando em atuações essenciais para o reconhecimento da identidade e autonomia indígena com a elaboração da Constituição de 1988 (CUNHA, 2020).

### **3.4 Resistência: indígenas como agentes sua história**

Dando continuidade aos fatos históricos, mas também visando reforçar as narrativas sob a ótica dos próprios povos, passemos ao surgimento do Movimento Indígena na década de 1970, analisando-o brevemente diante da necessidade de ouvir o povo indígena no que diz respeito à sua própria história.

Muitas resistências, lutas e enfrentamentos foram desencadeados pelos diferentes grupos indígenas para a manutenção, reconquista e garantia dos seus territórios e da possibilidade de continuarem a existir enquanto povos distintos. Embora ocultados pela historiografia oficial, todos estes movimentos de defesa e afirmação étnica permanecem vivos na memória coletiva dos diversos povos, oferecendo leituras específicas, conforme as suas respectivas visões de mundo, dos fatos e eventos ocorridos nestes 512 anos de relacionamento interétnico desigual com a sociedade nacional. (NEVES, 2012, p. 289)

Na década de 1970, no auge da política indígena integracionista representada principalmente pela FUNAI, dá-se destaque também ao Plano de Integração Nacional (PIN), o qual tinha por objetivo uma integração nacional por meio do avanço na Amazônia e absorção da mão de obra indígena (MUNDURUKU, 2012). Nesse contexto, em 1974, por iniciativa do Conselho Indigenista Missionário, tem lugar a primeira assembleia reunindo lideranças indígenas de várias partes do país.

Embora o encontro de diferentes lideranças tribais se dê sob o patrocínio do Conselho Indigenista Missionário, órgão da Igreja Católica, ele ocorre fora do espaço dominado pelo Estado. As eventuais ingerências do CIMI na organização do temário e nas deliberações das lideranças seriam um fator secundário diante do fato principal: a criação de condições de surgimento de uma *política indígena*, isto é, dos índios, divergente da política oficial (OLIVEIRA, 1988, p.56 apud MUNDURUKU, 2012, p. 41)

Como destaca Daniel Munduruku acima, apesar de representar um braço da Igreja Católica, o Conselho Indigenista Missionário (CIMI), nascido em 1972, foi e tem sido um aliado para as lutas indígenas desde então, pregando a libertação e busca por direitos das populações indígenas (CAMILO, 2012). Assim, para que o surgimento do movimento pudesse oportunizar a discussão da pauta indígena, era necessário a união de forças a nível nacional por meio da pluralidade regional das populações indígenas.

Para tanto, foi necessário um processo de resgate da própria identidade, a recuperação do “ser índio”, como disserta Daniel Munduruku (2012, p.46):

Para que isso ocorresse, foi importante o resgate do termo *índio* pelos líderes. Este termo, não mais usado como categoria instituída pelo dominador europeu que procurou uniformizar para melhor controlar, passou a ser aglutinador dos interesses das lideranças. E passou a ser utilizado para expressar uma nova categoria de relações políticas.

Indo de encontro ao movimento de décadas que preconizava a integração do indígena à sociedade às custas de banir suas práticas e cultura, o que se seguiu foi um resgate da consciência indígena. Tal movimento fez com que as lideranças, que até então atuavam de

forma local, passassem a agir de forma conjunta, não mais como um único povo, mas unindo todos os povos indígenas brasileiros (MUNDURUKU, 2012)

*Nenhum grupo indígena jamais foi assimilado.* É uma ilusão dos historiadores que trabalham com documentação escrita a suposição de que onde havia uma aldeia de índios e onde floresceu, depois, uma vila brasileira, tenha ocorrido continuidade, uma se convertendo na outra. Em todos os casos examinados por nós, numerosíssimos, isso não sucedeu. Os índios foram morrendo, vítimas de toda sorte de violência, e uma população neobrasileira foi crescendo no antigo território tribal, onde se implantou uma forma totalmente nova de vida e criou sua própria identificação étnica. (RIBEIRO, 2004, p. 12 apud MUNDURUKU, 2012, p. 38)

Dessa forma, teve lugar a primeira assembleia em 1974 que reuniu exatas dezessete lideranças do país, mas foi seguida por mais e mais assembleias, que trouxeram à tona as realidades vividas a nível regional que, contudo, eram compartilhadas entre os povos. (MUNDURUKU, 2012) A identidade indígena precisava ser recuperada, antes de tudo, no seio dos próprios povos, como uma forma de resgatar a auto-estima e possibilidade de atuação política dentro do próprio sistema.

A história de nascimento, ampliação e afirmação do movimento indígena encontrou muitas adversidades além da resistência do regime ditatorial, que os via como ameaça. Havia também a dificuldade interna, a exemplo das dimensões principalmente geográficas do país, o que dificultava a conexão entre os povos, principalmente num momento em que os meios de comunicação eram muito mais limitados que os atuais (NEVES, 2012).

Havia ainda limitações financeiras para deslocamento entre as regiões, a já mencionada dificuldade de contato, considerando que com a expansão territorial e econômica estatal, havia uma dispersão dos povos; além da grande diversidade cultural dos diversos povos indígenas do país. Deparava-se com o desafio de compreender como alinhar uma luta conjunta em meio a tantas ideias e inclusive pensamentos diferentes sobre a política indigenista da época, pois as ações anteriores visando a integração dos indígenas causou verdadeiro impacto na compreensão do momento político, como continua Lino Neves (2012, p. 290):

Todavia, apesar de todos estes fatores impeditivos a formação de um “movimento indígena unificado”, a razão de maior peso é, sem dúvida, a grande diversidade étnica, responsável por um mosaico cultural e linguístico onde em muitas situações concretas torna-se difícil, e por vezes mesmo impossível, atingir um consenso acerca das demandas sociais e políticas das cerca de 238 etnias indígenas hoje reconhecidas no Brasil.

Enfrentando grande oposição do governo militar na década de 1970, que se opunha diretamente às iniciativas de formação do movimento, este surgiu, mesmo diante de todos os obstáculos exemplificados acima. Importante destacar a atuação junto ao movimento do

Cacique Xicão Xukuru, o qual havia há pouco iniciado a mobilização de seu povo em prol da retomada de seu território (SILVA, 2008).

O movimento passou a atingir todas as regiões do país, proporcionando um novo cenário, em que os indígenas se afirmavam como um povo, intentando dialogar com o Estado, em busca de uma política para os povos indígenas em consonância com a voz do próprio povo (MUNDURUKU, 2012).

Em busca dessa aliança, os primeiros líderes concentraram-se nos grandes centros urbanos como Brasília e São Paulo. Isso é muito sintomático, pois se tratava de manter constante vigilância sobre os rumos que a política nacional iria tomar (como ocorria com a sede de Brasília (UNI), ao mesmo tempo que se buscava apoio da sociedade civil (como no caso da sede de São Paulo) (MUNDURUKU, 2012, p. 54)

Na década seguinte, segue-se para uma fase de se afirmar como movimento perante a sociedade civil e buscar apoio e alianças, resultando em ações conjuntas e cooperações com diversos setores, a exemplo de organizações não-governamentais a nível nacional e internacional, assim como de entidades de apoio à causa indígena. Incluem-se também, desde o nascimento do movimento, os “parentes”, termo até hoje utilizado em contraposição aos brancos, para aqueles que não se identificam como índio, os quais também se incluem na luta. (NEVES, 2012)

Concomitante ao enfraquecimento da Funai, cujo processo de esvaziamento político se acentuou com o passar dos anos, o “movimento indígena organizado” consolidou-se, emergindo em todo o país organizações indígenas que passaram a assumir o papel de agentes políticos e porta-vozes dos grupos locais, ao mesmo tempo em que diversas entidades e organizações não-governamentais tomavam os povos indígenas como objeto central de sua atenção. (NEVES, 2012)

A década de 1980, também é marcada pela transição para o regime democrático com um novo ponto de partida marcado pela Constituição de 1988, cujo conteúdo reconhece os povos indígenas como autônomos, povos com capacidade civil, com destaque para a capacidade processual tão necessária principalmente no contexto dos processos de retomada de território; além de reconhecer o direito à terra como direito originário, ou seja, declarado pelo texto constitucional (GOMES, 2020). Este último ponto, é alvo de muitas controvérsias, doutrinárias e políticas, que implicam diretamente na garantia do direito. No entanto, por ora, vale salientar a importante mudança de paradigma em 1988.

Com a promulgação da Carta Magna, reconhecendo os índios como porta-vozes de si mesmos, abrindo a possibilidade de conquistarem no espaço nacional e internacional a voz política, as organizações indígenas adquirem o *status* de organizações sociais, legalmente aceitas. E, pela primeira vez no Brasil, os índios podem exercer sua voz ativa e defender eles mesmos os seus interesses. (NEVES, 2012)

Discutir sobre o Movimento Indígena, neste trabalho, tem por intuito trazê-los como protagonistas da narrativa histórica que aqui se discute, além de reforçar a importante cautela com as instituições de representação indígena, como a FUNAI que tem perdido cada vez

mais, se não totalmente, o propósito. Assim como cumpre um papel de situar a perspectiva dos entrevistados, ressaltando a participação atual do Cacique Marcos Xukuru junto ao Movimento Indígena.

Portanto, sem nos alongarmos muito nos pormenores de sua trajetória, deixa-se a reflexão sobre o papel desempenhado não apenas de resgate de uma identidade e de reivindicação de direitos; mas também de reforçar que para falar sobre histórias de povos indígenas é imperioso ouvir o que os próprios movimentos têm a dizer sobre si mesmos, finalizando com uma parte da política literária de Daniel Munduruku (2012, p. 57):

O que nos parece interessante, caros indígenas, é que a relação com o Estado brasileiro começaria a ter uma nova dinâmica, pois muitos jovens passaram a frequentar as escolas, a ter diploma universitário, a fazer curso técnicos que lhes oferecia um olhar diferenciado sobre a sociedade brasileira e sobre a participação cidadã numa sociedade em transformação. A linguagem utilizada por estas novas gerações era baseada num ideário que passava pelo protagonismo indígena, ou seja, pela capacidade de dar respostas próprias e criativas às novas demandas sociais ou, como prefere Boaventura Santos, às 'realidades emergentes'.

### **3.5 História do Povo Xukuru de Ororubá**

A História Indígena, em quaisquer que sejam suas dimensões, carrega minúcias que obviamente não tem como serem descritas neste espaço. Já a história do Povo Xukuru, como um desdobramento desta história maior, carrega minúcias e especificidades que se conectam com as realidades vivenciadas pelos povos ao redor do país, a exemplo da fala da liderança de Cimbres entrevistada: "Porque quando se trata de todo um povo indígena, eu não só considero Xukuru, mas eu considero qualquer outro, porque é parente, o sangue corre aqui" ("Chico" Jorge, liderança de Cimbres, informação verbal)

O panorama histórico de expansão para o interior do Nordeste, culminando com a invasão do território Xukuru, juntamente com escravização de seu povo, teve início segundo Edson Silva (2007) em 1654 quando a colônia passou a buscar mais terras em que pudessem explorar a criação de gado.

Em meados do século XVII, quando a costa de Pernambuco estava repleta de lavouras de cana-de-açúcar, a Coroa Portuguesa intensificou seu avanço para o interior, ocasionado principalmente pela alegação de senhores de engenho de que precisavam de terras para criar gado. (SILVA, 2011) "Em 1661, atendendo solicitação oficial, os Oratorianos fundaram o Aldeamento do Ararobá de Nossa Senhora das Montanhas, onde também possui fazendas de gado utilizando a mão-de-obra indígena." (MEDEIROS, 1993 apud SILVA, 2007, p. 90)

Iniciada a invasão, muitos conflitos tiveram lugar, uma vez que aquelas terras, especialmente no aldeamento de Cimbres, onde fica o território Xukuru, consistia numa região mais úmida e com várias fontes de água, sendo um local muito fértil em meio ao clima seco do sertão. Os conflitos com os indígenas Xukuru foram intensos, resultando em diversas mortes tanto pelo combate, como pela dificuldade e até impossibilidade de acesso às lavouras de subsistência (SILVA; MONTE, 2013).

Com o avançar do tempo, vive o Povo Xukuru as etapas trabalhadas acima; de perda do território, trabalho para os fazendeiros num regime de sobrevivência, criminalização de suas práticas, entre outros aspectos que apenas passam a sofrer mudanças significativas a partir do retorno de Xicão de São Paulo e sua nomeação como Cacique Xukuru logo em seguida.

Dessa forma, um novo capítulo se inicia a partir da liderança de Xicão, aliando-se às movimentações a nível nacional de reconhecimento dos direitos de povos indígenas. Inaugura-se assim, uma nova etapa da história do Povo Xukuru.

O Cacique, que liderou o Povo Xukuru no resgate de sua identidade como indígena, iniciou a retomada do território de seu povo. Reaver seus territórios invadidos implicava em ocupar novamente as terras que estavam em posse de fazendeiros, o que claramente, acirrou os conflitos entre índios e não-índios. Os embates se tornaram cada vez mais intensos, resultando em episódios sangrentos entre indígenas Xukuru e fazendeiros da região, invasores do território indígena. Muitos nomes de vítimas poderiam ser mencionados como José Everaldo Rodrigues - filho do Pajé - ou Geraldo Rolim - advogado da Funai (SANTOS, 2011) -, contudo a morte do Cacique pode ser apontada como a mais representativa de negligência estatal com o Povo Xukuru.

Uma série de assassinatos de indígenas e apoiadores se repetia de três em três anos. O cacique Xicão Xucuru foi assassinado em 20 de maio de 1998. Xicão passou a ser considerado o símbolo de luta do povo. As manifestações referentes ao aniversário da morte do cacique passaram a ser um ritual político. Todo ano é realizada uma assembléia que conta com a presença e auxílio das várias entidades apoiadoras do movimento indígena e de indígenas de outras etnias. (LIMA, 2007, p.7)

As mortes, apesar de impactarem a todos, eram previstas pois o clima de ameaça era constante. Considerando que desde 1986, Xicão vinha recebendo ameaças. (SANTOS, 2011) Diante da possibilidade de sua morte, o Cacique havia consultado os encantados juntamente com o Pajé Zequinha, que indicaram seu filho, Marcos Xukuru para ser seu sucessor. Como novo líder depois da morte de seu pai, assumiu o cacicado a partir de 2000 com a desafiadora missão de dar continuidade aos processos de retomada do território Xukuru.

A morte de Xicão, que se transformou em encantado guiando a luta de seu povo, passou a ser honrada sempre no aniversário de sua morte, ocasião em que ocorre também a Assembleia Xukuru. A partir da primeira Assembleia, tem-se um refinamento de sua organização sócio-política e o povo Xukuru tem se estruturado cada vez mais no âmbito político, cabendo inclusive o destaque da vitória do Cacique Marcos nas eleições municipais de 2018, em que foi eleito para o cargo mais alto da prefeitura de Pesqueira.

### 3.5.1 Envolvimento do Sistema Interamericano de Direitos Humanos

Com novos aliados, o Povo Xukuru protagoniza um novo passo para a garantia de direitos de populações indígenas com seu envolvimento com o Sistema Interamericano de Direitos Humanos em 2002. Mesmo diante da retomada de parte de suas terras, continuava-se a viver num clima de instabilidade, o qual conservava a insegurança do Povo Xukuru, mesmo depois de mais de dez anos da Constituição de 1988.

As denúncias levadas ao conhecimento do referido sistema além de expor uma negligência do Estado Brasileiro, também chama a atenção para a realidade de populações indígenas que continuam a viver num clima de ameaça mesmo depois de ter seu território legalmente demarcado. Garantir o direito à terra indígena em seu plano jurídico não tem sido suficiente para assegurar no plano fático esse mesmo direito.

Até março de 2008, a maior parte das terras indígenas ocupadas por não índios havia sido desocupada e os ocupantes haviam recebido a devida indenização, mas a situação de ameaça aos líderes indígenas persistia. Em meados de 2007, um dos responsáveis pelo atentado contra o cacique Marcos de Araújo foi posto em liberdade e passou a fazer ameaças contra a vida do cacique. (SANTOS, 2011, p. 149)

A Corte Interamericana julgou o caso em 2018, responsabilizando o Brasil por diversas infrações à Convenção Americana e, entre outros pontos, exigindo a desintrusão total do território Xukuru.

O trabalho de Cecília Santos (2011) mesmo que anterior ao julgamento, juntamente com a sentença proferida pela Corte, enfatizam que o povo indígena Xukuru de Ororubá tem sido privado não apenas do direito à posse de seu território como um todo, diante do relato de que ainda há ocupantes não-indígenas dentro do respectivo território (CORTE INTERAMERICANA DE DIREITOS HUMANOS, 2018); como ainda persiste uma atmosfera de instabilidade para o povo, ressaltando ainda as constantes ameaças proferidas pelos fazendeiros direcionadas ao povo, especialmente às lideranças (SANTOS, 2011).

Portanto, há violência crescente dentro do nosso território e aqui já foi relatado. Eu vi meu pai ser assassinado, eu vi o filho do pajé levar um tiro de espingarda calibre 12, que ficou aberto seu espaço, isso eu muito jovem, muito jovem. Isso, até hoje carrego na minha memória, o sofrimento que ainda hoje perdura dentro do nosso

território. Hoje, ando com escolta policial em virtude do compromisso assumido pelos nossos encantados em defesa do nosso território. (XUKURU, 2017)

A fala do Cacique Marcos Xukuru em audiência perante a Corte Interamericana deu-se em 2017. Expôs ainda, entre muitos aspectos, a realidade ainda vivenciada pelos povos indígenas no restante do Brasil, aqueles que sequer tiveram suas terras demarcadas como os Xukuru e que vivem constantemente sob ameaça direta. Contudo, o que se reflete aqui diz respeito à concretização de uma posse de território indígena que ultrapasse o plano jurídico, garantindo assim, uma existência pacífica, como clamam os Xukuru de Ororubá.

## 4 DIREITO AO TERRITÓRIO INDÍGENA

### 4.1 Conquistas e desafios do acesso ao território

*"Pra nós, a gente tem a terra como nossa mãe. Então se ela é nossa mãe, ela dá todo fruto de sobrevivência pra nós, então ela deve ser zelada e preservada a partir da terra, das águas e das matas. Porque nós não temos a terra como um objeto de especulação, a terra como um objeto pra negócio."*  
Xicão Xukuru

Dando continuidade ao estudo sobre pontos que perpassam o direito à posse de um território indígena no Brasil, bem como de discussões a respeito do exercício deste direito, neste capítulo são abordados aspectos que permeiam a previsão legal de procedimentos que visam garantir este direito; mas também como esses aspectos influenciaram o histórico de demarcação do território Xukuru de Ororubá.

Início com as previsões legais que ampliam o direito constitucional previsto no artigo 231 da Constituição Federal, e posterior Decreto 1775, publicado em 1996 em meio ao processo de demarcação do território Xukuru. Neste, busca-se compreender não apenas num aspecto descritivo sobre como deve ser conduzido o processo, mas também um pouco de como suas etapas e atribuições impactaram no processo Xukuru em meados da década de 1990.

Num segundo momento, me utilizando de um excelente dissertação de uma integrante de Grupo de Trabalho responsável pelo estudo do território Xukuru, assim como de outros trabalhos que também versaram sobre esse procedimento em específico, trago alguns fatos históricos e impressões que perpassaram a história desse povo na busca pela garantia do território, com destaque para o resgate do ser Xukuru em meio a este contexto.

Por fim, são trazidos instrumentos, aos quais o Brasil também está vinculado internacionalmente, que reconhecem o direito de propriedade ou posse de terras indígenas e suas interpretações, ampliadas particularmente por dois casos julgados em âmbito regional de proteção de direitos humanos, que auxiliam na compreensão do que consiste o direito à terra de populações indígenas em Estados signatários da Convenção Americana de Direitos Humanos. Esta, por sua vez, aponta para uma obrigação não apenas de conclusão de um processo de demarcação, mas um dever de proteção do povo indígena e de seu território antes, durante e depois de mero procedimento burocrático.

Conectando as reflexões com o objetivo de pesquisa, é trazida resolução da Corte Interamericana quanto ao cumprimento de sentença do caso Xukuru, sinalizando obrigações pendentes que contribuem para a compreensão deste novo momento vivenciado pelo povo indígena estudado.

## 4.2 Demarcação de Terras Indígenas no Brasil

Atualmente, o principal ponto de partida para o reconhecimento do direito de populações indígenas às suas respectivas terras é a Constituição Federal de 1988. Esta, fruto de reivindicações do Movimento Indígena, prevê um capítulo próprio dedicado à proteção dos direitos originários dos povos indígenas no Brasil, qual sejam, os artigos 231 e 232 do texto constitucional.

No âmbito jurídico, no cenário pós 1988, há importantes discussões acerca da natureza dos direitos dos povos indígenas ao território que merecem ser mencionados, enfatizando de forma especial o quanto tal instabilidade de interpretação pode afetar a efetiva posse de territórios indígenas, ameaçando não apenas terras cujo processo de demarcação ainda não tenha sido concluído, mas também aqueles, como o território Xukuru, cujo processo foi formalmente concluído em 2005.

Assim, discorreremos primeiramente, de forma breve, acerca do atual processo administrativo de demarcação de terras indígenas no Brasil, para então discorrer logo em seguida sobre as aplicações desse procedimento diante do reconhecimento do território Xukuru de Ororubá.

### 4.2.1 Procedimento Legal de Demarcação de Terras Indígenas no Brasil

O já mencionado Decreto 1775 de 1996 dispõe sobre o procedimento administrativo, o qual inclui suas etapas e a respectiva competência para cada fase. Este tem origem por iniciativa da Funai, que por meio de Portaria dá início ao estudo antropológico, tendo por finalidade complementar informações acerca do território em questão. Estas referências podem ser informações jurídicas, cartográficas ou até de um levantamento fundiário, diante da necessidade. Vale salientar que por previsão deste mesmo dispositivo, é garantido ao povo indígena envolvido participação em cada uma das fases do procedimento administrativo.

Encerrados os respectivos estudos, tem-se como resultado a apresentação de um relatório, o qual apontará a terra a ser demarcada. Este documento então deve ser aprovado pela autoridade do órgão federal responsável, qual seja, a Funai. Sendo aprovado, será então exposto na sede do município em que se encontra a respectiva área a ser demarcada no intuito de oportunizar o conhecimento do procedimento, além de garantir um contraditório em âmbito administrativo para aqueles terceiros interessados, conforme preleciona o parágrafo 8º do segundo artigo deste mesmo decreto. Vale salientar que esta fase do procedimento, adicionada apenas em 1996, trouxe um entrave para a condução da demarcação do território Xukuru, como será abordado em tópico posterior.

§ 8º Desde o início do procedimento demarcatório até noventa dias após a publicação de que trata o parágrafo anterior, poderão os Estados e municípios em que se localize a área sob demarcação e demais interessados manifestar-se, apresentando ao órgão federal de assistência ao índio razões instruídas com todas as provas pertinentes, tais como títulos dominiais, laudos periciais, pareceres, declarações de testemunhas, fotografias e mapas, para o fim de pleitear indenização ou para demonstrar vícios, totais ou parciais, do relatório de que trata o parágrafo anterior. (BRASIL, 1996)

Dando seguimento, o próximo passo consiste na atuação do Ministério da Justiça, ao qual está a FUNAI vinculada<sup>11</sup>. Este então apenas pode aprovar a área ou reprová-la, apontando falhas no processo legal de identificação da respectiva terra indígena, devolvendo-o assim ao órgão federal para sanar eventuais imprecisões.

Uma vez sanadas ou inexistentes tais equívocos, a terra indígena é assim reconhecida por meio de portaria. Por fim, fica a cargo do Presidente da República a incumbência de homologar, por meio de Decreto a respectiva terra indígena; ato que será seguido pelo registro em Cartório de Imóveis. Nesta etapa também é possível que haja impugnação do processo, a exemplo do que ocorreu com o caso Xukuru, em que uma ação de suscitação de dúvida interposta pelo tabelião responsável pelo registro prolongou o processo em mais alguns anos.

Por fim, Mércio Pereira Gomes (2012), avaliando o cenário de reconhecimento de terras indígenas no Brasil, reflete sobre o ritmo que estes procedimentos tem tomado desde o seu início, estando durante o governo Bolsonaro praticamente inerte. Quanto às observações do autor abaixo, é interessante considerá-las no próximo tópico quando se fala sobre o procedimento de reconhecimento do território Xukuru, diante da constante pressão dos Xukuru para que as indenizações fossem pagas e os terceiros não-indígenas pudessem se desvincular da terra.

O período de intensas e largas demarcações deu-se, em primeiro lugar, em função do momento histórico e do modo como a ocupação de terras era concebido; em segundo lugar, as demarcações foram facilitadas porque o valor da terra nos estados agrícolas estava baixo suficiente para que os ocupantes fazendeiros ou posseiros abrissem mão das terras irregularmente ocupados (agora reconhecidas como indígenas), pelo valor das indenizações sobre as benfeitorias nelas contidas. Com efeito, quando a valorização astronômica dessas terras em virtude da expansão do agronegócio nos últimos 15 anos, os fazendeiros passaram a colocar dificuldades de toda sorte, e não menos com a mediação entre advogados traquejados nas lides agrárias e nos tribunais regionais. (GOMES, 2012, página 114)

Dessa forma, tem-se uma conjuntura bem diferente diante do crescimento do agronegócio e da limitação de terras próprias para tal expansão, aumentando assim a ambição

---

<sup>11</sup>Cumprindo promessas do período eleitoral, o Chefe de Estado eleito em 2018, com suas mudanças de ministérios, vinculou a FUNAI ao então Ministério da Mulher, Família e Direitos Humanos, comandado pela pastora evangélica Damares Alves e o comando dos processos de demarcação de terras indígenas estava sob o comando do Ministério da Agricultura. No entanto, após deliberação, o Congresso Nacional acabou por retornar ambos Funai e processo de demarcação para o Ministério da Justiça. (ALESSI, 2019)

pelas terras indígenas. Assim, tem-se hoje, segundo levantamento do Instituto SocioAmbiental, um total de 726 terras indígenas em diferentes fases do processo de demarcação, apesar da disposição constitucional que estipulava um prazo de 5 anos após a promulgação da Constituição Federal de 1988 para conclusão de todas as etapas. Destas, encontram-se 122 em fase de identificação por meio de grupo de trabalho instituído pela Funai; 43 terras indígenas com relatório concluído e aprovado pela presidência da Funai; 74 já declaradas pelo Ministério da Justiça e 487 terras homologadas pela Presidência da República. (TERRAS INDÍGENAS NO BRASIL, 2022)

Portanto, o minucioso procedimento acima trazido, juntamente com o levantamento de quantas terras indígenas ainda aguardam a continuidade de seu processo de demarcação, coaduno com a reflexão de Lino Neves (2012) quanto às consequências de participação de tantos atores em cada etapa do processo. Observo ainda que a última fase envolve uma vontade política direta do Presidente da República, o qual, apesar de estar vinculado ao compromisso constitucional de reconhecer o direito dos povos indígenas à terra, acaba podendo travar todo o estudo previamente desempenhado, como tem-se visto no governo Bolsonaro, que não homologou nenhuma terra indígena até o momento (LOBATO, 2022), como avalia Lino Neves:

É fácil perceber que esta complexa sequência de responsabilidades e atribuições administrativas, técnicas, legais e políticas provoca uma exagerada burocratização no andamento dos processos de reconhecimento das terras indígenas, dando margem, por conseguinte, a que, atendendo interesses econômicos e/ou políticos, inúmeras dificuldades e obstáculos sejam interpostos às diferentes fases do processo de demarcação, dificultando, ou mesmo impedindo o reconhecimento oficial pelo Estado brasileiro das terras indígenas. (NEVES, 2012, p. 546)

#### 4.2.2 Procedimento de Demarcação do Território Xukuru

Visando compreender as nuances que permeiam a história do território Xucuru, trata este tópico a respeito da condução do processo administrativo de reconhecimento desta área indígena. Sobre os pormenores deste fato, um excelente trabalho realizado por Vânia Fialho em 1992 registrou, entre outros aspectos, as etapas de reconhecimento e demarcação do território a partir de sua percepção como membro do Grupo de Trabalho responsável pela tarefa.

Depois de reconhecido o direito dos povos indígenas à terra pela nova Constituição em 1988, como já abordado em tópico anterior, o procedimento de demarcação da terra Xukuru enfrentou muitos obstáculos tendo sido iniciado apenas mediante um crise instalada que, segundo Vânia Fialho (1992), era consequência da combinação de três fatores abaixo que

geraram uma pressão em torno da necessidade de instaurar estudo para demarcação do território indígena.

O primeiro destes consistiu em todo o contexto de elaboração da Constituinte, como resultado da mobilização de lideranças indígenas em todo o país, entre elas o cacique Chicão; segundo, o diálogo e apoio do Conselho Indigenista Missionário, principalmente por meio da presença do casal missionário Jefferson e Martina junto aos Xukuru; e, por fim, a possibilidade de implantação do Projeto Vale do Ipojuca, aprovado à época pela SUDENE, conforme continua a autora:

A intromissão cada vez maior de não índios nas proximidades das aldeias determinando a diminuição das terras para os índios trabalharem, assim como a destruição de lavouras indígenas pelo gado de alguns fazendeiros e a implantação de projetos no território Xucuru endossada pelo estado, detonou a crise existente.

(...)

Esta notícia surpreendeu a comunidade indígena e a própria DFU, já que não havia tramitado na 3ª SUEP nenhum documento referente a este fato, além de afirmar que não havia conflito de terras em Pesqueira. (SOUZA, 1992, p. 63)

Ainda, neste contexto, o Povo Xukuru estava vivenciando a mudança de sua principal liderança de Cacique José Pereira para o Cacique Chicão, fato que impulsionou ainda mais a luta pela terra, principalmente pela organização interna provocada por Chicão. O cacique anterior foi destituído do cargo, segundo Souza (1992), diante de afirmações de que não estaria conduzindo a reivindicação da terra indígena com rigor suficiente. Tal mudança teve grandes repercussões na luta pela terra nos anos seguintes, quando Chicão assume o papel de liderar tal processo.

Em meio a tais circunstâncias, inflamado pelos quatro elementos acima narrados, finalmente foi instituído o grupo de trabalho responsável pela demarcação do território Xukuru, tendo este atuado entre 22 de maio e 06 de junho de 1989. São vários os obstáculos relatados pela pesquisadora, que variam entre a desconfiança oriunda de ambos os lados tanto pelos indígenas quanto pelo poder público local, expressando diversos interesses sobre a mesma terra (SOUZA, 1992). O tratamento vindo destes extremos era permeado pelo medo, uns de enxergarem no grupo de trabalho mais um inimigo e de outros, representados pela elite local, de desacreditar a própria etnia Xukuru, a exemplo do episódio narrado pela autora abaixo.

Logo após, o GT esteve na prefeitura de Pesqueira para comunicar o início dos trabalhos. Antes da equipe ser recebida pelo prefeito, um de seus secretários veio ao nosso encontro referindo-se aos índios como "caboclos cachaceiros" e ironizando a figura do cacique Chicão que "até motorista de táxi já havia sido e agora resolveu ser índio". O prefeito apresentando a mesma impressão sobre Xucuru afirmou sua assistência à comunidade, ao mesmo tempo que se referiu ao trabalho de identificação e delimitação como a medida *paleativa*, "apenas para acalmar o ânimo desse pessoal", sem nenhuma consequência prática. (SOUZA, 1992, p. 75)

Um outro encontro interessante de se pontuar ocorreu durante a primeira reunião entre a equipe do Grupo de Trabalho e representantes das aldeias Xukuru, a qual objetivava explicar sobre o trabalho a ser desempenhado, bem como a extensão área reivindicada pela etnia. Neste aspecto, destaca-se, mesmo que de forma sutil, o intuito do cacique de despertar o papel das demais lideranças, fato fundamental para as próximas etapas que viriam.

Chicão, representando a comunidade, sempre solicitava a opinião das demais lideranças, indicava os limites reivindicados, colocando que o que pretendia não era a terra tradicional que tinham direito, e sim a extensão que atenderia as necessidades atuais do grupo. Em alguns momentos, foi colocado pelos técnicos da FUNAI a necessidade de se considerar a situação atual da região e a difícil viabilidade de demarcação de grandes porções de terra, tomando-se como exemplo o caso de outros grupos indígenas. (SOUZA, 1992, p. 77)

O trabalho desempenhado pelo Grupo designado, que durou cerca de um mês, consistia em apenas uma etapa do processo de demarcação do território e posterior garantia de posse para o Povo Xukuru de Ororubá. Fialho (1992) ressalta em seu trabalho o quanto a extensão do território, mesmo tendo sido este reduzido em relação ao total ocupado tradicionalmente, como aponta Chicão acima; este atingiu quase 27 mil hectares à época, envolvendo cerca de 243 imóveis rurais em posse de não indígenas.

Ainda, sendo a região fruto de um processo histórico de grande presença de oligarquias locais proprietárias de terras, mais obstáculos são destacados, como o envolvimento de interesses de titulares de cargos públicos. "Dentre os ocupantes cadastrados encontram-se o prefeito de Pesqueira, alguns secretários, os parentes do senador da república, entre outras figuras também expressivas no cenário político; além de parentes de funcionários da FUNAI." (SOUZA, 1992, p. 81)

Assim, concluído o trabalho de delimitação do território reconhecidamente indígena, a atmosfera descrita por Fialho (1992) era de um tímido passo dado em direção à posse do território por parte dos Xukuru. Estes, tendo acompanhado todo o processo por meio de representantes das aldeias, respeitaram as etapas aguardando o relatório de identificação de seu território.

No entanto, era apenas o prelúdio de mais conflitos. A autora ainda destaca a esperança por parte dos indígenas de resolução do problema de suas terras, contudo, do outro lado, os posseiros permaneciam na crença de que tal trabalho não traria resultados significativos. (SOUZA, 1992) Entretanto, o que se observou foi uma precarização da sobrevivência dos Xukuru, uma vez que a tensão aumentou, atingindo ainda mais suas fontes de sustento, conforme relata:

Os fazendeiros que utilizavam mão-de-obra indígena nas suas lavouras passaram a recusá-la, dificultando ainda mais a situação do Xucuru. Ou seja, em termos concretos do trabalho identificação não trouxe nenhuma resolução para questão da

terra indígena. O território Xucuru em termos oficiais, só existe no mapa com o respectivo memorial descritivo, ainda sujeito a uma apreciação. A estrutura fundiária da região continua a mesma. (SOUZA, 1992, p. 88)

Apesar de trazer uma percepção talvez um pouco pessimista, a autora narra a partir de sua percepção como pesquisadora e como integrante do Grupo de Trabalho no período descrito na década de 1990. Como Fialho (1992) continua, de forma prática, o trabalho resultou num reconhecimento, por meio de uma etapa conduzida por um órgão estatal de um direito àquelas porções de terra. Sendo assim, apesar de representar apenas o início e não ter resolvido a precariedade em que vivia o Povo Xukuru, adicionou um novo capítulo à luta pela terra com a sua retomada, que será abordada a seguir.

### 4.3 Retomada do Território Xukuru de Ororubá

Uma vez identificada a terra a que teriam direito, aguardava-se pela continuidade das demais etapas, principalmente, a de indenização dos posseiros presentes no território Xukuru para que então a posse pudesse ser concedida a este povo indígena. No entanto, dando sequência à explanação trazida no tópico anterior, Neves (2005) narra, tendo por base o ano de 2003, o processo de retomada do território liderado pelo cacique Chicão.

Analisar este processo, que concretiza a posse diante de uma morosidade estatal, embasa tanto a escolha de amostra para esta pesquisa, como também ajuda a compreender como este povo chegou ao ponto que estão hoje em aspectos que serão discutidos na análise dos dados em capítulo posterior.

Dessa forma, o processo de retomada não teve apenas uma dimensão prática de readquirir o território, mas foi também atravessado pelo resgate do que significava pertencimento à terra e ao povo, elementos que nunca estão desvinculados. Significa dizer que no decurso da luta, havia um povo resgatando suas origens - dado o fato de que muitos sequer sabiam ser Xukuru - e se redimensionando como povo indígena, pois retomar a terra não era apenas concretizar um direito, mas representava buscar forças junto aos encantados nas terras que estes ocuparam no passado. Assim, em meio aos conflitos e à resistência local quanto ao direito de reger a própria terra, descreve Santos (2009, p. 36):

As **retomadas** são ações políticas que visam autonomia territorial dos povos indígenas, mas também incorporam elementos da religiosidade, seja como elemento aglutinador, seja pela relação que os índios tem com território. Para Xucuru, em especial, essas ações representam também a conquista efetiva da posse da terra, o que leva a recuperação da auto estima desse povo e melhora da qualidade de vida das comunidades beneficiadas, que antes viviam em extrema miséria além da esperança e crença de um futuro melhor. (grifo nosso)

Assim, nos anos seguintes tiveram lugar as retomadas estratégicas do território reconhecidamente Xukuru visando também pressionar o órgão responsável pela desintrusão da terra indígena e conseqüente indenização de ocupantes não-indígenas.

Neste contexto, em janeiro de 1996, o Presidente da República publicou o Decreto 1775/96, que implicava em várias mudanças no processo administrativo de demarcação de terras indígenas, causando assim diversas discussões, que eventualmente extrapolaram a via administrativa, podendo ser debatidos judicialmente, o que resultou numa delonga ainda maior para conclusão do processo de desintrusão. (NEVES, 2005) Vale pontuar que é exatamente este o ponto central das violações apontadas pela Corte Interamericana ao julgar o caso Xukuru vs Brasil em 2018, em que condenou a demora na condução do processo, cuja etapa de indenização e desintrusão do território apenas teve fim a partir da iniciativa do próprio povo, conforme alguns exemplos que seguem.

O local hoje conhecido como Pedra D'Água ou Pedra do Reino, foi retomado no início da década de 1990, numa área correspondente a 110 ha, à época em posse do Ministério da Agricultura. Tornou-se um local estratégico para as demais retomadas, abrigando a residência de Chicão, tendo ainda sido o local em que posteriormente o líder foi enterrado, hoje representando um espaço de conexão espiritual para o Povo Xukuru. (NEVES, 2005)

Nos anos seguintes, a Aldeia Caípe em 1992 e Pé de Serra em 1993 foram retomadas, causando além de pressão para o reconhecimento oficial, também abriu espaço para a consolidação de uma organização interna entre o Povo Xukuru, que tem sido responsável por guiá-los até o momento atual. Apenas para ilustrar, em meio ao processo de retomada, apesar de ser Chicão o cacique do povo, foi de iniciativa deste mesmo fazer surgirem lideranças fortes que dividissem decisões e ações com o Cacique e o Pajé, pois era necessário unir o povo mediante as ameaças. Fruto disto,

Em cinco de janeiro de 1995, o Diário Oficial da União oficializou a realização da demarcação física da terra, com a colocação de placas de identificação e piquetes demarcatórios, restando apenas as etapas de homologação e desintrusão. Essas duas últimas fases foram prejudicadas, por causa do decreto 1775 que permitiu que ocupantes não índios contestassem o processo demarcatório. Os Xukuru tiveram, por esse motivo, 272 recursos, contestando a demarcação. Enquanto não se resolvia legalmente a homologação da TI Xukuru, estes, ainda sob o comando de Chicão, em 1998, realizaram mais duas retomadas em Sítio do Meio e Tionante. (NEVES, 2005, p. 57)

Como resultado desses processos e constante conflito entre Povo Xukuru e não-indígenas, em maio de 1998 o cacique Chicão foi assassinado, depois de anos de ameaças à sua vida. Nesse mesmo período outras lideranças também foram vítimas neste processo, como apontado em capítulo anterior. Apesar da constante tentativa de desmobilizar o Povo, a morte

de Chicão impulsionou ainda mais a luta pela terra, agora sendo guiados pela figura encantada do antigo Cacique.

Em 30 de abril de 2001, o Presidente da República expediu o Decreto Presidencial que homologou a demarcação do território indígena Xucuru, correspondente a uma área de 27.555,0583 hectares (quarta etapa). O Decreto foi publicado no Diário Oficial da União de 2 de maio de 2001.

A FUNAI solicitou o registro do território junto ao Registro de Imóveis da municipalidade de Pesqueira, em 17 de maio de 2001. (CORTE INTERAMERICANA DE DIREITOS HUMANOS, 2018, p. 21)

Assim, com o fim das etapas administrativas do processo demarcatório, os embates judiciais continuaram a protelar a garantia do direito ao território. Conforme descreve relatório da Sentença proferida pela Corte Interamericana de Direitos Humanos (2018), o registro em cartório foi alvo de uma ação de suscitação de dúvida em 2002, tendo sido resolvida apenas três anos depois, quando finalmente, foi o território registrado como propriedade da União. No entanto, apesar de conclusa em seu aspecto formal de registro, ainda restavam os passos de desintrusão do território juntamente com o pagamento das devidas indenizações, conforme conclui o mesmo relato:

O procedimento de pagamento de indenizações por benfeitorias de boa-fé teve início em 2001, e o último pagamento foi efetuado em 2013, concluindo a indenização de 523 ocupantes não indígenas. Das 101 terras restantes, 19 pertenciam aos próprios indígenas, restando, então, 82 áreas que eram propriedade de não indígenas. Dessas 82 áreas, 75 foram ocupadas pelos Xucuru entre 1992 e 2012. Até a data de emissão da presente Sentença, 45 ex-ocupantes não indígenas não haviam recebido sua indenização e, segundo o Estado, estão em comunicação com as autoridades para receber os respectivos pagamentos por benfeitorias de boa-fé. Além disso, seis ocupantes não indígenas permanecem dentro do território indígena Xucuru. (CORTE INTERAMERICANA DE DIREITOS HUMANOS, 2018, p. 21)

Atualmente, segundo informação extraída do sistema indigenista de informações, o território Xukuru é desmembrado com duas nomenclaturas, as quais constam também em diferentes estágios jurídicos. A nomeada “Terra Indígena Xukuru”, com uma área de 27.555.0583 hectares consta como “Declarada”, enquanto que a Terra Indígena Xukuru de Cimbres, com uma área de 1166.1793 conta com o status de Reserva Indígena. A diferenciação de ambos remete a disputa ocorrida em meados de 2004, tendo o caso gerado inclusive envolvimento do Tribunal Regional Federal de Justiça em decorrência de denúncias de uso de violência, incluindo desde agressões até assassinato para expulsar um grupo de indígenas que discordavam da representatividade de liderança do povo Xukuru. Sobre tal caso, trago-o aqui apenas para título de ilustração do contexto estudado, que tratou sempre do Povo Xukuru de Ororubá, não Xukuru de Cimbres.

Por fim, os aspectos que continuam essa história entre 2018, data de publicação da referida sentença, e o momento atual serão apresentados em capítulo posterior a partir dos relatos coletados com lideranças indígenas entrevistadas. Tais pontos serão discutidos

aliando-se com o objetivo desta pesquisa de compreender como a posse do território Xukuru tem sido vivenciada depois de todos esses episódios.

#### 4.4 Interpretações sobre o Direito à Terra Indígena no Brasil

Exemplificado pelo trâmite apresentado com o caso Xukuru de Ororubá, observa-se assim como o procedimento administrativo por si só apresenta obstáculos tanto de caráter político, dado o fato deste depender de atuação do executivo desde a iniciativa do processo até a homologação final pelo Presidente da República; quanto em seu aspecto jurídico, diante da possibilidade de judicialização dos processos de demarcação muitas vezes em caráter protelatório; quanto pelas divergências que discutem sobre o exercício deste direito.

Neste segundo aspecto, cabe refletir sobre recentes discussões envolvendo o direito de populações indígenas ao território que abordam tanto a natureza deste direito, se originário, quanto as implicações de algumas destas discussões para o atual cenário vivenciado pelas populações indígenas, tendo por parâmetro aquelas com potencial ameaça ao território Xukuru de Ororubá.

##### 4.4.1 O que é um direito originário?

Partindo de uma análise mais técnica trazida por Tércio Sampaio Júnior (2004), observemos a atual previsão legal que versa sobre a natureza do direito em questão. A Constituição de 1988 traz a seguinte redação:

Art. 231. São reconhecidos aos índios sua organização social, costumes, línguas, crenças e tradições, e os **direitos originários sobre as terras** que tradicionalmente ocupam, competindo à União demarcá-las, proteger e fazer respeitar todos os seus bens. (BRASIL, 1988, grifo nosso)

Utilizando-se da hermenêutica abordada pelo autor, este afirma em seu texto, que a redação do artigo, ao trazer o termo “reconhecidos” indica que os direitos mencionados não são criados a partir do referido texto constitucional, mas apenas por este reconhecidos (JÚNIOR, 2004). Implica dizer, a princípio, que o direito já existia antes mesmo de 1988.

No entanto, conforme continua o autor, este contrapõe direitos originários sob a perspectiva da própria Constituição de 1988. Ao dissertar sobre a obrigação de realizar o procedimento administrativo de demarcação de terras indígenas em até cinco anos de promulgação do referido texto legal, destaca que não é o procedimento em si que gera o direito, mas tão só o reconhece e delimita o objeto do direito a que a Carta Magna se refere. Sendo assim, continua:

O direito de propriedade e o direito adquirido, como os direitos originários de posse dos índios, são *reconhecidos* pela Constituição. Não há de se falar em prevalência de

um ou dos outros. É, porém, na discussão do exercício dos direitos que eventuais conflitos devem ser examinados, nos mesmos termos que se discutem eventuais conflitos entre direitos fundamentais (por exemplo, entre o direito à informação e o à privacidade). Não se deve esquecer, no entanto, que a própria Constituição, ao falar em direitos *originários*, exclui a possibilidade de direitos adquiridos sobre o objeto daqueles direitos. Ou seja, a exceção é feita pelo próprio texto constitucional (art. 231, § 6.), que tornou *nulos* e *extintos* os *atos* que tivessem por objeto a ocupação, o domínio e a posse referentes às terras tradicionalmente ocupadas. A rigor, portanto, a própria Constituição afasta o conflito entre direitos de propriedade e adquiridos antes da sua promulgação e os direitos originários às terras *tradicionalmente* ocupadas no momento da promulgação. (JÚNIOR, 2004, p. 698)

Dessa forma, os conflitos que Tércio Sampaio enxerga como possíveis seriam aqueles de ordem prática em que, por exemplo, se discutisse sobre a propriedade de terras tradicionalmente ocupadas, fazendo referências aos demais parágrafos do artigo 231, que estipulam os critérios para o reconhecimento de terras indígenas (JÚNIOR, 2004) O autor confronta então o possível conflito teórico que poderia surgir de ordem temporal, qual seja, a ocupação do território por terceiro não-indígena antes da efetiva demarcação do território em sede administrativa. Conforme sumarizam Lopes e Mattos (2006, p. 227)

A maioria dos juristas entende que o Poder Constituinte Originário objetivou, ao utilizar o vocábulo *originários*, elucidar que o direito dos índios sobre as terras que ocupam antecede qualquer ato administrativo do Governo que objetive seu reconhecimento, logo, esse direito seria natural, posto que antecederia ao Direito Positivo, evocando, para tanto, o instituto do Indigenato.

Todavia, aqui é importante versar - principalmente por estarmos tratando como objeto da presente pesquisa de um território cujo processo administrativo foi concluído em meados de 2002 - acerca da discussão mais ampla que envolve a interpretação de direito originário como algo que precede o marco legislativo de 1988, reconhecendo então um direito que considera o momento histórico que o antecede, em que foi perpassado por invasões e ataques às populações indígenas.

Assim, além da interpretação literal trazida pelos autores acima, existe uma concepção que compreende como critério para delimitação de terras tradicionalmente ocupadas, pontos que excedem a redação dos demais parágrafos do artigo 231, em que se pontua haver inclusive uma possível lacuna legislativa que não deixa clara a natureza do direito em questão.

Esta interpretação que trata de um direito imemorial, qual seja, que independe de um critério temporal, consideraria além da ocupação efetiva do território na data de promulgação da atual Constituição, o contexto histórico das invasões e também se utilizaria da relação entre povo indígena e a terra a partir de sua memória coletiva. Sobre o tema, Lino Neves (2012, p. 525) discorre em seu trabalho de forma abrangente:

Para os índios, território é entendido como a terra mítica, em toda a sua abrangência original, como área de ocupação, em toda a sua temporalidade histórica, nelas incluídas as faixas de terras sobre as quais ainda mantêm o controle e aquelas sobre

as quais o grupo já perdeu o controle em virtude de haverem sido tomadas pela sociedade nacional.

Assim, a própria redação e interpretação constitucional trazida pelo texto em questão não contempla a coletividade com que é vivenciada a existência dentro do território, além de não contemplar sua conexão espiritual. Para elucidar o argumento, podemos refletir sobre a história dos Xukuru de Ororubá, o qual realiza anualmente desde 2011, uma Assembleia sempre com temas políticos diferentes a depender do conjuntura em que se encontram. O evento conta com o ritual, entre outros, de caminhada até o local sagrado em que a forma encantada do Cacique Chicão - assassinado em 1998 - se encontra, continuando a guiar a luta diária de seu povo, demonstrando assim que a terra não existe apenas em aspecto físico.

No entanto, a divergência quanto a esse direito tem sido edificada por entendimentos defendidos pelo Supremo Tribunal Federal, a exemplo do emblemático caso da Reserva Indígena Raposa Serra do Sol no qual foram estabelecidas 19 condicionantes para a caracterização da respectiva terra indígena; bem como a edição da Súmula 650 desta mesma Corte, a qual prevê: "Os incisos I e XI do art. 20 da CF não alcançam terras de aldeamentos extintos, ainda que ocupadas por indígenas em passado remoto." Em outras palavras, exclui do rol de bens da União, no qual se inserem os territórios indígenas atualmente, aqueles ocupados em momento anterior ao dia 5 de Outubro de 1988.

Tratamos desses pontos no intuito de contextualizar possíveis ameaças à segurança jurídica do direito de posse de territórios indígenas, mesmo aquelas cujo processo administrativo já tenha sido concluído, como no caso do Território Xukuru. Com base na interpretação acima, comumente chamada de Marco Temporal, julgamentos perante a referida Corte tem sido momentos de especial tensão entre as populações indígenas do país, visto que se veem diante da possibilidade de aplicação do Marco Temporal para outros casos de judicialização de processos de demarcação, o que ameaçaria inclusive aqueles processos já concluídos.

Ainda, vale mencionar o Projeto de Lei 490, originalmente apresentado em 2007<sup>12</sup>, o qual vem sendo alvo de críticas nos dois últimos anos de pandemia, tanto pelo seu conteúdo quanto para a estratégica celeridade a qual recebeu durante o momento de crise sanitária. Em apertada síntese, consolida as condicionantes aplicadas ao caso da Reserva Raposa Serra do

---

<sup>12</sup>Conforme consulta realizada até o mês de março de 2022, constava o projeto aguardando deliberação no plenário da Câmara dos Deputados. O projeto original, apresentado em 2007, possui atualmente mais 13 projetos pensados, que discorrem sobre o mesmo tema, no entanto com várias possíveis direcionamentos quanto às terras indígenas, variando desde a iniciativa do processo de demarcação para que esta seja prerrogativa do Congresso Nacional em vez da FUNAI; até reestabelecimento de novos critérios para o reconhecimento de terras indígenas no Brasil.

Sol, adicionando ainda a possibilidade de retomada da posse por parte da União diante de eventuais alterações culturais. (CÂMARA DOS DEPUTADOS, 2022)

Por fim, cabe ainda pontuar, inclusive para reflexão nos próximos tópicos, o fato de que a legislação brasileira contempla o direito à terra indígena por meio da posse, sendo a propriedade daquele bem sempre pertencente à União, o que abre caminho para insegurança deste direito, a exemplo da possibilidade descrita pelo projeto de lei acima. No entanto, não sendo este o objetivo da pesquisa, é aqui tratado em oposição à Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho, bem como da Convenção Americana, conforme serão abordados em seguida.

#### 4.4.2 Cenário Internacional

No contexto internacional, alguns dispositivos podem ser mencionados, fruto de luta de populações indígenas em todo o globo. Para o propósito deste estudo três deles serão abordados brevemente, considerando sua importância para o reconhecimento da autonomia e do direito à terra, que impactam no caso Xukuru.

##### 4.4.2.1 *Convenção 169 OIT*

O primeiro destes consiste na Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho que, diferentemente de dois documentos que lhe antecedem - Convenção sobre o Instituto Indigenista de 1940 e Convenção 107 da OIT - traz uma mudança de paradigma, rompendo com o característico indigenismo integracionista, dessa forma, abrindo espaço para o reconhecimento da autonomia das instituições indígenas. (VERDUM, 2009, p.15)

Fruto da necessidade de reparação dos ideais passados pelo dispositivo anterior, a atual Convenção 169 é resumida na fala de Souza Filho (2018), ao analisar os principais eixos de direitos dos quais derivam os demais:

A Convenção 169 reconhece a existência e garante direitos a todos os povos, indígenas, tribais, quilombolas e demais povos ou populações e comunidades tradicionais. Os direitos reconhecidos podem ser agrupados em dois: o de ser e o de estar em sua territorialidade. O **ser** é o direito à existência enquanto grupo, coletivo, comunidade, com sua forma de organização própria, suas hierarquias, cultura, religiosidade, sentimento e misticismo e escolha livre de suas opções futuras. O direito de **estar** é o direito à territorialidade, à terra, ao território. Isso significa o direito de estar em uma terra específica, no lugar onde a natureza influenciou sua cultura e foi por ela modificada em balanço de harmonia. Estes dois grupos de direitos são umbilicalmente ligados, a existência de um depende do outro, por isso um povo desterritorializado usa toda sua força para a reconquista do território e posteriormente para sua manutenção e integridade. (FILHO, 2018, p.169, grifo do autor)

Significa dizer que visa proteger a etnia em todos os seus aspectos. Seu texto traz aos seus signatários o compromisso de zelar pela proteção do direito de ser indígena, bem como

direito de acesso ao seu respectivo território. Publicada em 1989, a Convenção apenas foi ratificada pelo Brasil em 2002, estando a esta compromissada somente a partir de julho do ano seguinte. Os debates circundavam, além de outros aspectos, os termos trazidos pela Convenção, que poderiam, em tese, afrontar previsões da própria Constituição de 1988, ao expandir os direitos de populações indígenas, como explica Souza Filho (2018, p. 166):

O Brasil demorou onze anos para aprovar a Convenção, em boa parte sob o argumento destes dois termos e mais ainda pelo fato da Convenção reconhecer a 'propriedade' coletiva das terras indígenas e tribais, o que se alegava ser contraditória com a natureza pública federal das terras indígenas estabelecida na Constituição brasileira.

Apesar das discussões e demora em aprovação do texto, este foi recepcionado pela legislação brasileira tornando-se um importante instrumento de reivindicação do direito ao território indígena. Interessante pontuar que, conforme discutido em capítulo anterior, as décadas de 1970 e 1980 são protagonizadas pela organização política do Movimento Indígena, sendo também responsável pela pressão em aprovação do referido texto. Nesse contexto de luta, estava Chicão Xukuru, cacique assassinado exatamente no mesmo ano de publicação da Convenção 169 em 1989.

#### 4.4.2.2 *Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos dos Povos Indígenas*

Como resultado da efervescência de discussões em torno dos direitos de populações indígenas no contexto mundial, foi aprovado em 2007 o texto da Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos dos Povos Indígenas. Esta, diferentemente da Convenção 169 da OIT, apresenta uma natureza jurídica diferente, posto que, aprovado pela Assembleia Geral da ONU, não tem força de tratado internacional uma vez que entra em vigor sem um número mínimo de países que o ratifique. No entanto, seu texto vincula o compromisso aliando-se ao Sistema Global de Direitos Humanos, como analisa Verdum (2009, p. 23):

De certa forma, a Declaração é um ponto de chegada, porque sintetiza os avanços realizados no direito internacional dos direitos dos povos indígenas, aprofunda e amplia direitos que estão no Convênio 169 da OIT, recolhe os princípios desenvolvidos na jurisprudência da Corte Interamericana, e incorpora demandas indígenas. Além disso, é um ponto de partida, porque sua efetividade depende do compromisso dos Estados e do sistema das Nações Unidas.

Portanto, o dispositivo vem para expandir direitos dos povos indígenas, ressaltando o contexto colonial, o reconhecimento da autonomia desses povos, entre outros aspectos, quanto à liberdade de decidir sobre seu modelo político. Também versando sobre o direito de participação na tomada de decisões do Estado, reflete uma preocupação e ao mesmo tempo, compromisso de reparação histórica, exemplificada pelo seguinte parágrafo de seu preâmbulo:

Preocupada com o fato de os povos indígenas terem sofrido injustiças históricas como resultado, entre outras coisas, da colonização e da subtração de suas terras,

territórios e recursos, o que lhes tem impedido de exercer, em especial, seu direito ao desenvolvimento, em conformidade com suas próprias necessidades e interesses, (NAÇÕES UNIDAS, 2008, p. 3)

Além dos pontos acima narrados, o enfoque necessário para essa discussão diz respeito ao artigo 26 da Declaração, no que se refere de forma direta ao direito à terra indígena. Apesar de ser um texto aprovado apenas em 2007, quando o território Xukuru já se encontrava administrativamente demarcado, tem especial destaque o compromisso internacional - no qual o Brasil está incluído - como forma de fortalecer a obrigação estatal de garantir este direito em sua plenitude, trazendo segurança para o território indígena. Vejamos:

#### Artigo 26

1. Os povos indígenas têm direito às terras, territórios e recursos que possuem e ocupam tradicionalmente ou que tenham de outra forma utilizado ou adquirido.
2. Os povos indígenas têm o direito de possuir, utilizar, desenvolver e controlar as terras, territórios e recursos que possuem em razão da propriedade tradicional ou de outra forma tradicional de ocupação ou de utilização, assim como aqueles que de outra forma tenham adquirido.
3. Os Estados assegurarão **reconhecimento e proteção jurídicos** a essas terras, territórios e recursos. Tal reconhecimento respeitará adequadamente os costumes, as tradições e os regimes de posse da terra dos povos indígenas a que se refiram. (NAÇÕES UNIDAS, 2008, p.14, grifo nosso)

Interessante observar o destaque acima quanto à necessidade de segurança jurídica para as terras indígenas. Como abordado em tópico anterior, o cenário brasileiro atual de posicionamento jurídico e possível elaboração legislativa que cria empecilhos para o reconhecimento da terra indígena ou ainda, abre a possibilidade de retomada de posse por parte da União indica uma realidade de insegurança para os povos indígenas. Tal insegurança representa também uma ameaça para o Povo Xukuru, cujo território já foi legalmente demarcado.

Nesse sentido, a própria legislação internacional aqui tratada, juntamente com casos apreciados pela Corte Interamericana trazidos nos próximos tópicos, auxiliam na compreensão de um direito à terra, seja ele na natureza de propriedade ou posse, que abrange tanto o procedimento para concretização do direito, mas também a segurança que lhe sucede depois de passada a disputa burocrática.

#### 4.4.2.3 *Convenção Americana de Direitos Humanos*

Por fim, passemos para o texto do âmbito regional de proteção de direitos humanos que, não apenas traz os fundamentos dos compromissos dos Estados signatários, como possibilita, diante do reconhecimento estatal de competência da respectiva Corte, a responsabilização em casos de violações de Direitos Humanos.

O texto da Carta de San José também tem especial destaque para observar o caso Xukuru diante da Sentença proferida pela Corte Interamericana de Direitos Humanos em

2018, a qual permite o destaque para os direitos violados pelo Brasil, além de trazer argumentações importantes para a reflexão desta pesquisa.

A Convenção dispõe de um texto refletindo Direitos Humanos reconhecidos quando da criação do Sistema Global de proteção de Direitos Humanos e ampliando-os a partir da realidade local. Dessa forma, prevê direitos como direito à vida, direito à liberdade pessoal, garantias judiciais, entre outros. Elaborada em novembro de 1969, contou com a ratificação do Brasil apenas em 1992 (COMISSÃO INTERAMERICANA, 1969) após o reestabelecimento do regime democrático. O Pacto, que também criou dois órgãos de proteção de Direitos Humanos, quais sejam a Comissão Americana de Direitos Humanos e a Corte Interamericana de Direitos Humanos, gerou assim um sistema regional de proteção de direitos humanos. Este foi responsável por receber as denúncias feitas pelo Povo Xukuru e posterior condenação contra o Estado Brasileiro por violações de Direitos Humanos.

Apesar de ter avaliado o caso Xukuru de maneira especial, pontua, no que diz respeito ao direito à terra, violações mais de caráter procedimental que de fato o direito à propriedade. Como a denúncia levada à Comissão discutia a própria condução do processo de demarcação do território, cuidou em analisar o processo judicial excessivamente demorado que culminou na violação de proteção judicial em favor do Povo Xukuru.

Ao longo dos anos, alguns casos relacionados a direitos dos povos indígenas foram apreciados e julgados pela Corte Interamericana, auxiliando assim, na construção jurisprudencial de reflexões quanto à obrigação estatal de não apenas concluir processos formais de demarcação de território, mas também de garantir segurança ao momento posterior, como será abordado no próximo tópico.

#### *4.4.2.4 Jurisprudência da Corte Interamericana de Direitos Humanos*

Desde a sua criação em 1979, seguida pelo trabalho de reconhecimento de sua competência para julgar casos relativos aos Estados-parte, tem a Corte apreciado vários casos que enfrentam diretamente o direito de propriedade coletiva de terras indígenas, esmiuçando a aplicação do artigo 21 da Convenção Americana e suas implicações. Ao julgar o caso Xukuru *versus* Brasil, esta faz referência a cerca de dez outros casos apreciados em que a Corte abordou o direito de propriedade coletiva, bem como desdobramentos desta obrigação estatal perante populações indígenas de seus respectivos Estados.

Dentre estes e demais casos encontrados, foram selecionados dois específicos que seguem abaixo devido a sua relação com o caso Xukuru e seu potencial de ampliar a discussão de aplicação do direito à terra, uma vez que nestes se discute, mesmo que de forma tímida, sobre aspectos que extrapolam a garantia do direito à terra. Ou seja, discutem no caso

prático a necessidade de dar estabilidade ao direito, que este não apenas seja concretizado por meio de um ato administrativo, mas que tenha a sua continuidade garantida pelo Estado envolvido, cuja obrigação assim não se encerra com a concessão da terra indígena ao povo em questão.

Salientando que este tópico objetiva apenas ampliar a reflexão acerca do alcance da discussão a respeito do momento posterior à conclusão do processo formal de demarcação de uma terra indígena; serão abordados dois destes casos, não pretendo-se esgotá-los, uma vez que pretende-se observar aqueles que se aproximam com o aqui estudado.

#### 4.4.2.4.1 Caso Yakye Axa versus Paraguai

Sentenciado em junho de 2005, traz a denúncia quanto a situação vivenciada pela Comunidade Indígena Yakye Axa, a qual, ao tempo de publicação da sentença, ainda se encontrava numa situação de extrema vulnerabilidade diante da ausência de posse de seu território.

Interessante observar as nuances do casos, pontuando algumas de suas semelhanças e diferenças em relação ao caso Xukuru e inclusive, sobre a natureza deste direito no Paraguai. O acompanhamento do caso pela Comissão Interamericana, bem como o relatório da sentença proferida pela respectiva Corte destacam além da demora excessiva de mais de 11 anos na condução do processo de reconhecimento da terra indígena, uma ineficácia de sua obrigação de proteger a população indígena durante o processo. Além de destacar o direito de propriedade comunal a qual, diferentemente do Brasil, é reconhecida pela legislação interna do Paraguai, ressalta também a obrigação estatal de não apenas garantir este direito por meio de um procedimento célere e seguro, mas também que este possa ser gozado em momento posterior à sua conclusão, como relata a própria sentença:

Ainda que a legislação vigente no Paraguai apresente um marco jurídico favorável para os povos indígenas, este não é suficiente para a devida proteção de seus direitos se não estiver acompanhado de políticas e ações estatais que zelem pela aplicação e pelo cumprimento efetivo das normas às quais o próprio Estado soberanamente se obrigou; (CORTE INTERAMERICANA DE DIREITOS HUMANOS, 2005. p.122, tradução nossa)

Notável observar que tanto a legislação interna do Paraguai, quanto a Convenção Americana e a Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho reconhecem o direito de propriedade do povo indígena em relação à sua terra, enquanto que no Brasil, o direito interno reconhece apenas o direito de posse, tendo assim a União o direito de propriedade. Trago esta observação apenas para ilustrar um risco que tal natureza pode impor ao direito de posse da terra indígena no Brasil, diante de posteriores disposições - tal qual o

Projeto de Lei 490 tramitando no Congresso - que abre a possibilidade de reaver essa posse diante da presença de determinados requisitos.

No entanto, retomando o caso de condenação do Paraguai, algumas argumentações da sentença devem ser aqui pontuadas, ao se considerar sua importância para o reconhecimento da dimensão que a terra representa para as populações indígenas, extrapolando o mero aspecto de um espaço de ocupação, o que também atinge sua relação espiritual, conforme segue:

A garantia do direito à propriedade comunitária dos povos indígenas deve levar em conta que a terra está estreitamente relacionada com suas tradições e expressões orais, seus costumes e línguas, suas artes e rituais, seus conhecimentos e usos relacionados com a natureza, suas artes culinárias, o direito consuetudinário, sua vestimenta, filosofia e valores. Em função de seu entorno, sua integração com a natureza e sua história, os membros das comunidades indígenas transmitem de geração em geração este patrimônio cultural imaterial, que é recriado constantemente pelos membros das comunidades e grupos indígenas. (CORTE INTERAMERICANA DE DIREITOS HUMANOS, 2005, p.129)

Por fim, este caso de 2005, além de aplicar e reforçar a interpretação do texto da Convenção quanto ao direito de populações indígenas ao território, o faz de forma ampla ao incluir as complexidades deste direito. Garantir a posse não implica apenas na segurança de um direito de propriedade - posse no Brasil - mas também interpreta esta obrigação entre os Estados-parte a partir da conexão deste direito com aqueles que envolvem a proteção da integridade física da população, bem como da sobrevivência de sua etnia que está diretamente ligada ao território.

Significa assim dizer que quando observamos o caso Xukuru julgado pela Corte e nos situamos no momento atual de pesquisa, o mero reconhecimento do direito à terra não é suficiente para cumprir a responsabilidade de proteger a etnia Xukuru, conforme será discutido no próximo capítulo.

#### 4.4.2.4.2 Caso Comunidade Garífuna de Punta Piedra versus Honduras

Em caso semelhante discutindo sobre, entre outros aspectos, a violação do direito de propriedade coletiva de uma comunidade indígena, sentenciou a Corte em 2015 condenando o Estado de Honduras por tais descumprimentos.

Tendo os casos aqui pontuados apenas como oportunidade de ampliar a interpretação da Convenção Americana em aspectos que também atingem o povo Xukuru, um termo importante deve ser trazido, no que diz respeito ao exercício do direito de propriedade ou de posse do território indígena. Neste caso, a sentença traz em diversos casos a necessidade de que este direito seja vivido de forma livre de perturbações, fazendo referência à expressão "pacífica", como segue:

A Comissão assinalou que o Estado violou o artigo 21 da Convenção em detrimento da Comunidade Garífuna de Punta Piedra, pois, embora no presente caso não esteja em causa o reconhecimento do direito de propriedade da Comunidade pelo Estado, violou sua obrigação de garantir a **posse pacífica** de seu território por meio do saneamento e sua proteção efetiva contra terceiros. Isso implica que, desde 1993 até hoje, a Comunidade Garífuna de Punta Piedra não só não pode controlar eficaz e harmoniosamente o território que historicamente lhe pertence, como também seus membros se encontram em uma situação de insegurança que coloca suas vidas em risco, vida e integridade pessoal. Além do exposto, a Comissão indicou que a regularização do território ancestral de um povo indígena, ou seja, a garantia do gozo e gozo efetivo de seu território tradicional de **forma pacífica**, é um componente do direito à propriedade coletiva. (CORTE INTERAMERICANA DE DIREITOS HUMANOS, 2015, p. 50, grifo nosso, tradução nossa)<sup>13</sup>

Em seguida a tais considerações da Comissão, alega o Estado não ter violado tal direito considerando o fato de que estava a comunidade indígena em questão ocupando o território ao tempo do reconhecimento do direito ao mesmo em seu aspecto formal, ignorando a obrigação de garantir a ausência de perturbações ao exercício deste direito, principalmente com a conclusão do processo de demarcação do território. Por fim, conclui a Corte: "Por todo o exposto, o Estado é responsável pela violação do artigo 21 da Convenção Americana em prejuízo da Comunidade de Punta Piedra e seus membros, dada a falta de garantia do uso e gozo do direito à propriedade." (CORTE INTERAMERICANA DE DIREITOS HUMANOS, 2015, p. 50, tradução nossa)<sup>14</sup>

Dessa forma, observo a interpretação aplicada pela Corte quanto à compreensão do direito de propriedade coletiva previsto na Convenção Americana, na qual além de ter a responsabilidade de concluir o processo de demarcação do território indígena, é necessário certificar-se de que juntamente a este procedimento, seguiu-se um cenário pacífico de uso e gozo desta posse.

No caso em questão, a Corte ainda condena o Estado de Honduras por não ter adequado sua legislação interna à Convenção, havendo em disposições de direito interno

---

<sup>13</sup>No original: La Comisión señaló que el Estado violó el artículo 21 de la Convención en perjuicio de la Comunidad Garífuna de Punta Piedra, debido a que, si bien en el presente caso no está en controversia el reconocimiento del derecho de propiedad de la Comunidad por parte del Estado, el mismo ha violado su obligación de garantizar la posesión pacífica de su territorio a través del saneamiento y su protección efectiva frente a terceros. Esto implica que, desde 1993 hasta la fecha, la Comunidad Garífuna de Punta Piedra no solo no puede controlar efectivamente y de manera armoniosa el territorio que históricamente le pertenece, sino que además sus miembros se encuentran en una situación de inseguridad que pone en riesgo sus derechos a la vida e integridad personal. Aunado a lo anterior, la Comisión indicó que el saneamiento del territorio ancestral de un pueblo indígena, es decir, el aseguramiento del goce y disfrute efectivo de su territorio tradicional de manera pacífica, es un componente del derecho a la propiedad colectiva.

<sup>14</sup>No original: En vista de todo lo anterior, el Estado es responsable de la violación del artículo 21 de la Convención Americana en perjuicio de la Comunidad de Punta Piedra y sus miembros, dada la falta garantía del uso y goce del derecho de propiedad colectiva.

lacunas legislativas que expunham as terras indígenas e ameaçavam o pleno exercício do direito de propriedade coletiva para a referida comunidade indígena.

#### 4.4.2.5 *Acompanhamento do Caso Xukuru*

Na ocasião de julgamento do caso Xukuru, assim como em demais casos apreciados pela Corte, a Convenção Americana prevê um acompanhamento deste órgão ao cumprimento dos termos estabelecidos em sua sentença. Assim, como forma de contribuir para compreender a realidade experimentada pelo Povo Xukuru em momento mais recente, pontuo um dos destaques de resolução publicada pela Corte em 2019.

Vale salientar que este momento de acompanhamento conta com informações fornecidas pelas partes, diante da obrigatoriedade do Estado envolvido de apresentar relatório no prazo estipulado pela sentença quanto ao desempenho de medidas previstas em sentença. Assim, em 2019 a Corte aponta o cumprimento de uma das obrigações, em que o Brasil comprovou a publicidade da sentença como forma de reparação pelas violações já discutidas.

No entanto, no mesmo texto, destaca pontos cujo cumprimento não foi apresentado pelo Estado em questão, sendo assim, prevendo a continuidade de acompanhamento dos pontos restantes. Entre estes, aspecto que merece especial destaque dada a conexão com o objeto de pesquisa diz respeito à concretização do direito de propriedade coletiva, conforme segue:

a) Garantir imediata e efetivamente o direito à propriedade coletiva do Povo Indígena Xucuru sobre seu território, para que não sofra qualquer intrusão, interferência ou afetação de terceiros ou agentes do Estado que possam prejudicar a existência, valor, uso ou gozo de seu território (*parágrafo dispositivo oitavo da Sentença*); (CORTE INTERAMERICANA DE DIREITOS HUMANOS, 2019, p. 5, grifo do autor, tradução nossa)<sup>15</sup>

Apesar do prazo que teve vencimento em meados de junho de 2019, aponta a resolução a continuidade de violação do direito de propriedade coletiva, uma vez que não foram comprovadas ações em prol da conclusão do processo de desintrusão do território, bem como de garantir que a posse do território Xukuru seja vivenciada de forma pacífica em consonância com a previsão do artigo 21 da Convenção Americana, em conformidade com a interpretação jurisprudencial da respectiva Corte.

Uma vez que o caso Xukuru teve o primeiro contato com a Comissão Interamericana em 2002, tendo o caso sido julgado em 2018, estabelecendo um prazo de 18 meses; passados

---

<sup>15</sup>No original: a) garantizar de manera inmediata y efectiva el derecho de propiedad colectiva del Pueblo Indígena Xucuru sobre su territorio, de modo que no sufran ninguna intrusión, interferencia o afectación por parte de terceros o agentes del Estado que puedan menoscabar la existencia, el valor, el uso o el goce de su territorio (*punto resolutivo octavo de la Sentencia*);

mais de quatro anos deste último ato, não consta em trâmite na Corte qualquer outra resposta ou posicionamento do Brasil quanto ao caso.

Em consulta pública ao sistema de acompanhamento de casos perante a Corte, consta uma última resolução da corte que mantém a supervisão do cumprimento de sentença pelo Brasil uma vez que observa haver pontos pendentes de cumprimento que consistem nos dois abaixo em adição ao já descrito acima.

2. Concluir o processo de reordenamento do território indígena Xucuru, com extrema diligência, fazer pagamentos de indenização de melhoria de boa-fé pendentes, e remover qualquer tipo de obstáculo ou interferência no território em questão, garantir o pleno e efetivo domínio do Povo Xucuru sobre seu território em prazo não superior a 18 meses, nos termos dos parágrafos 194 a 196 desta Sentença.
3. Pagar as quantias estabelecidas nos parágrafos 212 e 216 desta Sentença, por conceito de custas e indenizações por danos não patrimoniais, nos termos das alíneas 217 a 219 desta Sentença. (CORTE INTERAMERICANA DE DIREITOS HUMANOS, 2019, tradução nossa) <sup>16</sup>

Estas três determinantes da Corte não contam - em consulta pública - com qualquer enfrentamento por parte do Brasil em termos de comprovar a conclusão ou apresentar alguma justificativa para o seu não cumprimento, deixando assim o caso ainda em aberto apesar da condenação em 2018.

No âmbito internacional, envolvendo diretamente o Povo Xucuru, são estas as informações disponíveis quanto à realidade vivenciada por este Povo. Sendo assim, em capítulo posterior, fruto de coleta de dados, serão apresentadas perspectivas de lideranças Xucuru quanto ao momento atual vivenciado por este povo, depois de passados todos os episódios de reivindicação de direitos.

---

<sup>16</sup>No original: 2. Concluir el proceso de saneamiento del territorio indígena Xucuru, con extrema diligencia, realizar los pagos de indemnizaciones por mejoras de buena fe pendientes y remover cualquier tipo de obstáculo o interferencia sobre el territorio en cuestión, de modo a garantizar el dominio pleno y efectivo del Pueblo Xucuru sobre su territorio en el plazo no mayor a 18 meses, en los términos de los párrafos 194 a 196 a de la presente Sentencia. 3. Pagar las cantidades fijadas en los párrafos 212 y 216 de la presente Sentencia, por concepto de costas e indemnizaciones por daño inmaterial, en los términos de los párrafos 217 a 219 de la presente Sentencia.

## 5 O EXERCÍCIO DE POSSE DO TERRITÓRIO XUKURU DE ORORUBÁ

### 5.1 A vivência a partir da resistência

"Vocês que enxotam o que luta por justiça  
Vocês que oprimem quem produz e que preserva  
Vocês que pilham, assediam e cobiçam  
A terra indígena, o quilombo e a reserva"  
Chico César

Partindo dos objetivos estabelecidos para o desenvolvimento dessa pesquisa, este capítulo se dedica a apresentar os resultados obtidos depois de coleta de dados em Pesquisa de Campo. Serão detalhadas também as circunstâncias em torno de tal coleta, bem como quais objetivos efetivamente foram atendidos e seus desdobramentos.

Retomando os pontos expostos em capítulo metodológico, foram coletados dados tanto por meio de entrevistas semi-estruturadas, quanto por meio de coleta de documentos. Como também já relatado no capítulo anterior, os documentos analisados consistiram em registros jornalísticos encontrados em visita à Biblioteca Municipal de Pesqueira. Assim, os tópicos aqui divididos seguem a linha estabelecida pelos objetivos geral e específicos deste trabalho.

Considerando o intuito de verificar a forma de exercício de posse do território indígena em questão, inicio com a discussão em torno dos aspectos legais de tal posse e o que foi encontrado com a coleta de dados, consistindo este o aspecto formal do exercício de posse. Logo em seguida, os tópicos concentram-se nos dados coletados que se relacionam com um contexto mais fático, bem como sobre os aspectos que compõem uma realidade vivida por este povo que extrapola a realidade jurídica.

#### 5.1.1 Posse Jurídica do Território

A posse de um imóvel envolve alguns conceitos jurídicos - que aqui não se pretende exaurir principalmente dada a complexidade do assunto em suas diversas implicações e discussões jurídicas entre doutrina e jurisprudência. Contudo, utilizando-se dos pontos discutidos no capítulo anterior a respeito do direito à terra, pode-se fazer uma análise da documentação coletada a respeito do Território Xukuru de Ororubá.

Mais alguns conceitos, mesmo que brevemente abordados, se fazem importantes para interpretar o principal documento de análise aqui abordado, qual seja, a Certidão do Território Xukuru de Ororubá emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis, como será descrito em tópico posterior.

De forma geral, Carlos Roberto Gonçalves (2017) aborda, ao dissertar sobre Direito das Coisas, os conceitos de posse e propriedade à luz da previsão legislativa do Código Civil

de 2002. Sobre esta temática, o autor explana o conceito de posse a partir da reflexão em torno das teorias subjetiva, defendida por Friedrich von Savigny e a teoria objetiva de Rudolf von Ihering, sobre as quais conclui:

Malgrado o prestígio de Savigny e a adoção de sua teoria nos códigos de diversos países, a teoria objetiva de Ihering revela-se a mais adequada e satisfatória, tendo, por essa razão, sido perfilhada pelo Código Civil de 1916, no art. 485, e pelo de 2002, como se depreende da definição de possuidor constante no art. 1.196, que assim considera aquele que se comporta como proprietário, exercendo algum dos poderes que lhe são inerentes. (GONÇALVES, 2017, p. 55)

Coadunando com a definição trazida pelo autor, uma vez que este explica interpretação e conceituação do termo tendo por referência o Código Civil hoje vigente, resume-se a concepção da posse jurídica do imóvel a partir do exercício do possuidor sobre o objeto de sua posse, ou seja, aquele que age como dono do objeto em questão.

Apenas para expandir um pouco o conceito, visto que este se refere à definição de propriedade de forma geral, observemos a explanação do mesmo autor quando fala sobre o instituto da propriedade:

Considerando-se apenas os seus elementos essenciais, enunciados no art. 1.228 retrotranscrito, pode-se *definir* o direito de propriedade como o poder jurídico atribuído a uma pessoa de usar, gozar e dispor de um bem, corpóreo ou incorpóreo, em sua plenitude e dentro dos limites estabelecidos na lei, bem como de reivindicá-lo de quem injustamente o detenha. (GONÇALVES, 2017, p. 225, grifo do autor)

No entanto, tais apenas pincelam a realidade jurídica de territórios indígenas no Brasil, os quais são regidos por legislação própria, tendo por base o artigo 231 da Constituição Federal, juntamente com legislações esparsas que versam sobre o procedimento de demarcação de terras indígenas, bem como sobre o exercício da posse do respectivo território. Tais pontos, por terem sido abordados em capítulo anterior, aqui servirão de base para observar o documento de registro do Território Xukuru de Ororubá.

Visando identificar a realidade jurídica, conforme objetivo específico estabelecido anteriormente, consultei o Cartório de Imóveis da cidade de Pesqueira, qual seja o Serviço Registral Alfredo Mariano, solicitando a documentação relativa ao território Xukuru de Ororubá (documento em anexo) considerando ser esta uma informação pública, a qual qualquer cidadão pode ter acesso por meio de solicitação.

Como retorno mediante pagamento de taxa, foi fornecida uma Certidão que descrevia a “Terra Indígena Xukuru” de propriedade da União Federal, contendo uma área total de 27.550,0583 ha (vinte e sete mil, quinhentos e cinquenta e cinco hectares, cinco ares e oitenta e três centiares), tendo sido o registro realizado em 18/11/2005.

O documento, com um total de nove folhas, descreve minuciosamente as coordenadas geográficas do território, além de pontuar cada terreno a este vizinhos, entre outros aspectos, como as estradas que o cortam.

A informação encontrada no mesmo se alinha com o objetivo estabelecido para esta pesquisa de verificar a realidade jurídica do território Xukuru; assim, segundo tal Certidão, este consta como propriedade da União Federal desde 2005, segundo delimitações de estudo realizado pela Fundação Nacional do Índio; ainda, registra a posse tradicional e permanente, de usufruto exclusivo do território - nos termos da Constituição Federal de 1988 - para o Povo Xukuru de Ororubá, previsto pelo Ofício nº 309/DAF do Diretor de Assuntos Fundiários da Funai.

Portanto, o documento faz menção também aos compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, quais sejam, a garantia ao menos da posse - já que garante a propriedade à União - para o povo Xukuru, conforme estabelecido pela Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho e ainda estipulado na Convenção Americana de Direitos Humanos, conforme discutido em capítulo anterior.

Importante reiterar a discussão iniciada anteriormente quando se discutia sobre a previsão do direito à terra. Apesar do documento constar a posse tradicional ao Povo Xukuru de Ororubá abre uma possibilidade da União, sua legítima proprietária reaver esta posse diante de previsões legislativas futuras que venham a relativizar esta condição jurídica. Vale também reiterar o risco representado por vários projetos de lei além do já mencionado PL 490, que viabilizam à União suspender ou mudar as circunstâncias de posse do território indígena diante da observância do exercício dessa posse pelo Povo Xukuru.

Significa dizer que, num cenário de aprovação de um desses projetos que atualmente tramitam na Câmara dos Deputados ou de mudança de entendimento em torno da tese do Marco Temporal, haveria a possibilidade destes aspectos afetarem o território Xukuru de Ororubá, mesmo depois do seu registro em 2005, conforme apresentado no anexo 2 deste trabalho.

Sendo assim, tal documentação coletada comprova a concretização, no âmbito jurídico, do direito de posse do território Xukuru para seu respectivo povo, cujo registro em Cartório data de novembro de 2005.

## **5.2 Disputas judiciais**

Aproveitando o destaque feito pela Sentença proferida pela Corte Interamericana de Direitos Humanos em 2018 quanto a processos judiciais que envolviam disputas ainda em torno do território Xukuru, foram indagadas as lideranças em torno do assunto no intuito de

compreender se houve alguma mudança entre 2018 e 2022. As respostas encontradas descreviam um cenário de aparente tranquilidade, no entanto de instabilidade uma vez que agora não mais protagonizam antigos atores, mas os descendentes dos posseiros que disputavam pela terra, como resume abaixo:

Hoje nós estamos com 99,9%, porque ainda tem uma situação que inclusive é determinação da Corte Interamericana a regularização fundiária, resolução de todos esses problemas de ordem administrativa por parte do Estado Brasileiro, porém tem algumas ações que ainda não foram resolvidas.

[...]

Há um mês atrás a Funai esteve aqui, para tentar resolver alguns casos como esse, porque tem algumas pessoas que era espólio, então pessoas que já tinham morrido, então tinha que fazer a partilha e tal...E a Funai estava tentando resolver essas questões, localizando essas famílias, que estão em São Paulo e não sei aonde, pra tentar resolver essas questões de ordem administrativa. Ou seja, ainda, continua ainda. (Cacique Marcos Xukuru)

Estes aspectos são aqui trazidos no intuito de buscar entender realidades que influenciam a segurança, inclusive jurídica do território, uma vez que alguns pontos apresentam incongruência, como bem reforça o cacique:

O espaço físico está ocupado pela nação Xukuru desde 1992; porém assim, como é que o território está demarcado, homologado, passou por todos os processos administrativos e a justiça concede hoje uma reintegração de posse dentro de uma terra indígena que já é reconhecida pelo Estado? (Cacique Marcos Xukuru)

Vale salientar que tais processos não constituem objeto desta pesquisa, contudo, são aqui abordados de forma breve diante da impossibilidade - desta pesquisa - de analisar profundamente cada um desses processos e suas implicações jurídicas para o território. As falas acima afirmam uma ocupação da área em disputa pela Nação Xukuru, estando o embate restrito ao âmbito judicial, ou seja, não foram apontados pelos entrevistados episódios relacionados a estes processos que ameacem a segurança do território. A instabilidade, no entanto, dado o fato questionado pelo cacique logo acima reside na incongruência de se questionar um território já demarcado há tanto tempo, indicando uma possível insegurança jurídica. No entanto, sobre as minúcias deste processo, mais uma vez, não houve a possibilidade de análise.

### 5.3 Desintrusão do Território Xukuru na perspectiva de suas lideranças

Partindo de um segundo objetivo estabelecido para desenvolvimento desta pesquisa, os dados coletados foram analisados, num segundo momento, no intuito de avaliar se houve a desintrusão do território Xukuru de Ororubá.

Recapitulando os pontos explanados em tópico anterior para situar os dados a serem abordados em seguida, após o processo de demarcação legal do território, o qual contou com a presença de um Grupo de Trabalho designado pela Funai; assim como com a conclusão de todos os procedimentos administrativos de reconhecimento de um território indígena, foi esta homologada pelo Presidente da República em 2001. Em seguida ao reconhecimento do território indígena, cabia à FUNAI providenciar a desintrusão de todo o território para que este pudesse ser apenas ocupado pelo Povo Xukuru. No entanto, em meio a pressões do povo indígena pela demora na condução desta etapa, o que se vivenciou foi o processo de retomada deste território de forma estratégica pelo Povo Xukuru.

#### 5.3.1 Relação com a Terra

Neste ponto de análise, visando compreender o processo de desintrusão, assim como de entender o atual estado do território - principalmente no que diz respeito à sua ocupação - foram encontradas, após leitura flutuante e depois utilizadas para análise, categorias e subcategorias, a exemplo de **“relação com a terra”**, na qual foram evidenciados relatos que tangenciam a cosmovisão indígena Xukuru sobre seu território, uma vez que não há como falar sobre todo esse processo de retomada e atual ocupação sem buscar compreender sua conexão com o espaço que ocupam. Neste ponto, as categorias surgiram em momentos como:

[...] cuidar e zelar pelo espaço físico que hoje nós ocupamos. Essa relação, essa relação que vai para além do espaço físico onde nós pisamos. Que é uma questão muito mais linkada com nosso mundo cósmico religioso. A relação com a nossa ancestralidade, porque eu entendo e entendemos que somos apenas um instrumento, uma ferramenta, um instrumento mesmo nesse espaço físico e que cada um de nós carregamos consigo um ancestral. (Cacique Marcos Xukuru)

Nesta fala, o cacique enfatiza a representação do território para o Povo Xukuru. Aquele espaço ocupado pelos seus antepassados, onde os encantados se tornam, juntamente com a natureza, protetores do povo que ali continua a habitar. Assim, falar sobre a retomada do território inclui também a preservação da conexão deste povo com seus ancestrais.

A categoria também se apresentou em outros momentos, como nas duas falas abaixo de "Zé" de Santa, vice-cacique Xukuru, ao explicar onde onde indígena Xukuru se encaixa na natureza que o cerca:

[...] o que a terra é de fato, que a gente chama de mãe terra da qual ela produz. Então ela produz oxigênio, alimentação, a vida - que é a mãe água, que ela produz de graça pra nós. - Tu tem que ver, a gente cuidar e tratar com amor e carinho, ela também nos devolve muita, muita sabedoria, com muita força, muito bom pra nós.

Então a terra pra mim hoje, eu hoje penso da terra assim eu fazendo parte da terra. Sou um pedaço da terra que se levanta, do qual Tupã me deu fôlego, voz, olhares, escutas. Eu sou um pedaço da terra que caminha, então pra mim a terra ela é tudo sabe, eu prezo, zelo muito.

[...]

O nosso terço é aqui ó, tá vendo aqui no meu pescoço. Meu colar, pra mim tem mais valor que um colar de ouro. Porque aqui vem da natureza, vem da terra, me dá de graça e eu não devasto pra ter isso aqui. Eu não preciso derrubar um pé de árvore pra eu ter o meu colar, porque aqui tem a madeira, aqui tem semente, aqui tem o cordão que tá aqui por dentro. Então tem diversas coisas aqui nesse colar. E tem a questão da religiosidade que é abençoado pelos encantados que Deus permite. ("Zé" de Santa, Vice-cacique Xukuru)

O segundo parágrafo descrito acima foi proferido enquanto o entrevistado apontava para o colar que usava, enfatizando a representatividade de cada elemento da natureza ao seu redor. No mesmo viés, a categoria foi apontada quando os entrevistados falavam sobre o processo o assassinato de Xicão e a nomeação de Marcos Xukuru para ser cacique da Nação Xukuru, uma vez que a espiritualidade vivenciada em coletividade apontava o caminho a ser seguido.

Esta categoria se entrelaça com as demais à medida que a terra sempre assume um significado muito maior que um mero espaço físico. Assim, mais a frente, quando falo sobre sentimentos de insegurança e respeito, estes incluem essa significação do território para o povo Xukuru.

### 5.3.2 Convivência externa no passado

Uma outra categoria que surgiu de forma significativa durante a coleta de dados, relaciona-se com a história do Povo Xukuru e o território quanto às experiências vividas com os não-indígenas, referindo-se a um momento histórico em que o território estava nas mãos de fazendeiros e que o povo Xukuru estava disperso trabalhando com o que podia.

Esta categoria centrou-se tanto nessa etapa quanto nos momentos de luta pela terra em meados da década de 1970 e 1980. Assim, surgiram diferentes dimensões para esta categoria, que envolviam a **luta e a resistência** do povo para ter o território, da mesma forma como circunstâncias de violência física direta contra o povo Xukuru.

Um dos trechos do entrevistado abaixo enfatiza o impacto e a dimensão dessa violência que no passado era proferida de forma clara contra os povos, a ponto de se ouvir o seguinte:

[...]meu avô sempre dizia “meu filho, não corra muito atrás da história de índio não porque deu muita dor de cabeça, teve muitas lágrimas, muito derramamento de sangue.”

[...]

“Seu bisavô morreu de uma pisa que os fazendeiros deram pra tomar a terra da qual hoje você reivindica”

[...]

E teve algumas pessoas no qual o sogro de Xicão e o pai de Xicão pegaram ele e levaram ele pra delegacia - ele cortava madeira -pegaram ele e levaram pra

delegacia e fizeram óleo diesel pra eles beberem [pra saber de que era] de fato que eles estavam cortando madeira. ("Zé" de Santa)

A convivência, numa perspectiva de **resistência e luta** do povo, pôde ser observada a partir da descrição dos momentos de resgate de identidade indígena Xukuru, em meio a um processo de descoberta de suas origens, bem como de enfrentamento e cobrança de direitos que levou ao envolvimento do Cacique Xicão junto à elaboração da Constituição de 1988, como se observa no seguinte trecho: “[...]partir de quando eu começo na luta em 1987 que aí Xicão começa a participar de uma preparação pra ir pra Brasília pra participar da construção da Constituinte. Então ele tinha muita informação através do pessoal do Cimi, os advogados e tal. ("Zé" de Santa)

Nessa ótica, surgiram mais relatos que se situavam no momento mais específico de luta pelo território, o qual é marcado pela **violência direta contra o povo Xukuru**, categoria esta observada com presença expressiva na coleta. Sendo descrita por alguns episódios específicos - a exemplo do assassinato do advogado Geraldo Rolim, assassinato do filho do pajé e o episódio mais citado, o ato que tirou a vida do Cacique Xicão, que são retratados como fruto do movimento de retaliação à reorganização do povo indígena e consequentes embates pela terra indígena, como contempla a seguinte fala:

[...] mas eles se organizaram pra dizer; e começar a matar algumas lideranças. E aí começaram a matar liderança; mataram o filho do pajé, mataram um procurador que nos ajudava muito; Geraldo Rolim... Depois mataram Chico Quelé, e depois mataram o cacique Xicão. E aí... eles se organizaram pra isso. ("Chico" Jorge, liderança de Cimbres)

Assim, a convivência com os cidadãos é protagonizada nos relatos analisados a partir de circunstâncias sangrentas em que muitas vidas indígenas foram perdidas numa dinâmica de ataque e resistência desde a invasão, como conclui o Cacique Marcos Xukuru:

[...]daqueles que deram início todo um processo de luta, de resistência, ao longo desses mais de 500 anos e que muitos foram dizimados em virtude desse processo de colonização e invasão no nosso país e que nós, índios do Nordeste, somos os primeiros a serem afetados nesse aspecto. (Cacique Marcos Xukuru)

Pontuo também que a percepção das lideranças em relação ao processo de desintrusão do território, por meio de retomadas estratégicas organizadas pelo próprio povo, é fortemente marcada pela **resistência** local, a qual impactava diretamente com a convivência entre indígenas e não-indígenas, uma vez que estes disputavam pelo mesmo espaço de terra; o mesmo clima perdurou mesmo diante de conclusão de processo administrativo e posterior reconhecimento oficial do território indígena Xukuru. Estes passos são também por estes ressignificados, como se observa na fala: “[...]mas foi muito sangue, foi sangue derramado.

Mas esse sangue voltou pra nossas veias e encorajou, tá entendendo? O sangue dos mártires está conosco." (Zenilda Araújo)

Por fim, opto por finalizar com um ponto interessante encontrado quando da coleta de documentos junto ao acervo da Biblioteca Municipal com um recorte de página do Jornal do Comércio de 2001.

Imagem 1- Capa Jornal do Comercio 05/2001



Fonte: A autora, 2022

Ponto primeiramente que o referido jornal tinha alcance nacional à época, tendo noticiado a história destacando o ponto de vista do povo indígena, trazendo inclusive as ameaças sofridas pelo atual cacique Marcos Xukuru e abordando também a morte de Xicão inserida no contexto de disputa pelas terras. Quando comparada com demais registros encontrados na coleta, este é o único a mencionar conflitos e a luta do Povo Xukuru pelo seu território.

Todas as falas proferidas pelos entrevistados enfatizavam a violência física, citando alguns episódios mais emblemáticos, no entanto, eram sempre acompanhados de expressões de **resistência**, sendo esta uma das dimensões da categoria já mencionada. As falas direcionavam-se a enfatizar que embora muito tenham sofrido, não desistiram, por isso ainda estavam ali. Neste ponto, resgato também reflexão trazida no segundo capítulo deste trabalho

quando a construção da história a partir de seus próprios agentes, quais sejam, os indígenas. Apesar de trazer, em respeito à didática, categorias relacionadas a sentimentos em tópico posterior, encerro este com a frase de Zenilda Araújo, que vivenciou todo esse processo de morte e resistência e o resume:

Aí nós fez a auto-demarkação. Nós mesmos ocupamos. Era perigoso? Era. Mas Xicão disse “Em cima do medo, coragem”. E nós tava com aquela coragem e com a força dos encantados, né. Porque é como eu te digo, eles podem ter o poder, mas a força tá com nós, porque quem tem mais força do que a natureza? Ninguém.  
 (...) mas foi muito sangue, foi sangue derramado. Mas esse sangue voltou pra nossas veias e encorajou, tá entendendo? O sangue dos mártires está conosco. (Zenilda Araújo)

#### **5.4 Registros de violência após homologação da Terra Indígena**

Dando continuidade à busca de analisar registros de violência perpetrada contra o povo Xukuru, foram tratados relatos de lideranças entrevistadas, bem como de dados encontrados no acervo histórico da cidade de Pesqueira, conforme descrito anteriormente.

Assim, consistindo no terceiro objetivo desta pesquisa, foram encontradas categorias que discorrem sobre outras formas de violência descrita pelos sujeitos de pesquisa, a qual envolve uma forma indireta de agressão, mais específica para este tema, envolvendo principalmente conceitos de colonialidade.

Quanto aos registros jornalísticos obtidos por meio do acervo, o que chamou atenção foram as ausências, em vez das presenças. Ao fazer a leitura e análise dos recortes encontrados, pouco ou nada se fala acerca dos Xukuru. O recorte mais recente encontrado trazia a notícia cuja foto se encontra no tópico anterior, sendo então de 2001.

E as anteriores, contemporâneas a momentos descritos pelos Xukuru como de muitos conflitos, não têm correspondência, ou seja, não são noticiados em nenhum dos demais documentos analisados. Um outro ponto a se destacar consiste na linguagem encontrada no jornal local, o qual desperta para uma escrita tendenciosa a alguns nomes locais, como se pode observar no recorte abaixo:

Imagem 2 - Recorte de Pesqueira Jornal de março de 1984



Fonte: A autora, 2022

Não se tendo aqui qualquer pretensão de analisar, de um ponto de vista jornalístico o conteúdo acima, julgo importante analisar esse tipo de informação e como foi relatada no intuito de justificar as referidas ausências.

Ao descrever ações realizadas pelo prefeito da cidade, é possível notar uma defesa de quem escreve contra os críticos da gestão da época. Quanto aos Xukuru, menciona apenas a realização de calçamento no bairro que alguns Xukuru habitavam à época. Uma narrativa construída em tom de defesa de críticos da gestão municipal chamou atenção na maioria dos recortes jornalísticos encontrados, tanto em artigos de opinião como em relatos que descreviam acontecimentos da cidade, conforme um outro exemplo:

Imagem 2 - Pesqueira Cultural

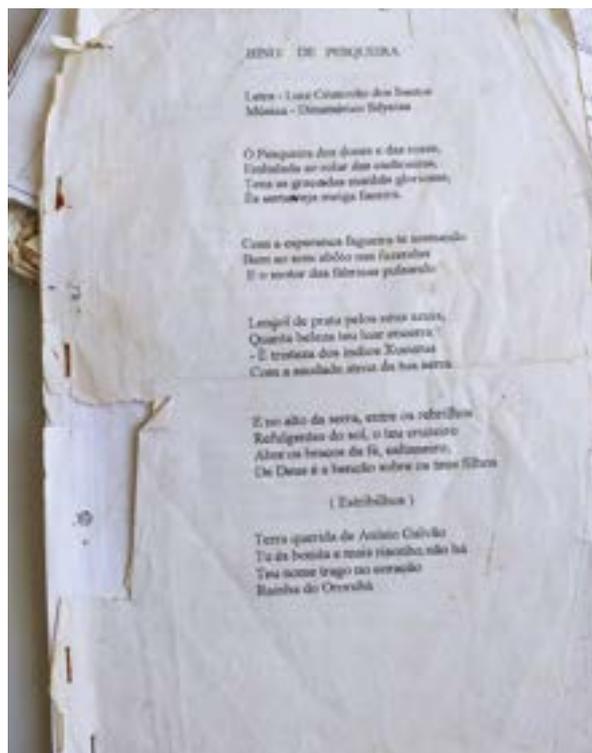


Fonte: A autora, 2022

O recorte acima menciona uma forma de violência descrita pelos entrevistados, ao mencionar os Xukuru apenas como estando presentes em uma aldeia no século XVIII. Este ponto é trazido para contextualizar uma visão trazida por um meio de circulação da cidade - mesmo que do final da década de 1980. Utilizo este documento para introduzir a categoria encontrada de **"violência contra povos indígenas"** numa dimensão colonial de violência indireta, aquela que se utiliza inclusive da negação da identidade do povo, de sua história e cultura.

Um outro documento importante para reflexão consiste num registro antigo do hino da cidade. Apesar do documento ser antigo, embora sem data, representa a colonialidade ainda presente na cidade, ao manter tal redação mesmo nos dias de hoje. O hino menciona os Xukuru a partir da tristeza pela saudade da terra; curioso observar que este texto continua a compor o hino da cidade, mesmo num contexto em que já ocupam os Xukuru seu território legalmente reconhecido. Ainda, retrata os Xukuru neste único papel daqueles que uma vez já ocuparam a serra; por outro lado, exalta as fábricas como impulso para a cidade, enquanto estas representavam a situação de exploração da terra indígena à época ocupada por invasores e utilizando mão de obra indígena. Observemos:

Imagem 3- Hino de Pesqueira



Fonte: A autora, 2022

### 5.5 Violência indireta a partir da percepção das lideranças

Neste ponto, antes de dar continuidade à análise, cabe fazer uma ressalva quanto aos entrevistados. Durante a leitura flutuante da transcrição das entrevistas, foi possível notar uma postura levemente diferente entre o Cacique Marcos e demais lideranças, que reflete o fato da dimensão de cada liderança. Enquanto que os outros três sujeitos são lideranças mais direcionadas à gerência dentro do território e lidando diretamente com o próprio povo, o Cacique apresenta uma visão de um contexto mais amplo de dentro para fora do território, considerando seu contato com o Movimento Indígena, bem como de sua atuação na Prefeitura de Pesqueira.

Significa dizer que a organização sócio-política do Povo Xukuru proporciona este direcionamento; o cacique, dadas as atribuições que carrega, representa seu povo diante de muitos contextos externos ao território, lhe exigindo inclusive uma postura ainda mais defensiva por ser uma liderança que atua publicamente de forma constante. Não implica desconsiderar a sistemática coletiva do povo, que tem seus representantes sem contudo estabelecer hierarquias, mas apenas adicionar à interpretação de suas falas as circunstâncias com que têm mais contato.

Continuando no objetivo de analisar registros de violência, foi necessária uma adaptação às circunstâncias encontradas no ato de coleta de dados. Como já dito anteriormente, os registros apresentaram mais ausências que presenças de episódios de violência direta. Assim, as falas dos entrevistados guiaram para uma outra percepção de violência, a partir da colonialidade, que atua por meio da negação e reforça uma delimitação de espaço no qual afirma que podem ocupar os indígenas. Assim, um novo desafio se coloca no momento pós homologação do território indígena, aquele que objetiva impedir que povos originários ocupem espaços na sociedade, caso desejem.

No caso do povo Xukuru, essa visão foi retratada em falas como a de Zenilda Araújo ao descrever o processo de resgate de identidade de seu povo: “[...]nada de ninguém falar sobre a nossa história, nossa luta 'quem éramos nós?' A nossa identidade. Era simplesmente um povo que tava ali morando e os posseiros parece que seriam os poderosos que tava ali ao nosso redor então isso foi muito marcante.” Embora ela se referisse a um momento histórico em torno da década de 1980 e 1990, é uma fala que reflete uma percepção atual, a exemplo deste outro recorte:

Então essa violência, ela vai sempre ocorrer, independente do território estar demarcado ou não. Então a gente vai... é uma luta que ela é infinita, de primeiro recuperação do território, **auto-afirmação permanente**, temos que colocar nesse sentido; e também ir ocupando os espaços de um poder, sabe, pra poder marcarmos a nossa presença enquanto existência em nesse país. (Marcos Xukuru, grifo nosso)

Dessa forma, os registros de violência a serem apontados neste tópico incluem ações que, por exemplo, tem o intuito de determinar o modo de viver do indígena para que sua identidade possa ser legitimada pela sociedade. Implica dizer que os dados coletados expressavam uma sensação do entrevistado de precisar cumprir um estereótipo específico colonial do que significa ser indígena:

Nas redes sociais. “Mas índio de iPhone?” “Índio de camioneta?” “Índio por que usa relógio?” Então assim, preconceitos que ainda a sociedade impõe porque tem a visão do indígena, aquele que tem que andar nu, aquele tá dentro do mato, naquela bolha que não pode sair. O índio tem que ser aquele primitivo, que não pode ter contato com a sociedade. (Marcos Xukuru)

Assim, os contornos da violência contra populações indígenas, especialmente contra os Xukuru, expressam-se de forma indireta, numa dimensão colonial, ao intentar invalidar as reivindicações dos indígenas por meio de expressões que o não-indígena julga não serem indígenas, partindo de uma concepção de cultura como algo estático e exemplificando as reflexões anteriores quanto à colonialidade do ser.

O impacto para a luta implica em incluir no debate uma tentativa de desacreditar a própria existência de populações indígenas dignas do direito à terra. Ou seja, dissemina uma concepção de que aquele indígena integrado a sociedade - fazendo referência à política

integracionista trabalhada em capítulo anterior -, que abraçou a civilidade, não é diferente do não-indígena, devendo assim ter os mesmos "direitos" em detrimento do reconhecimento do direito originário. Ou seja, pregando mais uma vez a ideia de homogeneização e negando a realidade plural de povos indígenas.

Ainda, tal ponto faz relação com discussões legislativas que tentam colocar uma condição para o direito à terra, facultando à União reaver a posse do território indígena diante de alterações culturais observadas na população indígena em questão.

Um exemplo dessa vivência foi observada durante as eleições municipais de 2020 em que o Cacique foi candidato à prefeitura. Apesar de não terem sido tão específicos com exemplos de casos que teriam ocorrido, alegaram um movimento no intuito de querer impedir que o indígena Xukuru ocupe espaços que vão além do seu território, principalmente, o cargo mais alto de uma prefeitura.

E agora nessa política passada que houve, que ele foi candidato a prefeito, a gente sente ainda a perseguição de não deixar nós andar. Ter que... “teu limite é esse aí”, mas nosso limite vai mais longe, vai além né.

[...]

Só essas injustiça que ele faz conosco, porque é uma perseguição, tá entendendo? Eles tenta nos desmotivar, desanimar da luta, mas não consegue (Zenilda Araújo)

Então é uma violência psicológica, material; cansa a mente, o corpo. Então é uma violência e nós ainda temos isso hoje, não só nós, o Povo Xukuru; todos os povos e as pessoas de luta né, como os quilombolas, como os que estão aí lutando pelos seus direitos. Tudo isso é psicológico, é violência. (Zenilda Araújo)

Dessa forma, a violência contra o Povo Xukuru de Ororubá já não se concentra mais em torno de formas físicas de agressão, mas de forma mais enraizada, a partir de preceitos coloniais. Uma luta, como disse o Cacique Marcos mais acima, de afirmação permanente da própria identidade contra um movimento que sustenta a colonialidade em suas três dimensões.

## **5.6 Percepção indireta de sensação de segurança vivenciada pelo Povo Xukuru**

Uma vez iniciada a discussão sobre a violência contra povos indígenas, parte-se agora para mais um dos objetivos desta pesquisa, talvez o mais desafiador, que envolve a sensação de segurança experimentada pelo Povo Xukuru.

Ao analisar as categorias duas delas ganharam destaque, que poderiam inclusive ser resumidas em: “(in)segurança”, em decorrência das dimensões que as envolvem. Em prol da didática, serão tratadas de forma separada em tópicos juntamente com os contornos que cada uma assume para então serem discutidas como uma categoria só em direção ao objetivo geral desta pesquisa.

### **5.6.1 Sentimento de segurança**

Uma dos aspectos mais fortes se relacionava com um sensação de **responsabilidade** do próprio povo em relação ao seu território. Aliando-se com a categoria já descrita de relação

com a terra, a responsabilidade envolve o sentimento de pertencimento. Assim, quando se intenta investigar se há ou não segurança, é importante desvincular tal conceito da noção de propriedade ou de posse de um bem, por mais que estes termos tenham aqui sido muito citados.

Sentimento, no entanto, dada a sua subjetividade, deve ser analisado em consonância com a cosmovisão indígena acerca do território. O povo que ocupa o território faz parte daquela natureza, é mais um componente desta, assim, os braços e pernas que ali caminham são responsáveis pelo bem estar da natureza que o rodeia.

Ao mesmo tempo, esta natureza também lhes confere proteção, diante da presença de seus antepassados que se tornaram encantados e, segundo a espiritualidade do Povo Xukuru, continuam a proteger e guiar a caminhada do povo indígena. Dessa forma, o sentimento - observado a partir da percepção das lideranças entrevistadas - é atravessado pela relação que o povo tem com o território.

Da mesma forma, o sentimento de **comunidade** se apresenta quando os sentimentos são expressados sempre a partir de uma noção coletiva. A realidade vivenciada pelo povo Xukuru circunda o território e o povo indígena como partes de um só, o que implica dizer que o sentimento de segurança é fortemente influenciado pela sua crença e espiritualidade, integrando a própria identidade do povo, como pode se observar na seguinte fala: "Ser Xukuru é ter antes de mais nada a grande responsabilidade de primeiro de cuidar e zelar pelo espaço físico que hoje nós ocupamos." (Cacique Marcos Araújo)

Assim, os aspectos se entrelaçam dentro da categoria de sentimento de segurança dentro do território, considerando a relação do povo e da liderança entrevistada com a terra, o sentimento de pertença tanto em relação ao povo quanto à natureza ao seu redor. Tal responsabilidade é descrita abaixo pelo entrevistado ao fazer referência ao sistema de organização sócio-política do Povo Xukuru. Estrutura iniciada pelo Cacique Xicão, tem sido responsável por conduzir o povo em direção ao cumprimento de sua responsabilidade junto ao território.

Nosso território, na verdade, depende muito da gente mesmo. Então a gente sabe que não vai ter nenhum invasor pra vim pra o nosso território, porque a cada... a cada fronteira do nosso território tem aldeia. A cada aldeia, tem liderança, tem seu povo que cuida e tá ali, o cuidado. Qualquer coisa que acontece, "ó tão fazendo isso" precisamos saber o que tá sendo feito por lá, autorizado por quem. Então tem esse respeito. Quem quer que seja que esteja na fronteira e queira fazer algo, primeiramente ele vai chegar e ter um diálogo pra poder a gente ver se é aceito ou não.

[...] porque somos nós os fiscais, somos nós quem defende esse território. Se a gente teve perna pra conseguir ele, a gente precisa ter cuidado pra proteger ele. ("Chico" Jorge, liderança de Cimbres)

Assim, para contemplar a segurança e a manutenção do território, o critério observado era quanto ao papel desempenhado pelo próprio povo envolvendo as circunstâncias por eles reivindicadas. Portanto, a desintração do território, considerada pelos entrevistados como 99,9% concluída, é um dos principais pontos para garantir a segurança do território. Logo em seguida, a importância de se ter a situação legal que o envolve resolvida, a exemplo do pagamento de indenizações aos antigos fazendeiros ocupantes.

No entanto, depois dessas etapas, a realidade atual é muito guiada por uma responsabilidade do próprio povo de monitoramento do próprio território, uma vez que pouco ou nada se pode esperar de instituições estatais, como descreve:

[...] povo dá proteção ao índio. Pouquíssimas vezes a gente tem essa proteção dada pela FUNAI. Até porque a FUNAI tá lá hoje de fachada. Com esse governo que nos tem aí, de fachada, só pra não dizer que não tem o nome da FUNAI, mas sequer hoje a FUNAI não tem condições de dar um apoio a nenhum indígena; a nenhuma tribo dessas do estado de Pernambuco ou do Brasil; a FUNAI não tem condições. Tá ali com aqueles trabalhadores que tem só pra dizer que tem e que a FUNAI permanece, mas pra nós povos indígenas não tem. ("Chico" Jorge)

Dessa forma, esse contexto proporciona uma convivência de relativa tranquilidade, em que cada um ocupa seu espaço sem que estes se misturem, trabalhando em prol da proteção de suas fronteiras, como pontua:

[...] a relação não é tão ruim, tem um respeito. Hoje, qualquer fazendeiro que está nas fronteiras da demarcação do território, eles tem um respeito muito grande. É... eles respeita nosso território, nossa autonomia e nossa forma de organização, porque qualquer coisa que eles quer aqui eles procuram a liderança tal daquela aldeia pra que possa tratar de algum assunto e aí possa ser resolvido. ("Chico" Jorge)

Ainda, resume o Cacique: "Estar no território hoje, na condição que hoje nós estamos, com ele totalmente, praticamente todo sob o nosso domínio nos dá a sensação de segurança." (Marcos Xukuru). Apesar dos acontecimentos do passado, inclusive com o destaque para o envolvimento do Sistema Interamericano de Direitos Humanos, as lideranças trouxeram pontos positivos do momento atual de afirmação como povo, como a liberdade de poder realizar seus rituais, assembleias, sem que haja algum movimento de repressão direta, como completa a liderança abaixo:

[...] hoje quando a gente entra dentro de Pesqueira... Muitas vezes, eu vou com colar, muitas vezes eu vou com outros, muitas vezes eu vou com o que a gente chama o 'bizaco 'e aí entro em loja e saio... qualquer outras casas de comércio, ninguém olha... não tem mais aquele olhar que tinha de antes. O olhar hoje é normal, como que seja uma pessoa da cidade que tá ali. ("Chico" Jorge)

Entretanto, estes relatos foram feitos com ressalvas, sendo tangenciada pelo sentimento de comunidade. Significa dizer que existem evoluções, como as descritas acima - e as Assembleias Xukuru realizadas periodicamente permitindo participação da sociedade civil -, que são resultado de muita luta e resistência do próprio povo, além da proteção conferida pela natureza.

### 5.6.2 Sentimento de insegurança

Noutro polo, a insegurança surge a partir de uma concepção que envolve situações de ataque aos povos indígenas em outros moldes, a exemplo de alguns descritos no tópico 21.2. Assim, a sensação de insegurança é fruto de um contexto mais amplo e complexo, que ameaça a identidade indígena a partir de uma lógica colonial, como explicita o Cacique Marcos:

(...) não tem a concepção de que nós estamos num estado e num país que é pluriétnico e pluricultural; que temos vários povos inseridos nesse contexto e que o fato dos povos indígenas serem os primeiros originários desse espaço físico, que hoje é ocupado por todos cidadãos brasileiros; não há políticas destinadas, de maneira assim; temos a política indigenista, mas está muito fragilizada nesse aspecto. Não há uma função mesmo das instituições numa perspectiva de formação desse Estado, que nós vivenciamos, na concepção e da nossa presença enquanto indígena. Então essa violência, ela vai sempre ocorrer, independente do território estar demarcado ou não. Então a gente vai... é uma luta que ela é infinita, de primeiro recuperação do território, auto-afirmação permanente, temos que colocar nesse sentido; e também ir ocupando os espaços de um poder, sabe, pra poder marcarmos a nossa presença enquanto existência em nesse país. (Cacique Marcos Xukuru)

Se sentir seguro, portanto, implicaria na ausência de ameaças dentro da conjuntura em que se vive. Ou seja, a colonialidade identificada no cenário atual faz com que tenha que se viver em constante estado de vigilância, mesmo diante de tantas conquistas aqui narradas, quando afirma: "Nós temos que estar sempre se protegendo, porque a gente não sabe efetivamente o sentimento de ninguém e é preciso sempre tomar os cuidados necessários." (Cacique Marcos Xukuru)

Os entrevistados também apontaram para um contexto de desdobramento de violência dentro das próprias instituições, principalmente ao tratar sobre a prática de criminalização de lideranças indígenas como forma de desmobilização da luta. O caso Xukuru, que gerou a concessão de medida protetiva em meados de 2002 pela Comissão Interamericana em benefício do Cacique Marcos e Zenilda Araújo, é um desses reflexos, uma vez que havia muita dificuldade de relacionamento com a Polícia Federal; ao denunciar as ameaças concretas que vinha recebendo, o cacique recebeu um tratamento investigativo em torno da veracidade de seu relato, não tendo o caso resultado em qualquer investigação do verdadeiro autor das ameaças.

Um outro episódio consistiu na investigação em torno do assassinato do Cacique Xicão em 1998, o qual Zenilda Araújo se tornou a principal suspeita na linha investigativa, retirando a disputa de terras do contexto do crime e desviando-o para alguma uma lógica de ato passional, mesmo diante de reiteradas ameaças explícitas recebidas pelo antigo Cacique, acrescidas ainda de indícios apontados pelo povo Xukuru do principal suspeito, que veio a ser preso anos depois.

Outro reflexo citado mencionava o caso que gerou uma condenação penal para o Cacique Marcos, depois de uma emboscada do qual este foi vítima gerando muitas incongruências como a publicação de sentença condenatória antes de ouvida de testemunhas. Assim, resume a conjuntura: "[...] clima tenso dos assassinatos que ocorreram contra as nossas lideranças, também há um processo violento de parte institucional, porque de vítima, muitos de nós fomos transformado em réu."(Cacique Marcos Xukuru)

Portanto, o sentimento de insegurança assume estes contornos, envolvendo uma violência colonial, que intenta situar o povo indígena numa realidade de caminho único, seguindo o raciocínio de uma sociedade homogênea que caminha da mesma forma para o mesmo lugar. No entanto, sendo o povo Xukuru um dos mais de 300 povos indígenas presentes no Brasil - sem mencionar ainda outras populações que compõem o contexto plural - a sensação de insegurança é alimentada por este tratamento, que acaba por não contemplar de forma satisfatória a perspectiva indígena em direção a construção de seu projeto de vida coletivo.

Estas circunstâncias que não abarcam a pluriétnica da realidade brasileira criando um ambiente de instabilidade para os povos indígenas, impondo mais obstáculos para o crescimento da coletividade do povo Xukuru. O desenvolvimento de sua coletividade exige um respeito das instituições em se direcionar ao Povo como de fato um grupo coletivo; exige também um caminho em torno da evolução de suas formas de sobrevivência dentro do território; de auxílio na subsistência, entre outros pontos, como explica a liderança de Cimbres:

Isso é o primeiro passo, porque quando a gente trabalha na coletividade, a gente consegue buscar melhores coisas pra dentro do território e que hoje a gente sabe que por falta do próprio governo dar uma assistência melhor... o nosso projeto de vida não funciona, ele não funciona por mais que a gente queira. ("Chico" Jorge)

Portanto, a insegurança também reside nesta falta de assistência, que pode ser resultado de uma clara intenção de limitar a própria existência do indígena. Sem assistência governamental que possa auxiliar no desenvolvimento do território e do povo em sua coletividade, o desamparo se torna mais um elemento a sustentar a sensação de insegurança. Apesar de se encontrarem os Xukuru num estado avançado de concretização do direito ao território, a falta de segurança em todos os aspectos já mencionados juntamente com a instabilidade institucional que ameaça a própria existência das populações indígenas acaba por tornar o sentimento de insegurança uma constante dentro de uma realidade dominada pela colonialidade do poder, como ressalta:

o Estado não tem a capacidade administrativa de conceber e trabalhar as políticas públicas voltadas pra esses povos; só no nosso contexto enquanto indígena, somos mais de 300 povos, com mais de 200 línguas diferentes e assim.

[...]

não há um despertar pra isso. E que a violência só tende a crescer cada vez mais, porque quando não há essa segurança; não há esse sentimento de segurança e as pessoas vão lá e fazem o que querem; o que nos tem ocorrido e a violência crescendo contra as lideranças indígenas em nosso país. (Cacique Marcos Xukuru)

Nesse cenário, a importância de ocupar espaços em meio à sociedade é trazida como o caminho para a concretização do projeto de vida Xukuru, pois este não tem possibilidade de se tornar realidade se não pelas mãos do próprio povo.

Dessa forma, o trabalho em torno de um projeto de vida, o qual inclui aspirações do Povo Xukuru em prol da preservação de sua coletividade se torna um trabalho árduo, principalmente diante da dificuldade de avançar em seus debates. Apesar de importantes discussões que tem tido lugar dentro do território,<sup>17</sup> a realidade externa tem apresentado sérios retrocessos que influenciam todo esse processo. Pontos abordados pelos entrevistados como a necessidade de levantar constantemente a sua importância como identidade indígena travam a construção de uma realidade de estabilidade dentro do território e de crescimento e preservação da coletividade do Povo Xukuru.

Então são compromissos como esse que a gente precisar estar assumindo também internamente dentro de uma continuidade, que a gente chama inclusive de trabalhar num processo de descolonização, porque o nosso povo também co-trabalhou muito tempo nas fazendas e essas coisas todas.

[...] nosso povo está muito consciente e o nosso trabalho é também fazer essa formação política também. Então a educação e os espaços, as assembleias, é isso. Garantir essa auto-formação e a consciência e fazer os enfrentamentos se necessários (Cacique Marcos Xukuru)

A fala acima reitera a relevância de que indígenas ocupem espaços de poder, assim como também de construção de conhecimento, pois constituem o caminho para uma mudança de realidade no sentido mais amplo. Para tanto, adiciono à fala do cacique acima de contínua resistência do povo indígena diante do contexto aqui descrito, a frase de autoria atribuída a Xicão Xukuru por um dos entrevistados, que dizia: “Em cima do medo, coragem”, sendo esta a postura adotada pelo Povo Xukuru desde os tempos de Xicão em luta pela terra e pelo direito de existir na conjuntura atual.

---

<sup>17</sup>Destaco a última Assembleia realizada pelo Povo Xukuru realizada entre 17 e 20 de maio de 2022, cujo tema foi “Decolonizando mentes e aldeando o planeta”

### 5.7 Exercício de posse do Território Indígena Xukuru de Ororubá

Por fim, retomando o objetivo geral da pesquisa, o qual pretendia analisar a forma com que o Povo Xukuru de Ororubá goza da posse de seu território atualmente, a resposta evidenciada pelo campo exige algumas considerações.

Primeiramente, os aspectos formais da posse do território, que foram abordados em tópico anterior, comprovando um estado de posse tradicional e permanente do território Xukuru. A este são adicionados algumas disputas judiciais mencionadas durante a coleta de dados que envolvem parcelas do território Xukuru que, no entanto, estão ocupados pelo próprio Povo. Não tendo sido possível ter a acesso a tais processos, nem consistindo estes objeto desta pesquisa, as informações que os tangenciam são aquelas descritas pelos sujeitos de pesquisa como uma disputa que se limita ao âmbito judicial.

Dessa forma, a vivência do povo dentro do território é descrita de forma livre de perturbações concretas; as fronteiras protegidas pelo próprio povo, embora não seja o território cercado para controlar quem ali circula; e o povo se protege também a partir de seu sistema de organização sócio-política, que permite que eventuais divergências com não-indígenas próximos ao território sejam resolvidas pelas lideranças devido a um respeito construído também para além do território com a população da cidade.

Investigar a violência no contexto aqui proposto exigiu uma análise das dimensões da violência trazida pelos sujeitos de pesquisa. Assim, foram buscados casos concretos de violência que tenham atingido uma forma física de agressão, mas também foi apontado pelo campo uma realidade muito mais complexa e estrutural de violência, que afeta a sensação de segurança do Povo Xukuru, como ressalta a seguinte fala:

Então é uma luta que vai para além da questão física territorial, mas é uma luta que é preciso que o contexto que hoje compõe o Estado brasileiro, como ele se organiza; é preciso haver essa sensibilidade e essa construção coletiva de um projeto de vida de Estado, que precisa estar e conceber os povos indígenas na sua presença nesse sentido. (Cacique Marcos Xukuru)

Apesar de ocupantes de seu território; apesar de terem coletado aliados durante sua caminhada; também acumulado êxitos no que diz respeito aos direitos de populações indígenas, bem como do respeito dentro da sociedade brasileira; ainda, de terem chegado a um órgão internacional de proteção de Direitos Humanos, se apresentam como num **constante** estado de **vigilância** e de dificuldade de avanço em direção a construção de seu projeto de vida, aquele que se dedica a trabalhar a evolução de sua coletividade.

Significa então dizer que a posse do território é gozada tanto de forma segura quanto insegura, gerando uma categoria final de análise de (in)segurança da posse, uma vez que os contornos coloniais ainda ameaçam o território e as populações indígenas no contexto atual.

## 6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Esta pesquisa encerra esta etapa trazendo um recorte sobre uma realidade ainda mais complexa do que se poderia ser trazida no momento de seu planejamento. Indagações novas surgiram durante a coleta, evidenciando novos pontos para investigações futuras. O Povo Xukuru de Ororubá oportunizou neste contexto uma reflexão acerca da concretude de Direitos Humanos, especialmente em contextos envolvendo populações subalternizadas no processo de heranças coloniais. Assim, refletir sobre como este povo indígena se insere em direção à manutenção de sua coletividade exigiu que se observasse contextos mais amplos que permeiam processos de continuidade da lógica colonial no momento atual.

Aliando pontos teóricos aqui discutidos - alimentados por pesquisas que tiveram o percurso histórico do Povo Xukuru como objeto - juntamente com informações obtidas por meio de entrevistas, foi possível interpretar a luta pelo território indígena com uma dimensão que extrapola a importância de ter um local que abrigue fisicamente o respectivo povo indígena. A luta pela terra abrange a luta por sobrevivência e auto-afirmação, pelo direito de existir como indígena. Sendo a terra e o povo elementos de um grande conjunto em que se encontra a natureza, para interpretar dados em torno da sensação de segurança ou insegurança vivenciada no momento atual, foi necessário entender que não há como separar indígena e terra pois estes são membros de um mesmo corpo.

Nesse contexto, a presente pesquisa representa, entre o universo de pesquisas sobre povos indígenas no Brasil, do Nordeste e sobre o povo Xukuru, um novo olhar para a realidade vivenciada por esses grupos, mais especificamente, o povo indígena estudado. Pesquisas anteriores se aproximaram da discussão e permearam o papel da segurança em torno do povo indígena, mas ainda não enfrentaram os aspectos subjetivos de tal sensação. Portanto, trabalhei aqui na ótica dos sentimentos caminhando de mãos dadas com os aspectos da cosmovisão indígena Xukuru que entrelaçam todos esses conceitos. A insegurança jurídica evidenciada nesta pesquisa não é contudo a que mais representa a sensação de insegurança vivenciada pelo povo.

A ausência de segurança é oriunda das relações sociais que não garantem a auto-afirmação dos sujeitos naquele território, o que se manifesta tanto nas relações interpessoais, quanto também nas instituições. São assim mecanismos coloniais que impedem a auto-afirmação dos sujeitos tanto numa dimensão pessoal, de existência, quanto numa dimensão institucional, exemplificada pelas falas dos entrevistados quando falam da importância de ocupar os espaços de poder, assim como observado pelos documentos estudados que negam a existência dos Xukuru.

Assim, trago como resultados primeiramente a comprovação de um estado jurídico de posse do território indígena Xukuru de Ororubá, o qual, apesar de ter atingido a última etapa do processo legal, ainda é objeto de processos que discutem sobre sua propriedade, de acordo com informações verbais fornecidas pelos entrevistados. Também, apresento evidências, a partir de relatos, de incompleta desintrusão do território Xukuru, sendo atualmente cerca de 99% ocupado pelo Povo Xukuru, cuja situação tem sido recentemente<sup>18</sup> enfrentada pela Funai. Ainda, ressalto a previsão legislativa do ordenamento jurídico brasileiro que apenas garante ao povo a posse do território enquanto que sua propriedade pertence à União, representando vários argumentos para uma insegurança jurídica.

No que tange à indagação sobre a sensação de segurança experimentada pelo povo Xukuru, observou-se que se manifesta a partir do entrelace entre as categorias apresentadas anteriormente e não apenas em torno de seus aspectos jurídicos, de registro ou não do território em nome do povo indígena. A subjetividade do sentimento assim, mostra-se a partir da relação que o povo indígena tem com seu território. O povo é responsável pelo seu território e o protege não apenas com as próprias mãos, mas com a proteção da natureza e de seus encantados.

Portanto, a sensação de segurança é experimentada nesta dimensão espiritual e de responsabilidade com relação à terra; enquanto que a sensação de insegurança se manifesta no contexto amplo que envolve também a História Indígena depois das invasões de 1500 e seus desdobramentos na realidade atual, caracterizados pela faces da colonialidade. Significa dizer que a dimensão subjetiva, que envolve as relações sociais dos sujeitos com o meio que os cerca também integra tal sentimento e, conseqüente, a concretização deste direito. Não basta buscar concretizar um direito idealizado e escrito sob uma ótica ocidental em relação ao território indígena, mas faz-se necessário mergulhar na realidade coletiva do povo que habita aquele território para compreender suas dimensões e necessidades.

Evidencia-se por fim, uma redação de previsão legislativa cujo avanço ainda é tímido pois que, numa ótica ocidentalizada, ainda não acoberta a segurança que os povos indígenas exigem para sua coletividade. Segurança envolve também a possibilidade e o espaço de não ter que constantemente defender sua própria identidade e poder utilizar esse tempo e energia para o trabalho em torno de seu projeto de vida.

Dessa forma, a hipótese anteriormente proposta em fase de planejamento de pesquisa é parcialmente comprovada pela pesquisa de campo, com o surgimento da categoria

---

<sup>18</sup>Segundo relatos de visitas de equipes da Funai em meados de maio de 2022.

“(in)segurança”. Consequentemente, a posse do território indígena, a que faz menção a jurisprudência da Corte Interamericana de Direitos Humanos, bem como especialmente a Sentença do caso Xukuru proferida pelo mesmo órgão não encontram correspondência com a realidade vivenciada pelo povo estudado. Tais reflexões juntamente com os relatos das lideranças entrevistadas mostram que ainda é necessária muita luta para que haja espaço para caminhar em direção ao projeto de vida Xukuru, que tem sua coletividade como principal motor e objetivo.

O Povo Xukuru evidencia então um ponto de investigação sobre a posse de territórios indígenas apenas possibilitada pelas suas peculiaridades. Seu sistema de organização sócio-política, bem como a marcante atuação e heranças deixadas pelo Cacique Xicão atribuem uma vivência que poucos povos indígenas no Brasil tem gozado. Territórios indígenas cuja posse ou propriedade sejam legalmente concretizadas ainda não atendem a necessidade de populações indígenas enquanto houver uma realidade subjetiva que continue a ameaçar essas identidades. Estar num constante estado de vigilância, seja de proteção do território no sentido físico, seja de qualquer Xukuru enquanto presença indígena, é por este trabalho apontado como ausência de uma posse pacífica do território indígena em questão.

Este trabalho assim resultou numa reflexão em torno de violência que de fato se dá em outras dimensões da existência desses sujeitos que não o da ameaça física, a ameaça direta ao corpo, mas a partir de uma violência contra a identidade desses sujeitos.

Nessa compreensão de violência, esses atos impedem ou obstaculizam essa auto-afirmação enquanto ser, sendo uma de suas contribuições teóricas para vermos os mecanismos da colonialidade atuando na contemporaneidade, ou seja, uma violência eminentemente colonial que carrega esses resquícios de uma colonialidade que vai se manifestar no âmbito do saber, do poder e do ser.

No final das contas, vai tolher o reconhecimento das subjetividades desses sujeitos, possibilitando assim uma amplitude da noção de violência, que existe sobre outras formas que não apenas a ameaça física. No final, tem-se um trabalho evidenciando os limites de um Direito que é pensado num contexto de sujeitos e de uma coletividade que não se guia por essa compreensão da posse, da segurança nesse sentido meramente ocidental.

Ainda, esta pesquisa traz como resultado uma mudança de perspectiva de pesquisa quanto ao papel que é possível desempenhar por meio de uma estrutura acadêmica ao se estudar sobre realidades de violência, resistência e luta. O Povo Xukuru teve muitas perdas em todo esse processo, entre espaço físico e tantas vidas ceifadas banalmente, mas sua resistência foi apresentada em todos os momentos desta pesquisa - seja em bibliografia ou em

coleta de dados - como uma que se utiliza do diálogo e de um enfrentamento que responde em uma moeda muito diferente da que lhe tem sido direcionada. Xicão proferiu publicamente as seguintes palavras sobre a possibilidade de sua morte. "Se esse for meu destino, for autorizado pela natureza, por Deus, estou disponível, não vou recuar e também não vou me enraivar e guardar ódio de ninguém. De uma coisa eu tenho certeza, que quem faz pra si, é." Xicão Xukuru, dezembro de 1997. Cinco meses depois desta fala, ele foi assassinado na frente da sua casa e se tornou encantado.

Aprendizados vão além de dados científicos, assim, sem prejuízo do rigor científico a que procurei trazer em todo este trabalho, concluo com a reflexão trazida pela cosmovisão indígena de que não há inimigos neste processo, uma vez que todos são elementos da natureza e desta tem o dever de cuidar assim como ela cuida de nós. No final, essas pessoas são o território e o território é elas.

## REFERÊNCIAS

- ALESSI, Gil. **Bolsonaro enfraquece Funai e joga sombra sobre o futuro socioambiental do país**: presidente transferiu para ministério comandado por ex-deputada ruralista a tarefa de demarcar novas terras indígenas. *El país*, 2019. Disponível em: [https://brasil.elpais.com/brasil/2018/12/28/politica/1546015511\\_662269.html](https://brasil.elpais.com/brasil/2018/12/28/politica/1546015511_662269.html).
- ALVIM, Marília de Carvalho. Povoamento da América Indígena: questões controversas. **CLIO Arqueológica**, Recife-PE, n.11, p. 9.15, 1996. Disponível em: <https://periodicos.ufpe.br/revistas/clioarqueologica/article/view/247075>. Acesso em: 14/11/2021.
- BAETA, Alenice. Contaminação e Guerra de Extermínio contra os Povos Indígenas - pestes, armas biológicas e COVID-19. **Ecodebate**, 20/04/2020. Disponível em: <https://www.ecodebate.com.br/2020/04/20/contaminacao-e-guerra-de-extermínio-contra-os-povos-indigenas-pestes-armas-biologicas-e-covid-19-artigo-de-alenice-baeta/>. Acesso em: 15/11/2021.
- BALLESTRIN, Luciana. O Debate Pós-democrático no Século XXI. **Revista Sul-Americana de Ciência Política**, v. 4, n. 2, 2018, p. 149 -164
- BALLESTRIN, Luciana. América Latina e o giro decolonial. **Revista Brasileira de Ciência Política**, n. 11, maio-agosto 2013, p. 89-117.
- BAUER, Martin; GASKELL, George. **Pesquisa Qualitativa com texto, imagem e som: um manual prático**. 11ª Edição, Petrópolis: Editora Vozes, 2013.
- BARDIN, Laurence. **Análise de conteúdo**. Lisboa: Edições 70, 1977.
- BRAGATO, Fernanda. Discursos desumanizantes e violação seletiva de Direitos Humanos sob a lógica da colonialidade. **Quaestio Iuris**. Rio de Janeiro -RJ, vol. 06, n 04, 2016.
- BRASIL. **Decreto 1.775 de 8 de janeiro de 1996**. Dispõe sobre o procedimento administrativo de demarcação de terras indígenas e dá outras providências. Brasília, 1996.
- BRASIL. Supremo Tribunal Federal. **Súmula n650**. Disponível em: <https://jurisprudencia.stf.jus.br/pages/search/seq-sumula650/false> Acesso em: 15/03/2022.
- BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF, 1988.
- BUENO, Lucas. Arqueologia do povoamento inicial da América ou História Antiga da América: quão antigo pode ser o `Novo Mundo`? **Boletim do Museu Paraense Emílio Goeldi**, Belém -PA, v. 14, n. 2, p. 477-495, maio-ago, 2019. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/bgoeldi/a/zK3QHJvwqL7XBjfQ7Chxnpm/?lang=pt&format=pdf>. Acesso em: 14/11/2021
- CAMARA DOS DEPUTADOS. Ficha de Tramitação PL 490/2007 e seus apensados. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/propostas-legislativas/345311>. Acesso em: 23/04/22.
- CASTRO-GOMÉZ, Santiago. Descolonizar la universidad. La hybris del punto cero y el diálogo de saberes. Em: CASTRO-GÓMEZ, Santiago; GROSGOUEL, Ramón. **El giro**

**decolonial: reflexiones para una diversidad epistémica más allá del capitalismo global.** Bogotá: Siglo del Hombre Editores; Universidad Central, Instituto de Estudios Sociales Contemporáneos y Pontificia Universidad Javeriana, Instituto Pensar, 2007.

CASTRO-GÓMEZ, Santiago; GROSFUGUEL, Ramón. **El giro decolonial: reflexiones para una diversidad epistémica más allá del capitalismo global.** Bogotá: Siglo del Hombre Editores; Universidad Central, Instituto de Estudios Sociales Contemporáneos y Pontificia Universidad Javeriana, Instituto Pensar, 2007.

CAMILO, Rodrigo. **A teologia da libertação no Brasil: das formulações iniciais de sua doutrina aos novos desafios da atualidade.** In: II Seminário de Pesquisa da Faculdade de Ciências Sociais: diálogos entre graduação e pós-graduação, 2011, Goiânia, Anais eletrônicos. Disponível em: [https://files.cercomp.ufg.br/weby/up/253/o/Rodrigo\\_Augusto\\_Leao\\_Camilo.pdf](https://files.cercomp.ufg.br/weby/up/253/o/Rodrigo_Augusto_Leao_Camilo.pdf). Acesso em: 08/11/2021.

CARNEIRO, Maria Luiza; ROSSI, Mirian. **Índios no Brasil: vida, cultura e morte.** São Paulo: Editora Intermeios, 2019.

CLASTRES, Pierre. **A sociedade contra o Estado - pesquisas de antropologia política.** 1ª edição, 2ª reimpressão. São Paulo: Ubu Editora, 2021.

CUNHA, Manuela Carneiro. **Índios no Brasil: história, direitos e cidadania.** 1ª edição, 3ª reimpressão. São Paulo: Claro Enigma, 2020.

COMISSÃO INTERAMERICANA DE DIREITOS HUMANOS. **Convenção Americana de Direitos Humanos. “Pacto de San José da Costa Rica”.** San José - Costa Rica, 1969. Disponível em: [https://www.cidh.oas.org/basicos/portugues/d.Convencao\\_Americana\\_Ratif..htm](https://www.cidh.oas.org/basicos/portugues/d.Convencao_Americana_Ratif..htm). Acesso em: 24/02/2022.

CORTE INTERAMERICANA DE DIREITOS HUMANOS. **Povo Indígena Xucuru e seus membros Vs. Brasil. Exceções Preliminares, Mérito, Reparações e Custas.** Sentença de 5 de fevereiro da Corte Interamericana de Direitos Humanos. 2018.

CORTE INTERAMERICANA DE DIREITOS HUMANOS. **Casos en etapa de Supervisión de Cumplimento de Sentencia.** Disponível em: [https://corteidh.or.cr/casos\\_en\\_supervision\\_por\\_pais.cfm](https://corteidh.or.cr/casos_en_supervision_por_pais.cfm) Consultado em 14/03/2022.

CORTE INTERAMERICANA DE DIREITOS HUMANOS. **Caso Comunidad indígena Yakye Axa Vs. Paraguay.** Sentença de 17 de junho de 2005.

CORTE INTERAMERICANA DE DIREITOS HUMANOS. **Resolución de la Corte Interamericana de Derechos Humanos de 22 de noviembre de 2019.**

DAUER, Gabriel. Os Estudos Decoloniais e as teorias dos movimentos sociais: repensar e denunciar o eurocentrismo epistemológico das ações coletivas na América Latina. **Contextualizaciones Latino Americanas.** Cidade do México. Vol. 1, num 22 (13), p. 125 - 139, janeiro - junho, 2020. Disponível em: <http://contexlatin.cucsh.udg.mx/index.php/CL/article/view/7402> Acesso em: 31/08/2021.

FILHO, Carlos. Os povos tribais da convenção 169 da OIT. **Revista da Faculdade de Direito da UFG**, v. 42, n. 3, Goiás-GO, 2018.

GARCIA, Maria. Massacrada, população indígena representa menos de 0,5% o país. **Observatório do Terceiro Setor**. 24/04/2017. Disponível em: <https://observatorio3setor.org.br/noticias/populacao-indigena-representa-menos-de-meio-porcento-do-pais/> Acesso em: 15/11/2021

GENHARDT, Tatiana; SILVEIRA, Denise. **Métodos de Pesquisa**. 1ª Edição. Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2009.

GIL, Antônio. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. 2ª Edição. São Paulo: Editora Atlas S.A, 1989.

GOMES, Daniela. **O Direito Indígena ao Solo: limites e possibilidades**. 1a edição. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2017.

GOMES, Mércio. **Os Índios e o Brasil: passado, presente e futuro**. São Paulo, 1a Edição, Editora Contexto, 2018.

GROSGOUEL, Ramón. Para descolonizar os estudos de economia política e os estudos pós-coloniais: Transmodernidade, pensamento de fronteira e colonialidade global. **Revista Periferia**, v. 1, n. 2, jul./dez. 2009

GONÇALVES, Carlos. **Direito Civil brasileiro, volume 5: direito das coisas**. São Paulo: Saraiva, 12. Ed, 2017.

**GUERRAS do Brasil.doc**. Direção: Luiz Bolognesi. Curta!, 2019 (130 min)

JUNIOR, Tercio. A demarcação de terras indígenas e seu fundamento constitucional. **Revista Brasileira de Direito Constitucional**, n. 3, jan/jun, 2004.

SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA; COMISSÃO DE ANISTIA; CORTE INTERAMERICANA DE DIREITOS HUMANOS. **Jurisprudência da Corte Interamericana de Direitos Humanos**. Tradução da Corte Interamericana de Direitos Humanos. Brasília : Ministério da Justiça, 2014

LANDER, Edgardo. **Ciências sociais: saberes coloniais e eurocêntricos**. En libro: A colonialidade do saber: eurocentrismo e ciências sociais. Perspectivas latino-americanas. Edgardo Lander (org). Colección Sur Sur, CLACSO, Ciudad Autónoma de Buenos Aires, Argentina. setembro 2005. p.21-53.

LANDER, Edgardo. ¿Conocimiento para qué? ¿Conocimiento para quién? Reflexiones sobre la universidad y la geopolítica de los saberes hegemónicos. **Estudios Latinoamericanos**, nueva época, años VI y VII, num. 12 -13, julio-diciembre de 1999.

LOPES, Ana; MATTOS, Karine. O direito fundamental dos indígenas à terra: do Brasil-Colônia ao Estado Democrático de Direito. **Revista de Informação Legislativa**, Brasília n. 43, n. 170, p. 221 – 234, abr./jun. 2006. Disponível em: <http://www2.senado.leg.br/bdsf/handle/id/92744>. Acesso em: 21/06/2021.

MALDI, Denise. **De confederados a bárbaros: a representação da territorialidade e da fronteira indígenas nos séculos XVIII e XIX**. Revista de Antropologia, São Paulo, v. 40, n.2, 1997. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ra/a/WcXgTvGzsPhd7hhYmj7hbCk/?lang=pt> Acesso em: 10/11/2021.

MALDONADO-TORRES, Nelson. Sobre la colonialidade del ser: contribuciones al desarrollo de um concepto. Em: CASTRO-GÓMEZ, Santiago; GROSGOUEL, Ramón. **El giro decolonial: reflexiones para una diversidad epistémica más allá del capitalismo global**. Bogotá: Siglo del Hombre Editores; Universidad Central, Instituto de Estudios Sociales Contemporáneos y Pontificia Universidad Javeriana, Instituto Pensar, 2007. p.127-168.

MELATTI, Julio. **Índios do Brasil**. São Paulo, Editora da Universidade de São Paulo, 2014

MIGNOLO, Walter. A colonialidade de cabo a rabo: o hemisfério ocidental no horizonte conceitual da modernidade. Em: **A colonialidade do saber: eurocentrismo e ciências sociais. Perspectivas latino-americanas**. Buenos Aires, Consejo Latinoamericano de Ciencias Sociales, 2005.

MIGNOLO, Walter. Geopolítica de la sensibilidad y del conocimiento. Sobre (de)colonialidad, pensamiento fronterizo y desobediencia epistémica. **Revista de Filosofía**, n 74, 2013, p 7-23.

MILANEZ, Felipe; SANTOS, Fabricio. **Guerras da Conquista: da invasão dos portugueses até os dias de hoje**. Rio de Janeiro, Harper Collins, 2021.

MINAYO, Maria. *et al.* **Pesquisa Social: Teoria, método e criatividade**. Petrópolis: Editora Vozes, 2002.

MUNDURUKU, Daniel. **O caráter educativo do movimento indígena brasileiro (1970-1990)**. São Paulo: Editora Paulinas, 2012.

NAÇÕES UNIDAS. **Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos dos Povos Indígenas**. Rio de Janeiro, 2008.

NEVES, João. **Volta ao começo: Demarcação emancipatória de terras indígenas no Brasil**. 2012. Tese de Doutorado (Faculdade de Economia) - Universidade de Coimbra, Coimbra, Portugal.

NEVES, Rita. **DRAMAS E PERFORMANCES: o processo de reelaboração étnica Xukuru nos rituais, festas e conflitos**. Tese (Doutorado), Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social, Universidade Federal de Santa Catarina. Florianópolis-SC, 2005.

PINTO, Júlio; MIGNOLO, Walter. A modernidade é de fato universal? Reemergência, desocidentalização e opção decolonial. **Civitas Revista de Ciências Sociais**. Pontificia Universidade Católica do Rio Grande do Sul - RS, vol. 15, n. 3, jul - set, 2015.

QUIJANO, Aníbal. Colonialidad del poder, eurocentrismo y América Latina. Em: **Cuestiones y horizontes : de la dependencia histórico-estructural a la colonialidad/descolonialidad del poder**. Buenos Aires : CLACSO, 2014.

QUIVY, Raymond; CAMPENHOUDT, LucVan. **Manual de Investigação em Ciências Sociais: Trajectos**. 4ª Edição. Lisboa: Gradiva - Publicações, 2005.

KOPENAWA, Davi; ALBERT, Bruce. **A queda do céu: palavras de um xamã yanomami**. 1ª edição. São Paulo: Companhia das Letras, 2021.

LIMA, Júnia. **Xucuru do Ororubá: Contraste entre o ideal ocidental de democracia**

**participativa e a organização tradicional.** In: VII Reunião de Antropologia do Mercosul, 2007, Porto Alegre. Anais VII RAM, Reunião de Antropologia do Mercosul, 2007.

LOBATO, Alicia. **Entenda como o governo Bolsonaro age para travar as titulações de terras quilombolas.** Cortes do governo reduziram recursos para realizar os processos de reconhecimento e indenização dos territórios. Brasil de Fato, 10/03/2022. Disponível em: <https://www.brasildefato.com.br/2022/03/10/entenda-como-o-governo-bolsonaro-age-para-travar-a-titulacoes-de-terras-quilombolas>. Acesso em: 15/03/2022.

XUKURU, Diego. **Audiência Corte Internacional.** Publicado em 22/03/2017. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=3TSq0NJyMp4&t=138s> Acesso em: 13/04/2021.

RAPOZO, Bruna; OLIVEIRA, Maria. **Povo Xukuru de Ororubá: lutas, resistências e insurgências no espaço agrário pernambucano.** Revista de Geografia, Recife, v.35, n. 5, 2018.

RIBEIRO, Darcy. **Os índios e a civilização: a integração das populações indígenas no Brasil moderno.** 7a edição. São Paulo: Global, 2017.

SAMPIERI, Roberto; COLLADO, Carlos; LUCIO, María. **Metodologia de Pesquisa.** Porto Alegre: Penso, 2013.

SANTOS, Cecília. Xucuru do Ororubá e Direitos Humanos dos Indígenas: lutas pela terra-segurança e Estado no Brasil. In: MONTEIRO, Valdênia (Org.). **Democracia, direitos humanos e mediação de conflitos: do local ao internacional.** – Recife: Gajop, 2011. p. 126 - 155.

SANTOS, Hosana. **DINÂMICAS SOCIAIS E ESTRATÉGIAS TERRITORIAIS: a organização social Xukuru no processo de retomada.** Dissertação (Mestrado), Centro de Filosofia e Ciências Humanas Programa de Pós-Graduação em Antropologia, Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2009.

SILVA, Edson Hely. **Xukuru: memórias e histórias dos índios da Serra Ororubá (Pesqueira/PE), 1950-1988.** Tese (Doutorado em História) – Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Estadual de Campinas, São Paulo, 2008.

SILVA, Edson; MONTE, Edmundo. **Índios Xukuru de Ororubá: Migrações, Trabalho e Fronteiras entre o Campo e a Cidade.** Revista de Pesquisa Histórica, Recife-PE, n. 31.1, 2013. Disponível em: <https://periodicos.ufpe.br/revistas/revistaclio/article/view/24404>. Acesso em: 11/11/2021.

SILVA, Edson. **Índios Xukuru: a história a partir de memórias.** História Unisinos, Vol 15, n. 2, 2011. Disponível em: [https://redib.org/Record/oai\\_articulo1858084-%C3%ADndios-xukuru-a-historia-a-partir-das-memorias](https://redib.org/Record/oai_articulo1858084-%C3%ADndios-xukuru-a-historia-a-partir-das-memorias). Acesso em: 11/10/2021

SILVA, Edson. **História, memórias e identidade entre os Xukuru do Ororubá.** Revista Telluus, Campo Grande-MS, ano 7, n 12, p. 89-102. 04/2007.

SOUZA, Edimilson. “NA MATA TEM CIÊNCIA, EU VOU MANDAR CHAMAR”: TRANSFORMAÇÃO DO CACIQUE XICÃO XUKURU EM MÁRTIR-ENCANTADO. **Revista Calundu:** Brasília, v. 3, n 2, julho-dezembro, 2019.

SOUZA, Oswaldo. **Câmara aprova texto que retorna demarcações e Funai ao Ministério da Justiça.** Instituto Socioambiental. Disponível em: <https://www.socioambiental.org/pt-br/noticias-socioambientais/camara-aprova-texto-que-retorna-demarcacoes-e-funai-ao-ministerio-da-justica> Acesso em: 10/03/2022.

SOUZA, Vânia R. **AS FRONTEIRAS DO SER XUKURU: Estratégias e Conflitos de um Grupo Indígena no Nordeste.** Dissertação de Mestrado, Centro de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal de Pernambuco, Recife-PE, 1992.

TERRAS INDÍGENAS NO BRASIL. **Situação atual das terras indígenas, 2022.** Disponível em: <https://terrasindigenas.org.br>. Acesso em: 02/03/2022.

TREECE, David. **Exilados, aliados, rebeldes: o movimento indianista, a política indigenista e o estado-nação imperial.** São Paulo: Nakin: Edusp, 2008.

VERDUM, Ricardo (org.) **Povos Indígenas: Constituições e reformas Políticas na América Latina.** Brasília: Instituto de Estudos socioeconômicos, 2009.

## ANEXOS

## ANEXO A – MINISTÉRIO DA JUSTIÇA: TERRAS INDÍGENAS REGISTRADAS

		<b>MINISTÉRIO DA JUSTIÇA</b>		31/01/2022	
<b>FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO</b>					
<b>Terras Indígenas</b>					
<b>UF:</b> null		<b>Município:</b> Todos		<b>Etnia:</b> Todas	
<b>Terra Indígena:</b> Todas		<b>Coordenação Regional:</b> Todas		<b>Fase do procedimento demarcatório:</b> Todas	
<b>Total de Terra(s) Indígena(s):</b> 15		<b>Superfície total (ha):</b>			
Terra Indígena	Etnia	UF - Município	Superfície (ha)	Fase do procedimento demarcatório	Coordenação Regional
Atikum	Atikum	PE - Belém de São Francisco PE - Carnaubeira da Penha PE - Mirandiba PE - Salgueiro	16290,1893	Em Estudo	COORDENAÇÃO REGIONAL BAIRRO SÃO FRANCISCO
Estre Serras	Pankararó	PE - Jatiobá PE - Petrolândia PE - Tacaratu	7550,0875	Regularizada	COORDENAÇÃO REGIONAL BAIRRO SÃO FRANCISCO
Fazenda Cristo Rei	Pankararó	PE - Jatiobá	0,0000	Reserva Indígena	COORDENAÇÃO REGIONAL BAIRRO SÃO FRANCISCO
Fulni-ô	Fulni-ô	PE - Águas Belas PE - Itaba	11505,7100	Regularizada	COORDENAÇÃO REGIONAL BAIRRO SÃO FRANCISCO
Ihaú de Tapera/São Félix/Porto	Truká	PE - Ororó	0,0000	Reserva Indígena	COORDENAÇÃO REGIONAL BAIRRO SÃO FRANCISCO
Ihaú de Várzea, Coxol e Casa Branca	Tuxá	PE - Belém de São Francisco	0,0000	Em Estudo	COORDENAÇÃO REGIONAL BAIRRO SÃO FRANCISCO
Kambiwá	Kambiwá	PE - Floresta PE - Ibirimir PE - Inajá	31495,3123	Regularizada	COORDENAÇÃO REGIONAL NORDESTE I
Kapinawá	Kapinawá	PE - Bulque	12403,0917	Regularizada	COORDENAÇÃO REGIONAL NORDESTE I
Pankarã de Serra do Araguaú	Pankarã	PE - Carnaubeira da Penha	0,0000	Delimitada	COORDENAÇÃO REGIONAL NORDESTE I
Pankararu	Pankararó	PE - Jatiobá PE - Petrolândia PE - Tacaratu	8376,4585	Regularizada	COORDENAÇÃO REGIONAL BAIRRO SÃO FRANCISCO
Pipipá	Sem Etnia	PE - Floresta	0,0000	Delimitada	COORDENAÇÃO REGIONAL NORDESTE I
Semote dos Campos	Pankarã	PE - Itacuruba	0,0000	Em Estudo	COORDENAÇÃO REGIONAL NORDESTE I
Truká	Truká	PE - Cabrobó	1392,8972	Regularizada	COORDENAÇÃO REGIONAL BAIRRO SÃO FRANCISCO
Tuxá de Inajá	Tuxá	PE - Inajá	140,0000	Reserva Indígena	COORDENAÇÃO REGIONAL NORDESTE I
Xukuru	Xucuru	PE - Pesqueira PE - Poção	27555,0583	Declarada	COORDENAÇÃO REGIONAL NORDESTE I
Xukuru de Cimbres	Xucuru	PE - Alagoinha PE - Pedra PE - Pesqueira PE - Venturosa	1386,1793	Reserva Indígena	COORDENAÇÃO REGIONAL NORDESTE I

## ANEXO B – CERTIDÃO DE IMÓVEL TERRITÓRIO INDÍGENA XUKURU DE ORORUBÁ



### ARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E RTDPI SERVIÇO REGISTRAL ALFREDO MARIANO

Registros de Imóveis, Hipotecas, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas.

ALFREDO MARIANO DE BRITO  
Oficial do Registro de Imóveis  
SANDRA MARIA DA SILVA MORAIS  
Substituta

Rua Adalberto de Freitas, 27  
Centro, Pesqueira/PE-55200-000.  
Tel.: (87) 3835-6864  
CNPJ/MF nº 29.328.795/0001-43

#### CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

CERTIFICO, a pedido verbal de pessoa interessada, sob processo de entrada nº 1358, informo que da busca procedida nos Livros e Fichas deste Serviço Registral, constatei a matrícula do teor seguinte **MATRÍCULA: 9447**. Data: 18/11/2005.

**Dados do Imóvel:** TERRA INDÍGENA XUKURU, COM SUPERFÍCIE TOTAL DE 27.555,0583 HÁ, (VINTE E SETE MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E CINCO HECTARES, CINCO ARES E OITENTA E TRÊS CENTIARES) E PERÍMETRO DE 81.205,73 METROS (OITENTA E UM MIL, DUZENTOS E CINCO METROS E SETENTA E TRÊS CENTÍMETROS), LOCALIZADA NESTE MUNICÍPIO DE PESQUEIRA - PE, COM OS SEGUINTE LIMITES: NORTE, PARTINDO-SE DO MARCO M-95, DE COORDENADAS GEOGRÁFICAS, LAT. 8°15'08,89" E LONG. 36°47'49,31", COM AZIMUTE DE 95°58'42" E DISTÂNCIAS DE 1.316,45, CONFRONTANDO-SE COM A SERRA DA MACAMBIRA, CHEGA-SE AO MARCO M-96, DE COORDENADAS GEOGRÁFICAS LAT. 8°15'13,11" E LONG. 36°47'06,52", COM AZIMUTE DE 67°43'04" E DISTÂNCIA DE 216,18M, COM O MESMO CONFRONTANTE, CHEGA-SE AO MARCO-97, DE COORDENADAS GEOGRÁFICAS LAT. 8°15'10,41" E LONG. 36°47'00,00", COM AZIMUTE DE 94°12'3" E DISTÂNCIA DE 139,57M, COM O MESMO CONFRONTANTE, CHEGA-SE AO M-98, DE COORDENADAS GEOGRÁFICAS, LAT. 8°15'10,72" E LONG. 36°46'55,45", COM AZIMUTE DE 115°13'16" E DISTÂNCIA DE 234,73M, COM O MESMO CONFRONTANTE, CHEGA-SE AO M-99, DE COORDENADAS GEOGRÁFICAS LAT. 8°15'13,93" e LONG. 36°46'48,50", COM AZIMUTE DE 99°36'29" E DISTÂNCIA DE 2.134,11M, COM O MESMO CONFRONTANTE, CHEGA-SE AO M-100, DE COORDENADAS GEOGRÁFICAS, LAT. 8°15'25,14" E LONG. 36°45'39,70", COM AZIMUTE DE 115°34'58" E DISTÂNCIA DE 62,34M, COM O MESMO CONFRONTANTE, CHEGA-SE AO M-101, DE COORDENADAS GEOGRÁFICAS, LAT. 8°15'26,01" E LONG. 36°45'37,86", COM AZIMUTE DE 104°47,24" E DISTÂNCIA DE 896,91M, COM O MESMO CONFRONTANTE, CHEGA-SE AO M-102, DE COORDENADAS GEOGRÁFICAS, LAT. 8°15'33,30" E LONG. 36°45'09,49", COM AZIMUTE DE

GEOGRÁFICAS, LAT. 8°15'52,89" E LONG.36°40'58,30", COM AZIMUTE DE 109°04'05" E DISTÂNCIA DE 2.832,17M, COM O MESMO CONFRONTANTE, CHEGA-SE AO MARCO M-16, DE COORDENADAS GEOGRÁFICAS, LAT. 8°16'22,48" E LONG. 36°39'30,70", COM AZIMUTE DE 114°07'18" E DISTÂNCIA DE 37,98M, COM O MESMO CONFRONTANTE, CHEGA-SE AO MARCO M-17, DE COORDENADAS GEOGRÁFICAS, LAT. 8°16'22,98" E LONG. 36°39'29,56, COM AZIMUTE DE 118°50'49" E DISTÂNCIA DE 1.481,95M, COM O MESMO CONFRONTANTE, CHEGA-SE AO MARCO M-18, DE COORDENADAS GEOGRÁFICAS, LAT. 8°16'45,99" E LONG. 36°38'47,02", COM AZIMUTE DE 112°57'43" E DISTÂNCIA DE 375,24M, COM O MESMO CONFRONTANTE, CHEGA-SE AO MARCO M-19, DE COORDENADAS GEOGRÁFICAS, LAT. 8°16'50,69" E LONG. 36°38'35,71", COM AZIMUTE DE 107°50',39" E DISTÂNCIA DE 1.207,98M, COM O MESMO CONFRONTANTE, CHEGA-SE AO MARCO M-20 DE COORDENADAS GEOGRÁFICAS, LAT. 8°17'02,51" E LONG. 36°57'58,08", LESTE: DO MARCO ANTES DESCRITO, SEGUINDO PELA RODOVIA ESTADUAL - PE 197, COM AZIMUTE DE 201°17'49" E DISTÂNCIA DE 78,66M, CONFRONTANDO-SE COM A RODOVIA - PE 197, CHEGA-SE AO MARCO M-21, DE COORDENADAS GEOGRÁFICAS, LAT. 8°17'04,90" E LONG. 36°37'59,00", COM AZIMUTE DE 197°36',48" E DISTÂNCIA DE 867,20M, COM O MESMO CONFRONTANTE, CHEGA-SE AO MARCO M-22, DE COORDENADAS GEOGRÁFICAS, CHEGA-SE AO MARCO SAT-03, DE COORDENADAS GEOGRÁFICAS, LAT. 8°17'32,60" E LONG. 36°38'07,62", DESTE SEGUINDO PELA RODOVIA ESTADUAL - PE 197, A UMA DISTÂNCIA DE 5.213,78M, CHEGA-SE AO PONTO E-25, DE COORDENADAS GEOGRÁFICAS, LAT. 8°19'32,49" E LONG. 36°39'47,38", COM AZIMUTE DE 235°01'27" E DISTÂNCIA DE 1.060,41M, CONFRONTANDO-SE COM AS TERRAS DE JOSÉ BEZERRA E JOSÉ CORDEIRO SANTANA, CHEGA-SE AO MARCO SAT-04, DE COORDENADAS GEOGRÁFICAS, LAT. 8°19'52",43" E LONG. 36°40'15,65", COM AZIMUTE DE 204°50'10" E DISTÂNCIA DE 398,31M COM O MESMO CONFRONTANTE, CHEGA-SE AO MARCO M-23, DE COORDENADAS GEOGRÁFICAS, LAT. 8°20'04,23" E LONG. 36°40'21,04", COM AZIMUTE DE 209°43'44" E DISTÂNCIA DE 442,81M, COM O MESMO CONFRONTANTE, CHEGA-SE AO MARCO M-24, DE COORDENADAS GEOGRÁFICAS, LAT. 8°20'16,78", LONG.36°40'28,14", COM AZIMUTE DE 221°07'55" E DISTÂNCIA DE 114,78M, COM O MESMO CONFRONTANTE, CHEGA-SE AO MARCO M-25, DE COORDENADAS GEOGRÁFICAS, LAT. 8°20'19,60" E LONG. 36°40'30,59", COM AZIMUTE DE 249°10'07" E DISTÂNCIA DE 423,91M, COM O MESMO CONFRONTANTE, CHEGA-SE AO MARCO M-26, DE COORDENADAS GEOGRÁFICAS, LAT. 8°20'24,59" E LONG. 36°40'43,51", COM AZIMUTE DE 190°50'41" E DISTÂNCIA DE 423,08M, COM O MESMO CONFRONTANTE CHEGA-SE AO MARCO M-27, DE COORDENADAS GEOGRÁFICAS, LAT. 8°20'38,12", LONG. 36°40'46,06", COM AZIMUTE DE 199°35'23" E DISTÂNCIA DE 709,84M, CONFRONTANDO-SE COM O PERÍMETRO URBANO DE PESQUEIRA - PE, CHEGA-SE AO

MARCO M-28, DE COORDENADAS GEOGRÁFICAS, LAT. 8°21'00,00" E LONG. 36°40'53',63", COM AZIMUTE DE 249°09'17" E DISTÂNCIA DE 533,09M, COM O MESMO CONFRONTANTE, CHEGA-SE AO MARCO M-29, DE COORDENADAS GEOGRÁFICAS, LAT. 8°21'06,18" E LONG. 36°41'09',91", COM AZIMUTE DE 284°07'45" E DISTÂNCIA DE 675,80M, COM O MESMO CONFRONTANTE, CHEGA-SE AO MARCO M-30, DE COORDENADAS GEOGRÁFICAS, LAT. 8°21'00,94" E LONG. 36°41'31,35", COM AZIMUTE DE 276°30'56" E DISTÂNCIA DE 90,86M, COM O MESMO CONFRONTANTE, CHEGA-SE AO MARCO M-31, DE COORDENADAS GEOGRÁFICAS, LAT. 8°21'00,62" E LONG. 36°41'34,30", COM AZIMUTE DE 285°57'30" E DISTÂNCIA DE 36,44M5, COM O MESMO CONFRONTANTE, CHEGA-SE AO MARCO M-32, DE COORDENADAS GEOGRÁFICAS, LAT. 8°21'00,30" E LONG. 36°41'35,45", COM AZIMUTE DE 313°56'41" E DISTÂNCIA DE 477,98M, COM O MESMO CONFRONTANTE, CHEGA-SE AO MARCO M-33, DE COORDENADAS GEOGRÁFICAS, LAT. 8°20'49,27" E LONG. 36°41'46,75", COM AZIMUTE DE 271°29'10" E DISTÂNCIA DE 126,09M, COM O MESMO CONFRONTANTE, CHEGA-SE AO MARCO M-34, DE COORDENADAS GEOGRÁFICAS, LAT. 8°20'49,49" E LONG. 36°41'50,87", COM AZIMUTE DE 221°33'49" E DISTÂNCIA DE 174,71M, COM O MESMO CONFRONTANTE, CHEGA-SE AO MARCO M-35, DE COORDENADAS GEOGRÁFICAS, LAT. 8°20'53,76" E LONG. 36°41'54,63", COM AZIMUTE DE 244°30'15" E DISTÂNCIA DE 31,15M, COM O MESMO CONFRONTANTE, CHEGA-SE AO MARCO M-36, DE COORDENADAS GEOGRÁFICAS, LAT. 8°20'54,21" E LONG. 36°41'55,55", COM AZIMUTE DE 254°03'17" E DISTÂNCIA DE 395,50M, COM O MESMO CONFRONTANTE, CHEGA-SE AO MARCO M-37, DE COORDENADAS GEOGRÁFICAS, LAT. 8°20'57,41" E LONG. 36°42'07,95", COM AZIMUTE 179°26'59" E DISTÂNCIA DE 43,73M, COM O MESMO CONFRONTANTE, CHEGA-SE AO MARCO M-38, DE COORDENADAS GEOGRÁFICAS, LAT. 8°20'59,24" E LONG. 36°42'07,93", COM AZIMUTE DE 178°36'56" E DISTÂNCIA DE 41,39M, COM O MESMO CONFRONTANTE, CHEGA-SE AO MARCO M-39, DE COORDENADAS GEOGRÁFICAS, LAT. 8°21'00,58" E LONG. 36°42'07,89", COM AZIMUTE DE 221°03,28" E DISTÂNCIA DE 356,49M, COM O MESMO CONFRONTANTE, CHEGA-SE AO MARCO SAT-05, DE COORDENADAS GEOGRÁFICAS, LAT. 8°21'09,37" E LONG. 36°42'14,39", COM AZIMUTE DE 163°48'35" E DISTÂNCIA DE 401,21M, COM O MESMO CONFRONTANTE, CHEGA-SE AO MARCO SAT-06, DE COORDENADAS GEOGRÁFICAS, LAT. 8°21'21,89" E LONG. 36°42'11,76"; SUL: DO MARCO ANTES DECRITO, AZIMUTE DE 212°53'02" E DISTÂNCIA DE 54,00M, CONFRONTANDO-SE COM O PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA - PE, CHEGA-SE AO MARCO M-40, DE COORDENADAS GEOGRÁFICAS, LAT. 8°21'23,37" E LONG. 36°42'12,71", COM AZIMUTE DE 226°58'12" E DISTÂNCIA 62,12M, COM O MESMO CONFRONTANTE, CHEGA-SE AO MARCO M-41, DE COORDENADAS GEOGRÁFICAS, LAT. 8°21'24,76" E LONG. 36°43'14,19", COM AZIMUTE DE 245°45'05" E DISTÂNCIA DE 121,38M,

COM O MESMO CONFRONTANTE, CHEGA-SE AO MARCO M-42, DE COORDENADAS, LAT, 8°21'26,40" E LONG, 36°42'1,79", COM AZIMUTE DE 245°31'50" E DISTÂNCIA DE 186,74M, COM O MESMO CONFRONTANTE, CHEGA-SE AO MARCO M-43, DE COORDENADAS GEOGRÁFICAS, LAT, 8°21'28,95" E LONG, 36°42'23,33", COM AZIMUTE DE 253°35'17" E DISTÂNCIA DE 212,57M, COM O MESMO CONFRONTANTE, CHEGA-SE AO MARCO M-44, DE COORDENADAS GEOGRÁFICAS, LAT, 8°21'30,94" E LONG, 36°42'29,98, COM AZIMUTE DE 264°26'22" E DISTÂNCIA DE 149,85M, COM O MESMO CONFRONTANTE, CHEGA-SE AO MARCO M-45, DE COORDENADAS GEOGRÁFICAS, LAT, 8°21'31,44" E LONG, 36°42'34,85", COM AZIMUTE DE 313°17'21" E DISTÂNCIA DE 153,21M, COM O MESMO CONFRONTANTE, CHEGA-SE AO MARCO M-46, DE COORDENADAS GEOGRÁFICAS, LAT, 8°21'28,05" E LONG, 36°42'38,51", COM AZIMUTE DE 250°04'13" E DISTÂNCIA DE 709,95M, COM O MESMO CONFRONTANTE, CHEGA-SE AO MARCO M-47, DE COORDENADAS GEOGRÁFICAS, LAT, 8°21'36,72" E LONG, 36°43'02,11", COM AZIMUTE DE 246°51'54" E DISTÂNCIA DE 519,80M, CONFRONTANDO-SE COM AS FAZENDAS TAMBORES E RECORDAÇÃO, CHEGA-SE AO MARCO M-48, DE COORDENADAS GEOGRÁFICAS, LAT, 8°21'43,46" E LONG, 36°43'17,69", COM AZIMUTE 258°15'33" E DISTÂNCIA DE 1.450,37M, COM O MESMO CONFRONTANTE, CHEGA-SE AO MARCO M-49, DE COORDENADAS GEOGRÁFICAS, LAT, 8°21'53,33", LONG, 36°44'04,03", COM AZIMUTE 292°30'54" E DISTÂNCIA DE 407,28M, COM O MESMO CONFRONTANTE, CHEGA-SE AO MARCO M-50, DE COORDENADAS GEOGRÁFICAS, LAT, 8°21'48,32" E LONG, 36°44'16,35", COM AZIMUTE DE 246°19'32" E DISTÂNCIA DE 1.554,86M, COM O MESMO CONFRONTANTE, CHEGA-SE AO MARCO M-51, DE COORDENADAS GEOGRÁFICAS, LAT, 8°22'03,61" E LONG, 36°44'50,82", COM AZIMUTE DE 258°54'57" E DISTÂNCIA DE 144,34M, COM O MESMO CONFRONTANTE, CHEGA-SE AO MARCO M-52, DE COORDENADAS GEOGRÁFICAS, LAT, 8°20'04,54" E LONG, 36°44'55,44", COM AZIMUTE DE 248°57'13" E DISTÂNCIA DE 176,57M, COM O MESMO CONFRONTANTE, CHEGA-SE AO MARCO SAT=07, DE COORDENADAS GEOGRÁFICAS, LAT, 8°22'06,63" E LONG, 36°45'00,82", COM AZIMUTE DE 139°00,21" E DISTÂNCIA DE 741,03M, COM O MESMO CONFRONTANTE CHEGA-SE AO MARCO M-53, DE COORDENADAS GEOGRÁFICAS, LAT, 8°22'24,74" E LONG, 36°44'44,83", COM AZIMUTE DE 130°44,10" E DISTÂNCIA DE 487,21M, COM O MESMO CONFRONTANTE, CHEGA-SE AO MARCO M-54, DE COORDENADAS GEOGRÁFICAS, LAT, 8°22'35,02" E LONG, 36°44'32,71", COM AZIMUTE 242°30'22" E DISTÂNCIA DE 450,23, COM O MESMO CONFRONTANTE, CHEGA-SE AO MARCO M-55, DE COORDENADAS GEOGRÁFICAS, LAT, 8°22'41,85" E LONG, 36°44'45,72", COM AZIMUTE DE 235°05,16" E DISTÂNCIA DE 145,49M, COM O MESMO CONFRONTANTE, CHEGA-SE AO MARCO M-56, DE COORDENADAS GEOGRÁFICAS, LAT, 8°22'44,59" E LONG, 36°44'49,60", COM AZIMUTE DE 265°17'54" E DISTÂNCIA DE 495,32M, COM O MESMO

CONFRONTANTE, CHEGA-SE AO MARCO M-57, DE COORDENADAS GEOGRÁFICAS, LAT.  $8^{\circ}22'46,00''$  E LONG.  $36^{\circ}45'05,72''$ , COM AZIMUTE DE  $243^{\circ}02'18''$  E DISTÂNCIA DE 1.445,56M, COM O MESMO CONFRONTANTE, CHEGA-SE AO MARCO M-58, DE COORDENADAS GEOGRÁFICAS, LAT.  $8^{\circ}23'07,56''$  E LONG.  $36^{\circ}45'47,70''$ , COM AZIMUTE DE  $291^{\circ}39'23''$  E DISTÂNCIA DE 244,44M, COM O MESMO CONFRONTANTE, CHEGA-SE AO MARCO M-59, DE COORDENADAS GEOGRÁFICAS, LAT.  $8^{\circ}23'04,67''$  E LONG.  $36^{\circ}45'55,14''$ , COM AZIMUTE DE  $263^{\circ}33'09''$  E DISTÂNCIA DE 780,0M, COM O MESMO CONFRONTANTE, CHEGA-SE AO MARCO M-60, DE COORDENADAS GEOGRÁFICAS, LAT.  $8^{\circ}23'04,97''$  E LONG.  $36^{\circ}45'57,67''$ , COM AZIMUTE DE  $242^{\circ}26'38''$  E DISTÂNCIA DE 192,62M, COM O MESMO CONFRONTANTE, CHEGA-SE AO MARCO M-61, DE COORDENADAS GEOGRÁFICAS, LAT.  $8^{\circ}23'07,90''$  E LONG.  $36^{\circ}46'03,23''$ , COM AZIMUTE DE  $259^{\circ}08'28''$  E DISTÂNCIA DE 51,06M, COM O MESMO CONFRONTANTE, CHEGA-SE AO MARCO M-62, DE COORDENADAS GEOGRÁFICAS, LAT.  $8^{\circ}23'08,22''$  E LONG.  $36^{\circ}46'04,87''$ , COM AZIMUTE DE  $226^{\circ}50'43''$  E DISTÂNCIA DE 83,22M, COM O MESMO CONFRONTANTE, CHEGA-SE AO MARCO M-63, DE COORDENADAS GEOGRÁFICAS, LAT.  $23^{\circ}10,09''$  E LONG.  $36^{\circ}46'06,84''$ , COM AZIMUTE DE  $238^{\circ}49'03''$  E DISTÂNCIA DE 176,04M, COM O MESMO CONFRONTANTE, CHEGA-SE AO MARCO M-64, DE COORDENADAS GEOGRÁFICAS, LAT.  $8^{\circ}23'13,08''$  E LONG.  $36^{\circ}46'11,75''$ , COM AZIMUTE DE  $228^{\circ}26'26''$  E DISTÂNCIA DE 148,34M, COM O MESMO CONFRONTANTE, CHEGA-SE AO MARCO M-65, DE COORDENADAS GEOGRÁFICAS, LAT.  $8^{\circ}23'16,30''$  E LONG.  $36^{\circ}46'15,36''$ , COM AZIMUTE DE  $238^{\circ}28'36''$  E DISTÂNCIA DE 162,42M, COM O MESMO CONFRONTANTE, CHEGA-SE AO MARCO M-66, DE COORDENADAS GEOGRÁFICAS, LAT.  $8^{\circ}23'19,09''$  E LONG.  $36^{\circ}46'19,87''$ , COM AZIMUTE DE  $288^{\circ}48'06''$  E DISTÂNCIA DE 145,24M, COM O MESMO CONFRONTANTE, CHEGA-SE AO MARCO M-67, DE COORDENADAS GEOGRÁFICAS, LAT.  $8^{\circ}23'17,59''$  E LONG.  $36^{\circ}46'24,37''$ , COM AZIMUTE DE  $238^{\circ}34'28''$  E DISTÂNCIA DE 95,53M, COM O MESMO CONFRONTANTE, CHEGA-SE AO MARCO M-68, DE COORDENADAS GEOGRÁFICAS, LAT.  $8^{\circ}23'19,23''$  E LONG.  $36^{\circ}46'02''$ , COM AZIMUTE DE  $270^{\circ}55'38''$  E DISTÂNCIA DE 209,95M, COM O MESMO CONFRONTANTE, CHEGA-SE AO MARCO M-69, DE COORDENADAS GEOGRÁFICA, LAT.  $8^{\circ}23'18,21''$  E LONG.  $36^{\circ}46'33,80''$ , COM AZIMUTE DE  $346^{\circ}04'02''$  E DISTÂNCIA DE 96,73, COM O MESMO CONFRONTANTE, CHEGA-SE AO MARCO M-70, DE COORDENADAS GEOGRÁFICAS, LAT.  $8^{\circ}23'15,15''$  E LONG.  $36^{\circ}46'34,58''$ , COM AZIMUTE DE  $281^{\circ}29,58''$  E DISTÂNCIA DE 117,38M, COM O MESMO CONFRONTANTE, CHEGA-SE AO MARCO M-71, DE COORDENADAS GEOGRÁFICAS, LAT.  $8^{\circ}23'14,41''$  E LONG.  $36^{\circ}46'38,34''$ , COM AZIMUTE DE  $254^{\circ}59'22''$  E DISTÂNCIA DE 91,43M, COM O MESMO CONFRONTANTE, CHEGA-SE AO MARCO M-72, DE COORDENADAS GEOGRÁFICAS, LAT.  $8^{\circ}23'15,20''$  E LONG.  $36^{\circ}46'41,20''$ , COM AZIMUTE DE  $309^{\circ}31,45''$  E DISTÂNCIA DE 41,68M, COM O MESMO CONFRONTANTE,

CHEGA-SE AO MARCO M-73, COM COORDENADAS GEOGRÁFICAS, LAT. 8°23'14,35" E LONG. 36°46'42,28", COM AZIMUTE DE 212°19'50" E DISTÂNCIA 121,00M, COM O MESMO CONFRONTANTE, CHEGA-SE AO MARCO M-74, DE COORDENADAS LAT, 8°23'17,69" E LONG. 36°46'44,37", COM AZIMUTE DE 300°32'47" E DISTÂNCIA DE 180,09M, COM O MESMO CONFRONTANTE, CHEGA-SE AO MARCO M-75, DE COORDENADAS GEOGRÁFICAS, LAT. 8°23'14,74" E LONG. 36°46'49,46", COM AZIMUTE DE 274°20'24" E DISTÂNCIA DE 64,48M, COM O MESMO CONFRONTANTE, CHEGA-SE AO MARCO M-76, DE COORDENADAS GEOGRÁFICAS, LAT, 8°23'14,59" E LONG. 36°46'51,56", COM AZIMUTE DE 298°32'49" E DISTÂNCIA DE 113,54M, COM O MESMO CONFRONTANTE, CHEGA-SE AO MARCO M-77, DE COORDENADAS GEOGRÁFICAS, LAT. 8°23'12,84" E LONG. 36°46'54,83", COM AZIMUTE DE 239°29'18" E DISTÂNCIA DE 141,32M, COM O MESMO CONFRONTANTE, CHEGA-SE AO MARCO M-78, DE COORDENADAS GEOGRÁFICAS, LAT, 8°23'15,20" E LONG. 36°46'58,80, COM AZIMUTE DE 262°33'33" E DISTÂNCIA DE 109,57M COM O MESMO CONFRONTANTE, CHEGA-SE AO MARCO M-79, DE COORDENADAS GEOGRÁFICAS, LAT. 8°23'15,68" E LONG. 36°47'02,35", COM AZIMUTE DE 299°48,11" E DISTÂNCIA DE 120,98M, COM O MESMO CONFRONTANTE, CHEGA-SE AO MARCO M-80, DE COORDENADAS GEOGRÁFICAS, LAT, 8°23'13,74" E LONG. 36°47'05,79", COM AZIMUTE DE 243°26'24" E DISTÂNCIA DE 50,21M, COM O MESMO CONFRONTANTE, CHEGA-SE AO MARCO M-81, DE COORDENADAS GEOGRÁFICAS, LAT. 8°23'14'48" E LONG. 36°47'07,25", COM AZIMUTE DE 320°24'08" E DISTÂNCIA DE 82,62M, COM O MESMO CONFRONTANTE, CHEGA-SE AO MARCO M-82, DE COORDENADAS GEOGRÁFICAS, LAT. 8°23'12,42" E LONG. 36°47'08,98", COM AZIMUTE DE 273°07'46" E DISTÂNCIA DE 60,08M, COM O MESMO CONFRONTANTE, CHEGA-SE AO MARCO SAT-08, DE COORDENADAS GEOGRÁFICAS, LAT. 8°23'12,32" E LONG. 36°47'10,94", COM AZIMUTE DE 265°24,10" E DISTÂNCIA DE 5,527,01M, PASSANDO PELOS MARCOS M-83; M-84, COM O MESMO CONFRONTANTE, CHEGA-SE AO MARCO SAT-09, DE COORDENADAS GEOGRÁFICAS, LAT. 8°23'27,74" E LONG. 36°50'10,88", DESTE SEGUINDO PELO IPANEMINHA, COM DISTÂNCIA DE 2.785,77M, CHEGA-SE AO MARCO SAT-10, DE COORDENADAS GEOGRÁFICAS, LAT. 8°23'38,04" E LONG. 36°51'31,82", OESTE: DO MARCO ANTES DECRITO COM AZIMUTE DE 313°31'49" E DISTÂNCIA DE 3.785,44M, PASSANDO PELO MARCO M-85 E CONFRONTANDO-SE, COM O POVOADO DE MIMOSO, CHEGA-SE AO MARCO SAT-11, DE COORDENADAS GEOGRÁFICAS, LAT, 8°22'14,09" E LONG. 36°53'01,96", COM AZIMUTE DE 331°24'24" E DISTÂNCIA DE 3.766,54M, PASSANDO PELO MARCO M-86, E CONFRONTANDO-SE COM AS LOCALIDADES DE CAVALINHO E SAQUINHO, CHEGA-SE AO MARCO SAT-12, DE COORDENADAS GEOGRÁFICAS, LAT. 8°20'26,78" E LONG. 36°54'01,43", COM AZIMUTE DE 62°08'16" E DISTÂNCIA DE 4.499,69M, PASSANDO PELOS MARCOS M-87 E M-88, COM O MESMO CONFRONTANTE, CHEGA-SE AO MARCO SAT-12-A, DE

COORDENADAS GEOGRÁFICAS, LAT. 8°19'17,66" E LONG. 36°51'51,83", COM AZIMUTE DE 17°25'52" E DISTÂNCIA DE 3.199,81, PASSANDO PELO MARCO SAT-13, DE COORDENADAS GEOGRÁFICAS, LAT. 8°17'38,15" E LONG. 36°51'51,05", DESTE, SEGUINDO POR UMA ESTRADA VICINAL, COM DISTÂNCIA DE 2.382,65M, CHEGA-SE AO MARCO M-90, DE COORDENADAS GEOGRÁFICAS, LAT. 8°18'02,34" E LONG. 36°50'09,53", DESTE SEGUINDO PELA JÁ CITADA ESTRADA VICINAL, COM DISTÂNCIA DE 4.847,96M, CHEGA-SE AO MARCO SAT-14, DE COORDENADAS GEOGRÁFICAS, LAT. 8°17'24,71" E LONG. 36°47'53,57", DESTE SEGUINDO PELO RIACHO DE BOI A UMA DISTÂNCIA DE 1.832,93M, CHEGA-SE AO MARCO SAT-15, DE COORDENADAS GEOGRÁFICAS, LAT. 8°16'37,33" E LONG. 36°47'20,24", COM AZIMUTE DE 342°00'16" E DISTÂNCIA DE 79,70M, CONFRONTANDO-SE COM AS LOCALIDADES CAVALINHO E SAQUINHO, CHEGA-SE AO MARCO-91, DE COORDENADAS GEOGRÁFICAS, LAT. 8°16'34,87" E LONG. 36°47'21,08", COM AZIMUTE DE 342°06'51" E DISTÂNCIA DE 1.621,81M, COM O MESMO CONFRONTANTE, CHEGA-SE AO MARCO M-92, DE COORDENADAS GEOGRÁFICAS, LAT. 8°15'44,74" E LONG. 36°47'37,61, COM AZIMUTE DE 342°10'45" E DISTÂNCIA DE 10,62M, CO O MESMO CONFRONTANTE, CHEGA-SE AO MARCO M-93, DE COORDENADAS GEOGRÁFICAS, LAT. 8°15'44,41" E LONG. 36°47'37,71", COM AZIMUTE DE 342°13'16" E DISTÂNCIA DE 295,27M, COM O MESMO CONFRONTANTE, CHEGA-SE AO MARCO M-94, DE COORDENADAS GEOGRÁFICAS, LAT. 8°15'35,51" E LONG. 36°47'40,64", COM O AZIMUTE DE 342°20'18" E DISTÂNCIA DE 860,04M, COM O MESMO CONFRONTANTE, CHEGA-SE AO MARCO M-95, MARCO INICIAL DA DESCRIÇÃO DESSE PERÍMETRO. BASE CARTOGRÁFICA UTILIZADA NA ELABORAÇÃO DESTE MEMORIAL DESCRITIVO: SC 2-X-B-11, DA DSG, ESCALA: 1:100.000, ANO DE 1986, DADOS EXTRAÍDOS DO MAPA E MEMORIAL DESCRITIVO DE DEMARCAÇÃO ELABORADOS PELA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI - ASSINADO PELO ENGENHEIRO AGRIMENSOR: MANOEL FRANCISCO COLOMBO - CREA SP-64.889/D. DEMARCAÇÃO ADMINISTRATIVA HOMOLOGADA PELO DECRETO S/Nº, PUBLICADO NO D.O.U. EM 02/05/2001.

**Dados do Proprietário:** UNIÃO FEDERAL.

**Registro Anterior:** não consta. Pesqueira, 18/11/2005. A Oficial do Registro Designada: (a) Maria Lúcia Valença Mota. Estando atualmente com a matrícula nº 9447, fls. 167, Livro 2-CF, em data de 18.11.2005.

**R-1 - 9447 -** Nos termos do Ofício nº 309/DAF, de 17/05/2001, assinado por ARTUR NOBRE MENDES, Diretor de Assuntos Fundiários da Fundação Nacional do Índio - FUNAI, a presente matrícula foi constituída, e trata-se de posse tradicional permanente do GRUPO INDÍGENA XUCURÚ, sendo-lhe destinado o Usufruto exclusivo das riquezas naturais do SOLO, DOS RIOS, DOS LAGOS e de todas as utilizadas nelas existentes,

em que os bens são inalienáveis e indisponíveis da UNIÃO FEDERAL, não podendo ser objeto de arrendamento, desapropriação ou qualquer negócio jurídico que restrinja o pleno exercício da posse direta pelos índios, em conformidade com os artigos 18 § 1º, 19 § 1º; 22 § Único; 23, 24 § 1º e § 2º e 38, da Lei nº 6.001/73 e art. 231, da Constituição Federal. Pesqueira, 18/11/2005. A Oficial do Registro Designada: (a) Maria Lúcia Valença Mota.

AV-2-9447 : Protocolo: 49942 - Conforme Ofício nº 1492/2021/DPT/FUNAI, datado de 21 de dezembro de 2021, no qual César Augusto Martínez, Diretor de Proteção Territorial - DPT/FUNAI, solicita a averbação para constar que a Terra Indígena Xucuru está localizada nos municípios de Pesqueira e Poção, sendo incidente 95% do seu território total neste município de Pesqueira e os outros 5% no município de Poção. Documentos arquivados eletronicamente. Dou fé. Emolumentos: R\$ 0,00; FERC: R\$ 0,00; FUNSEG: R\$ 0,00; ISS: R\$ 0,00; FERM: R\$ 0,00; TSNR: R\$ 0,00; Total: R\$ 0,00. 0015105594. O presente ato só terá validade com o Selo: 0150813.GEN12202101.00078. Consulte a autenticidade do selo em [www.tjpe.jus.br/selodigital](http://www.tjpe.jus.br/selodigital). Pesqueira, 22 de janeiro de 2022. A Oficial do Registro Substituta: As) Sandra Maria da Silva Moraes.

**NADA MAIS.** O referido é verdade e dou fé. Guia: 0015679101. Custas desta Certidão Emolumentos: R\$ 115,30; FERC: R\$ 12,81; TSNR: R\$ 25,62; FUNSEG: R\$ 2,56; ISS: R\$ 6,41; FERM: R\$ 1,28; Total: R\$ 163,98. Para efeito de alienação, a presente certidão é válida por 30 dias, conforme Decreto nº 93.240/86. O presente ato só terá validade com o Selo: 0150813.IRR12202101.00864. Consulte a autenticidade do selo em [www.tjpe.jus.br/selodigital](http://www.tjpe.jus.br/selodigital).

Pesqueira/PE, 25 de Abril de 2022.

A Oficial do Registro de Imóveis Substituta:

As) Sandra Maria da Silva Moraes.



saec

Serviço de Atendimento  
Eletrônico Competência

## ANEXO C – INSTRUMENTO DE COLETA



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

PRÓ-REITORIA PARA ASSUNTOS DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

CNPJ: 24.134.488/0001-08

Av. Prof. Moraes Rego, 1235 - Cidade Universitária, Recife - PE

coord.strictosensu@ufpe.br

### ROTEIRO/TÓPICO GUIA PARA ENTREVISTA

1. Agradecimento pela participação na entrevista e comentários introdutórios sobre a condução da mesma.
2. Apresentação inicial dos objetivos da pesquisa
3. Poderia falar um pouco sobre o sentimento de ser Xukuru? Sobre sua família e história de vida?
4. Há quanto tempo ocupa ou ocupou o cargo de liderança indígena? O que a liderança representa para você?
5. Poderia me falar sobre a sua relação com o território Xukuru? Se sempre viveu dentro do território ou na área urbana da cidade? Se vive com sua família e como é a sua rotina?
6. Como tem sido ou foi a experiência de ocupar um cargo de liderança do seu povo? Quais as maiores dificuldades que passou e tem passado como líder?
7. Poderia me descrever sobre o processo de retomada do território, se estava presente e dos fatos que mais lhe marcaram?
8. Você considera que o território Xukuru atualmente é totalmente ocupado apenas pelo povo indígena? Ou ainda há invasões no território?
9. Depois de 2018, quando o governo federal pagou a indenização ao povo Xukuru, considera que houve melhoras para o povo?

10. Depois de 2018, tem conhecimento de algum caso de violência contra o povo Xukuru? Seja contra integrantes ou contra o território, na forma de invasão, ataque à plantações ou outro tipo de agressão contra a terra?

11. Depois de 2018, houve mudanças na ocupação do território? Há mais segurança?

12. Você julga que a posse do território Xukuru é tão concreta quanto à formalidade jurídica, ou seja, que o direito garantido no registro do território, é vivido todos os dias pelo seu povo?

13. Você e seu povo, com base nos relatos que escuta como liderança, se sente seguro dentro do território Xukuru?

14. Em caso negativo, o que julga que falta para que todos possam se sentir seguros dentro do território Xukuru?

15. Atualmente, sente que seu povo está livre para viver de acordo com sua cultura, sem ameaças?

16. Em caso negativo, o que acha que falta para que seu povo possa viver de forma livre de acordo com sua cultura?